



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	3
Acórdãos	4
Primeira Câmara	7
Pautas	7
Atas	11
Acórdãos	12
Segunda Câmara	12
Pautas	12
Atas	12
Acórdãos	12
Extratos de Distribuição	25
Corregedoria Geral	53
Despachos	53
Editais	56
Atos de Relatoria	56
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	56
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	58
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	58
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	59
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO	61
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	61
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	61
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	61
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	62
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	62
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	71
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	76
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	76
Editais	76
Atos Normativos	76
Informativos de Licitações	79
Gabinete da Presidência	80
Despachos	80
Portarias	86
Composição Biênio 2013/2014	89
Tribunal Pleno	89
Primeira Câmara	89
Segunda Câmara	89
Corregedoria Geral	89
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	89
Administrativo	89

TRIBUNAL PLENO

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 16 EM 2 DE MAIO DE 2013

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CONVÊNIO E CONGÊNERES

Processo: 105450/13
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 29186/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Interessado: SILVANO TORTELLI

Processo: 30271/12 Vista desde 11/04/2013 Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA
Interessado: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 194920/09 Vista desde 04/04/2013 Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: HELDER TEOFILU DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 195746/12 Adiado por devolução pós-vista desde 21/03/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): ODILON REINHARDT, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, IDA REGINA PEREIRA DE BARROS, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, ELIZABET NASCIMENTO POLLI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, WALDIR COELHO DE LOYOLA, WALDIR COELHO DE LOYOLA, INÁCIO HIDEO SANO, INÁCIO HIDEO SANO, MAURICI ANTONIO RUY, MAURICI ANTONIO RUY, MOEMA REFFO SUCKOW, MOEMA REFFO SUCKOW, PAULO HENRIQUE AZZOLINI, PAUL

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

Processo: 221197/10 Vista desde 04/04/2013 Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Entidade: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado: MARIANO FELIX DURAN (Procurador(es): ANA PAULA BERNARDIM PAPE BURKO), VITOR HUGO RIBEIRO BURKO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 171232/13
Entidade: UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL
Interessado: ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, PAULO SERGIO WOLFF

Processo: 210462/09 Vista desde 11/04/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, OSMAR TRENTINI

Processo: 43100/13 Vista desde 11/04/2013 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
Interessado: MARCOS ANTONIO BATISTA FERREIRA, MÔNICA RISCHBIETER

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 30560/13 Adiado por devolução pós-vista desde 04/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: JOÃO ELINTON DUTRA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 27127/13
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Interessado: JUCERLEI SOTORIVA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 102817/11 Adiado por devolução pós-vista desde 04/04/2013
Entidade: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO RIBEIRO BURKO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 832851/12
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
Interessado: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, JOÃO CARLOS DA CUNHA, PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO

PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

Processo: 342021/12 Vista desde 04/04/2013 Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LAERZIO CHIESORIN JUNIOR



CONSULTA

Processo: 91106/12 Vista desde 28/03/2013 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 164461/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: LUIZ CARLOS JORGE HAULY

Processo: 238581/11 Adiado por pedido do relator desde 04/04/2013
Entidade: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado: JOSE VOLNEI BISOGNIN, LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO, VITOR HUGO RIBEIRO BURKO

Processo: 272275/11 Vista desde 04/04/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Interessado: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA, VANESSA CRISTINA MULLER

CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 456771/10 Vista desde 11/04/2013 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Interessado: ANDRE GUSTAVO LOPES PEGORER, GILBERTO BERGUIO MARTINS (Procurador(es): Regina Coeli Sizenando da Silva, GRASIELA POMINI)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 126836/10 Vista desde 11/04/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado: AFONSO CELSO KOEHLER DE CAMARGO (Procurador(es): GUILHERME KLOSS NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA, WINICIUS RUBELE VALENZA, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI, RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH, RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH, PAULO SERGIO NIED, PAULO SERGIO NIED, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME BROTO FOLLADOR, GUILHERME BROTO FOLLADOR), DOMINGOS PORTILHO FILHO, MINISTÉRI

Processo: 229906/11 Adiado por pedido do relator desde 18/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Interessado: MARCIO LEANDRO DA SILVA

Processo: 233059/11 Vista desde 11/04/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA (Procurador(es): DIOGO SALOMAO HECKE, PEDRO HENRIQUE XAVIER, PEDRO HENRIQUE XAVIER)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 560669/12 Adiado desde 25/10/2012
Entidade: ESTADO DO PARANÁ
Interessado: AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, CARLOS ALBERTO RICHIA

Processo: 693502/12 Nova Audiência desde 11/04/2013
Entidade: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SARANDI (Procurador(es): ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE)
Interessado: CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SARANDI (Procurador(es): ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE), NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 411430/12 Adiado por pedido do relator desde 11/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Interessado: CELSO ANTUNES RIBEIRO (Procurador(es): DOUGLAS BEAN BERNARDO)

Processo: 856851/12 Adiado por pedido do relator desde 11/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA

Interessado: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, MUNICÍPIO DE IRETAMA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

DENÚNCIA

Processo: 232471/12
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS MILESKI, PARTIDO DA REPUBLICA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 271756/12
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Interessado: ADELINO DOS SANTOS (Procurador(es): NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR, JULIANE MIRELA BERTUZZI, JULIANE MIRELA BERTUZZI, ANTONIO FURQUIM XAVIER, ANTONIO FURQUIM XAVIER), DEVANIR MARTINELLI, GEDSON PARUCCI FÉLIX, Marcelo Feliciano dos Santos, MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

REPRESENTAÇÃO

Processo: 112460/06 Vista desde 28/03/2013 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: A LUCIANO & CIA LTDA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DIRCEU RODRIGUES, ERNESTO DAS NEVES BARBOSA, EVALDO BARBOSA, JOAO FERNANDES DE AZEVEDO, JOSE BUENO DE CARVALHO, JOSE CARLOS FRANKE DE ANDRADE, KRAUSE SILVA & CIA LTDA, LIECHOCKI E FAUSTINONI LTDA, LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, MARLON BONILHA LTDA, MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS (Procurador(es): ADRIANE TEREZINHO DI BACCO), PAULO CÉSAR LEITE DOS SANTOS, VILMAR JOSE DIAS

Processo: 544581/09 Vista desde 11/04/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND (Procurador(es): CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA)
Interessado: LENITA ORZECOVSKI MIERZVA, OSMAR LUIZ PALINSKI

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 354022/10
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA (Procurador(es): SIDINEI BASSO)
Interessado: ARI SCHERER, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, CONFECÇÕES LEANDRO LTDA DE ITAIPULÂNDIA, Edinei Valdir Moresco Gasparini (Procurador(es): AMAURI GARCIA MIRANDA), GENI TEREZINHA BASSO, IRANI APARECIDA DE OLIVEIRA GERHARDT, LEANDRO SCHERER, LIANI KAMPHORST GASPARINI, LOTÁRIO OTO KNOB, SIDNEI PICOLI AMARAL, VALMIR SELZLER, VILSO NEI SERENA

Processo: 257671/10 Vista desde 11/04/2013 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LICITANTES DE SÃO PAULO, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, MAURICIO BONATTO GUIMARÃES, SUELLEN TEREZINHA GARCIA

Processo: 642125/10 Adiado por pedido do relator desde 18/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ALBERTO JORGE BITTENCOURT, JAIR FERREIRA DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, NILTON FONTENELLI PIEDADE, SINVAL FERREIRA DA SILVA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 196316/13
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI (Procurador(es): ADRIANE TEREZINHO DI BACCO), MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 709670/10 Adiado por devolução pós-vista desde 28/03/2013
Entidade: CASA MILITAR



Interessado: ANTONIO AURELIO ALVES CHAVES DA CONCEICAO, MAURO CELSO MONTEIRO, ORLANDO PESSUTI (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 212081/06 Adiado por pedido do relator desde 28/03/2013
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDINA
Interessado: HAMIL ADUM FILHO, MÁRIO LUÍS ORSI, NILSON GIRALDI, TANIA LOBO MUNIZ

RECURSO DE REVISTA

Processo: 308830/11 Vista desde 04/04/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: ALADIO ZANCHET, FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS DE MAL CANDIDO RONDON, GIOVANI MAFFINI

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 561378/12
Entidade: CRECHE CRIANCA FELIZ
Interessado: LUIZ CARLOS DE ARAUJO

CONSULTA

Processo: 415807/11 Vista desde 04/04/2013 Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES

AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 842389/12 Vista desde 28/03/2013 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO DE PÁDUA TADEU DE OLIVEIRA

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 1207/11 Adiado por devolução pós-vista desde 21/03/2013
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (Procurador(es): GUILHERME MANNA ROCHA, DIOGO SALOMAO HECKE, DIOGO SALOMAO HECKE, PEDRO HENRIQUE XAVIER, PEDRO HENRIQUE XAVIER)
Interessado: EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: 835095/12
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 149596/07 Vista desde 18/04/2013 Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Entidade: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR
Interessado: MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 547935/08 Adiado por devolução pós-vista desde 11/04/2013
Entidade: GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL (Procurador(es): JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS, VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN, VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN)
Interessado: RAFAEL IATAURO (Procurador(es): GIOVANI GIONEDIS), ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13, EM 11 DE ABRIL DE 2013

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (11/04/2013), com início as quatorze (14h: 00min) horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência dos Conselheiros **Jose Durval Mattos do Amaral, Vice-presidente e Nestor Baptista, Conselheiro mais antigo**, com as presenças dos Conselheiros, **Fernando Augusto Mello Guimarães, Caio Márcio Nogueira Soares, Hermas Eurides Brandão, Ivan Lelis Bonilha**, bem como dos Auditores **Jaime Tadeu Lechinski, Sérgio Ricardo Valadares Fonseca e Thiago Barbosa Cordeiro**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, **Elizeu de Moraes Correa**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, **Vera Lucia Amaro**. Presente as Procuradoras do Estado **Claudia Picolo e Amanda Corvello Barreto**. **Ausente o Presidente**, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, por motivo de férias. **Ausente os Auditores** Ivens Zschoerper Linhares e Claudio Augusto Canha, por motivo de férias. Fica **convocado para composição do quórum de julgamento** o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, submeteu à homologação do Plenário a **Ata de nº 12**, da Sessão do dia 4 de Abril de 2013, a qual foi **homologada**. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. O Senhor Presidente registra as presenças à Sessão do Pleno desta 5ª feira (11/04/2013), dos acadêmicos do Curso de Direito – disciplina Núcleo de Prática Jurídica, da Universidade Positivo acompanhados do Coordenador, Professor Doutor Eduardo Faria Silva. O Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. Elizeu de Moraes Correa que comunica que esteve reunido no dia 09 próximo passado em Brasília, por ocasião da posse da nova diretoria da Associação Nacional dos Procuradores do Ministério Público de Contas, que será Presidida, no próximo biênio, pelo Procurador, Dr. Diogo Roberto Ringenberg, do Ministério Público de Contas de Santa Catarina. E Comunica também que teve a oportunidade de reunir-se no Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Contas, Instituição a qual Preside neste exercício, e que lá foram aprovadas duas Moções, das quais destaca uma em especial. Notícia que no dia de amanhã será o lançamento oficial de um movimento, capitaneado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, contra a Proposta de Emenda Constitucional nº 37, em trâmite na Câmara dos Deputados. Informa que na reunião do Conselho foi proposta e aprovada a Moção de Repúdio à PEC nº 37, que a Emenda, ao incluir um parágrafo ao Art. 144 da Constituição Federal, vai dar quase que exclusividade às Polícias Federal e Estadual para apuração de infrações penais. E destaca que se aprovada a PEC nº 37, vai diminuir muito a investigação de delitos, principalmente os mais graves, os delitos financeiros, em que a autoridade policial muitas vezes não encontra tempo e disposição ou disponibilidade de recursos para proceder à devida investigação e que seria um grande retrocesso para o País. Acrescenta que irá causar um precedente gravíssimo em relação à própria investigação que faz os Tribunais de Contas, quando apuram crimes de responsabilidades das autoridades públicas, especialmente dos prefeitos e do próprio Governador, assim como alguns crimes, criados por leis especiais, como aquelas criadas pela Lei 10028/2000, que trata de alguns tópicos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal, além dos crimes contra a Lei de Licitações. Reforça que, se efetivada esta PEC, criará um precedente gravíssimo para os órgãos de controle deste País, em especial, neste momento, para o Ministério Público. E que haverá reflexos junto às Corregedorias dos Tribunais, sejam Tribunais Judiciais, Militares do Trabalho e do próprio Tribunal de Contas, como também das infrações penais ligadas a crimes praticados em delitos específicos. Finalmente, avisa que esta Moção de Repúdio, conta com o apoio do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e que amanhã haverá uma Sessão Solene de lançamento desta campanha contra aprovação desta PEC. Enfim, destaca que este tema é de muita relevância ao controle externo neste País. O Senhor Presidente deixa livre a palavra e concede a palavra ao Conselheiro Nestor Baptista que antes do Relato do processo nº 164908/09, cumprimenta os alunos da Universidade Positivo presentes na Sessão do Pleno. Parabeniza também o Conselheiro, Dr. Durval Amaral, que conduziu o Seminário realizado dia 02 de abril em Londrina. Registra que mais de 250 prefeitos, vereadores, secretários e gestores públicos estiveram participando deste evento. Cumprimenta o Procurador Geral, Dr. Elizeu de Moraes Correa pela manifestação democrática e destaca que é um grande Professor de Direito Constitucional e preocupado com a Democracia em nosso País. **Foram incluídos em mesa** para julgamento os processos nºs: 12700/13, na pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis



Bonilha; 177237/13, na pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, nos termos da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno comunica o deferimento pelo Relator, Conselheiro Nestor Baptista, do pedido de **sustentação oral** no processo nº 164908/09 – Recurso de Revista, ao Advogado, Dr. Flávio Pansieri. O Conselheiro **Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha** conforme art. 436, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno, comunica encaminhamento a Diretoria de Protocolo dos processos nºs 417393/10, 468572/12, (Representação); nºs 681322/12, 96149/13 (Representação da Lei 8.666/93). **Foram devolvidos os processos** nºs: 30271/12, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista, pelo Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 141321/12, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista, pelo Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 169625/12, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 570329/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, pelo Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 245304/10, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 547935/08, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 98393/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, pelo Procurador Geral Elizzeu de Moraes Correa. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. **Foram julgados da pauta do Conselheiro Nestor Baptista os processos** nºs: 164908/09 (Conhecimento e não provimento), 420157/10 (Conhecimento e não provimento), 673273/11 (Conhecimento e improcedência), 154610/12 (Regularidade com ressalva). **Da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães n.ºs:** 350504/12 (Regularidade com determinações), 572640/09 (Conhecimento e provimento parcial), 126810/10 (Conhecimento e não provimento). **Da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares n.ºs:** 395322/10 (Conhecimento e provimento), 817619/12 (Conhecimento e provimento), 195967/12 (Regular), 278048/12 (Regular). **Da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão n.ºs:** 98393/10 (Registro), 414234/08 (Conhecimento e provimento parcial), 561695/08 (Conhecimento e provimento parcial), 152470/09 (Conhecimento e provimento), 231958/09 (Conhecimento e não provimento), 289743/10 (Conhecimento e não provimento), 401110/10 (Conhecimento e provimento parcial), 456612/12 (Retificação de acórdão), 642207/12 (Conhecimento e provimento), 232214/11 (Conhecimento e provimento), 760974/12 (Conhecimento e provimento). **Da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha n.ºs:** 587997/12 (Conhecimento e provimento parcial). **Da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha n.ºs:** 703130/12 (rejeita o embargo e mantém a decisão do Acórdão), 12700/13 (Revogada a medida cautelar), 570329/09 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa), 742514/11 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa e determinações). **Da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral n.º:** 177237/13 (Deferimento). **Da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro n.º:** 245304/10 (Conhecimento e provimento). **Foram concedidas vista aos processos** nºs: 43100/13, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 210462/09, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 454643/08, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 126836/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 456771/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 233059/11, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 257671/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 544581/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. **Continuaram com vista os processos** nºs: 194920/09, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 221197/10, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha; 272275/11, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 195746/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, ao Auditor Ivens Zschoerper Linhares; 112460/06, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 709670/10, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Auditor Jaime Tadeu Lechinski; 308830/11, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 1207/11, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. **Foi concedida nova audiência ao Ministério Público** junto ao Tribunal do processo nº: 693502/12, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão. **Foram adiados os julgamentos dos processos** nºs: 411430/12 (Adiado a pedido do relator), 793805/12 (Adiado a pedido do relator), 856851/12 (Adiado a pedido do relator), 326738/09 (Adiado a pedido do relator), da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão. **Foram adiados após devolução de vista** os julgamentos dos processos nºs: 30271/12, 141321/12, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 169625/12, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 547935/08, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha. **Continuaram adiados os julgamentos dos processos** nºs: 30560/13 (devolução pós-vida), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 102817/11 (devolução pós-vida), 238581/11 (A pedido do relator) 342021/12 (A pedido do relator), 91106/12 (devolução pós-vida), da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 560669/12 (Adiado), da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 415807/11 (Adiado por devolução pós-vida), 212081/06 (Adiado a pedido do relator), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 842389/12 (Adiado a pedido do relator), da pauta do Auditor Jaime Tadeu Lechinski. **Foram retirados de pauta os processos** nºs: 200460/07, 849952/12, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 183341/09, 207356/10,

255710/11, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 94312/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão. **O Conselheiro Ivan Lelis Bonilha declarou seu impedimento** no julgamento do processo nº processo **350504/12**, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, tendo sido convocado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski para composição do *quórum* de julgamento. **O Conselheiro Nestor Baptista declarou seu impedimento** no julgamento do processo nº processo **126810/10**, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, *quórum* reduzido, na conformidade do contido no artigo 448, parágrafo 1º do Regimento Interno. Após o julgamento dos processos da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, o Vice-Presidente Conselheiro José Durval Mattos do Amaral passou a relatar sua pauta, assumindo o exercício da Presidência o Conselheiro Nestor Baptista (Conselheiro mais antigo). Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezenove horas (19h00min), do dia onze do mês de abril do ano de dois mil e treze (11/04/2013), o Senhor Presidente em exercício encerrou a Décima Terceira Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia dezoito de abril de dois mil e treze (18/04/2013), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro**, pelos Conselheiros **Jose Durval Mattos do Amaral**, Vice-Presidente do Colegiado, e **Nestor Baptista** (Conselheiro mais antigo), que presidiram a Sessão do Colegiado.*****

Acórdãos

PROCESSO Nº: 570329/09

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, JOSÉ BAKA FILHO, FERNANDO BINHARA NAVARRO

RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 871/13 - TRIBUNAL PLENO

Representação da Lei de Licitações – Pregão Presencial – Aquisição de kits escolares – Irregularidades formais – Não configuração de dano ao erário – Não configuração de má-fé do gestor – Pela procedência parcial – Com aplicação de multas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação formulada com fulcro no §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93 pelo Sr. Fernando Binhara Navarro, versando sobre supostas ilegalidades no edital do Pregão Presencial nº 181/2009, tipo menor preço, promovido pelo Município de Paranaguá, que tinha como objeto a “Aquisição de Kits Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Especial e Centros Municipais de Educação Infantil”.

Segundo o Representante, os itens[1] 2.1 e 4.1 do edital violam o artigo 57 da Lei de Licitações, posto que previam a entrega de bens nos exercícios de 2011 e 2012, onerando orçamentos que ainda não existiam.

Assevera que se está diante de um contrato de execução instantânea e que a entrega de materiais e uniformes escolares exaure a obrigação, motivo pelo qual não se pode aceitar a quebra da regra orçamentária.

Ainda, sustenta a ilegalidade da exigência prevista no item 6.1, alínea b[2], do edital, que determina que o procurador compareça à sessão acompanhado do contrato social original para o fim de identificação, visto que o artigo 32 da Lei nº 8.666/93 autoriza a apresentação de cópias autenticadas para o cumprimento dos requisitos de habilitação.

O Representante também se insurge contra as exigências previstas para a confecção das propostas, como papel timbrado, propostas digitada ou datilografada, com páginas numeradas sequencialmente, como carimbo da empresa, inscrição estadual, especificação detalhada do objeto e o valor global da proposta porque a ausência de alguma dessas informações acarretaria desclassificação da proposta (item 8.1). Afirma que essas exigências são abusivas e que servem apenas para onerar os participantes.

Da mesma forma, afirma ser abusivo exigir que o licitante pegue o edital em formato PDF e transcreva toda a descrição do produto para atender a exigência de que na proposta conste a especificação detalhada do objeto, visto que bastaria uma declaração da empresa de que atende as características do objeto licitado.

Adicionalmente, defende que a exigência de que conste o valor global é desnecessária, pois o julgamento não envolve a totalidade dos lotes.

Nesta toda, afirma que há mais um vício no edital porque em determinadas partes consta que será vencedor quem apresentar o menor preço por item, ora consta que será o menor preço por lote, havendo ainda referência a preços totais e a preço global. Assim, conclui que falta clareza no edital.

O ora autor também aponta que o item 10.1, “Regularidade Fiscal”, alínea a, do edital, exige regularidade com a Fazenda Pública, nas três esferas de governo. Entretanto, a alínea a.1 somente esclarece como comprovar a regularidade junto à fazenda federal, sem especificar as demais.

Nesse mesmo item, o representante alega ser ilegal a obrigação de se apresentar o balanço patrimonial da empresa, sem especificar como será aferida a qualificação, como a alínea a da “Qualificação Econômica – Financeira” (p. 9, peça 2).

Aduz que é necessário prever no edital quais os índices contábeis que serão exigidos e que o balanço só pode ser requisitado quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo.

A parte representante afirmou, também, que há irregularidade no item 10.1, alínea “a”, que determina que sejam apresentados no mínimo dois atestados de capacidade técnica. Sustenta que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado



de São Paulo considera ilegal a exigência de mais de um atestado. Argumenta que muito embora a redação da Lei de Licitações se refira à palavra no plural, atestados, “o entendimento jurisprudencial geral é o de que atendida a capacidade através de um único atestado, a Administração deve aceitar essa comprovação.”

Aduz que os itens 12.2.1, do edital, e 3.4.7 do Anexo I, os quais exigem folders, prospectos, manuais técnicos e catálogos em conformidade com a proposta escrita, sob pena de desclassificação, estão viciados, uma vez que configuram exigência inútil e onerosa, logo, abusiva e restritiva.

Aponta ilegalidade nos itens 14.1 do edital e 3.7.1 do Anexo I, que preveem prazo de vinte dias para a entrega do objeto, o que é exigido.

Argumenta que são absolutamente abusivas as exigências dos itens 3.2.1, alíneas a e c, 3.4.1 e 3.5.1, todos do Anexo I, pois exigem o cumprimento de obrigações por parte do fabricante. Explica que muitos fabricantes podem participar do certame, mas também costumam participar aquelas empresas cujas produções são terceirizadas, de modo que o acesso às instalações do fabricante por parte da Administração seria ilegal.

Informa a existência de vício nos itens 3.4.3 e 3.4.4 do Anexo I, pois fazem menção a procedimentos técnicos somente permitidos a laboratórios especializados, quais sejam as análises do sistema construtivo e da qualidade da amostra. Afirma que “alguns procedimentos referentes ao padrão de acabamento até se pode aceitar ser feito pela equipe técnica da Prefeitura, todavia o sistema construtivo e a qualidade, responsáveis por aferir a gramatura, a tonalidade etc., somente aludidos estabelecimentos estão habilitados a fazer, o que torna a exigência subjetiva, pois não se sabe a forma que será empregada para avaliação” (p. 12, peça 2).

Por derradeiro, salienta que ocorreram duas ilegalidades quando das duas retificações realizadas no edital sem que o prazo mínimo da publicação fosse reaberto.

Por meio do Despacho nº 1260/10 (peça nº 5) o então Corregedor Geral[3], determinou a intimação do Prefeito do Município de Paranaguá, Sr. José Baka Filho (gestão 2009/2012) para apresentar manifestação preliminar.

Em atendimento ao aludido despacho, o Município de Paranaguá apresentou esclarecimentos preliminares (peça nº 10), por meio dos quais argumentou, em suma, que o fornecimento de kits escolares após o exercício financeiro está respaldado pelo artigo 57, inciso I, que dispõe que nos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano Plurianual, pode ocorrer prorrogação em caso de interesse da Administração.

Afirmou que as exigências previstas nos itens 6.1, alínea “b”, e 8.1 do edital são essenciais e de praxe pela grande maioria dos Municípios.

Quanto às alegações de contradição no bojo do edital, ressalta que o preâmbulo e a proposta comercial constante do Anexo VII não deixam dúvidas de que se trata de licitação tipo menor preço por lote.

Aduziu que a parte representante procurou supostos erros no edital, criando situações que não existem e fingindo não entender o que o instrumento convocatório claramente solicitou.

Em sede de juízo de admissibilidade (peça nº 11), o Corregedor-Geral à época recebeu a Denúncia apenas nos seguintes pontos: a) a licitação ocorreu em 2009, para aquisição de produtos a serem entregues nos exercícios de 2011 e 2012, ultrapassando o orçamento previsto para o ano corrente e onerando os dois anos seguintes, em afronta ao estabelecido no Plano Plurianual; b) o edital, em seu item 6.1, “b”, determinou que o licitante apresente somente via original do contrato social, não sendo aceitas cópias, contrariando ao que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 32; c) exigências desnecessárias nos itens 8.1; 9.7, “a”; 9.8; e 3.3.2, “a”, do anexo I, as quais, se não cumpridas, geram desclassificação do licitante; d) incongruência nos itens 12.3; 13.1 e 3.3.1 do anexo I, em relação ao critério de julgamento, pois ora se fala que o critério é o valor global e ora dispõe ao contrário, elegendo o critério de valor unitário como sendo aquele que será utilizado para julgar as propostas; e) restrição de competitividade quanto aos itens 3.2.1, “a” e “c”; 3.4.1 e 3.5.1, todos do anexo I, pois exigiriam que todas os licitantes fossem os próprios fabricantes dos kits escolares, o que é descabido, pois há casos em que os interessados terceirizam essa fabricação; f) possível ausência de publicação de retificações ocorridas no edital contrariando a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 21, § 4º. Os demais pontos foram rejeitados, nos seguintes termos:

“I – REJEITO o requerimento em relação:

II.I. Ao item 10.1, “a” do edital, que trata da qualificação técnica dos licitantes. Quando a Administração exigiu que fossem apresentados documentos referentes à regularidade fiscal, fez isso não com o intuito de restringir a competitividade, não contrariando a Lei de Licitações.

II.II. Em relação aos itens 12.2.1 e 3.4.7, anexo I do edital, que determinou que as propostas que fossem apresentadas por folder ou por qualquer outro meio que divergissem da proposta escrita deveriam ser desclassificadas, pois o que se percebe é que tal norma garante maior segurança ao processo licitatório, uma vez que não poderá frutificar nenhuma proposta que apresente divergências em seu conteúdo.

II.III. Aos prazos dispostos no edital pra entrega do objeto e das amostras, pois para tanto pode a Administração utilizar-se de sua discricionariedade.

II.IV. Aos itens 3.4.3 e 3.4.4, anexo I, pois a Administração se serviu de tais normas a fim de aferir a qualidade dos produtos.”

Em sede de defesa (peça nº 14), o Município de Paranaguá argumentou que não houve qualquer ilegalidade no certame objurgado, bem como alegou que havia previsão para os gastos no Plano Plurianual que englobaram os exercícios de 2010-2013, mediante os Programas 4007 e 4006.

Aduziu que a Lei nº 8.666/93 confere à Administração a competência para declarar a autenticidade das cópias apresentadas, e que no caso tela não houve exigência de que os fornecedores fossem os fabricantes dos kits. Em verdade, as exigências do Edital diziam respeito à necessidade de oferecimento de garantia do fabricante

de, no mínimo, um ano pelos produtos adquiridos.

Argumentou que as exigências buscaram facilitar a individualização e análise das propostas, tendo em vista a possibilidade de comparecimento de diversos interessados; bem como justificou que possivelmente houve erro de digitação do instrumento convocatório que, na prática, não gerou prejuízo aos participantes, uma vez que o Edital estabelecia claramente que a licitação era na modalidade Pregão Presencial – menor preço por lote.

Por fim, argumentou que as retificações implementadas não ensejariam alteração das propostas, sendo dispensadas da obrigatoriedade de publicação.

A Diretoria de Contas Municipais, por meio do Parecer nº 3837/12 (peça nº17), opinou pela procedência parcial do feito, por entender procedentes apenas as alegações atinentes à exigência de apresentação da via original do contrato social e às retificações feitas no edital. Sugeriu a aplicação de duas multas administrativas previstas no artigo 87, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 113/2005, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 17113/12 (peça nº 18), corroborou a manifestação da unidade técnica, com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 113/2005 ao Representado.

2. VOTO

Prima facie, insta salientar que o presente voto cingir-se-á somente aos pontos recebidos como Representação no juízo de admissibilidade realizado pelo então Corregedor Geral (peça nº 11).

A primeira alegação a ser examinada diz respeito aos itens 2.1 e 4.1 do edital, os quais supostamente violariam o artigo 57 da Lei de Licitações, já que estipularam a entrega de bens nos exercícios de 2011 e 2012, onerando orçamentos que ainda não existiam:

2.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, (por lote) tem por objeto a Aquisição de Kits Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Especial e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme contido no item 3.1 e especificações constantes no ANEXO VI, que integra este Edital, sendo 16.050 kits para o exercício de 2010 (2.030 para Educação Infantil e 14.020 para o Ensino Fundamental); 12.198 kits para reposição em 2011 e 16.532 kits para reposição em 2012, totalizando 44.780 kits.

4.1. O valor global estimado da proposta para Aquisição de Kits Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Especial e Centros Municipais de Educação Infantil é de R\$10.120.280, 00 (Dez milhões cento e vinte mil duzentos e oitenta reais) sendo para o exercício de 2010 R\$ 3.627.300, 00 (Três milhões seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais); para o exercício de 2011 R\$ 2.756.748, 00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais) e para o exercício de 2012 R\$ 3.736.232, 00 (Três milhões setecentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais), tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas. (grifei)

Após a análise realizada pela Diretoria de Contas Municipais, verificou-se, em consulta aos dados do SIM-AM, que havia vinculação específica para aquisição de kits escolares referidos, pelo Programa 4009, através da Ação 2841.

Ocorre que o gestor executou essa ação específica através dos Programas 4006 e 4007[4], os quais contemplam objetivos genéricos, como ampliação e manutenção da rede escolar de ensino. Deste modo, por terem sido as despesas executadas com dotação de outro programa, não foram localizados no SIM-AM gastos correspondentes aos exercícios financeiros de 2010 e 2011 que se mostrem compatíveis com o objeto do certame.

Assim, considerando que se trata de mera irregularidade formal, bem como considerando a existência de ações que incluíam o objeto contratado nas metas do Plano Plurianual- PPA do Município, [5] acato os pareceres exarados nos autos[6], julgando improcedente a demanda neste ponto.

No que diz respeito à segunda alegação, qual seja, a exigência constante do item 6.1, alínea “b”, do instrumento convocatório, a qual dispõe que o procurador representante somente pode credenciar-se para participar do certame munido do contrato social original, além da cópia, verifico que assiste razão à parte representante.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 32, é clara ao permitir a apresentação de cópias autenticadas para o cumprimento dos requisitos de habilitação, in verbis:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Infere-se do dispositivo supra que se impõe ao interessado a apresentação de documento autenticado como prova de validade, eliminando, destarte, a necessidade de apresentação de vias originais.

Assim, merece procedência a demanda neste ponto, porquanto a pretensão de se inabilitar licitante por ausência de apresentação de documento original está em confronto com a legislação vigente.

Deste modo, cabível a aplicação da multa administrativa prevista no artigo 87, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar nº 113/2005, ao gestor à época dos fatos, Sr. José Baka Filho, subscritor do edital:

Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:[...]

III – No valor de R\$ 500, 00 (quinhentos reais);[...]

d) deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei, incluindo-se a não exigência de certidões negativas e de regularidade fiscal, podendo ser aplicada ao presidente da comissão de licitação, ao emitente do



parecer técnico ou jurídico e ao gestor; [...]

Seria cabível a aplicação da multa cominada, também, ao Presidente da Comissão de Licitação e ao Assessor Jurídico que emitiu parecer favorável a publicação do edital. Todavia, os mesmos não integraram o processo para exercer o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, o que impede que lhes seja aplicada a punição.

O representante insurgiu-se, também, contra um terceiro ponto, o conteúdo previsto nos itens 3.2.1, "a" e "c", 3.4.1, 3.5.1, 3.4.3 e 3.4.4 todos do Anexo I:

3.2.1. A SEMEDI deverá exigir da EMPRESA participante do processo licitatório a seguinte documentação comprobatória:

a) autorização do fabricante ou do seu representante legal facultando a Secretaria amplo acesso às suas instalações em horário comercial, para fins de verificação quanto à fabricação, objeto da presente licitação, a qualquer tempo.

[...]

c) declaração de garantia do fabricante e/ou carta de solidariedade de garantia dada pelo licitante.

3.4.1. Podem fazer parte desta avaliação os procedimentos de inspeção às instalações do fabricante para averiguação de sua capacidade técnica/operacional;

3.5.1. Todos os kits escolares ofertados deverão ser garantidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra qualquer defeito de fabricação venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária;

3.4.3. Nos testes de controle de qualidade serão analisadas as características relacionadas nas especificações técnicas que, se não forem atendidas, deverão ensejar a não aceitação do(s) produto(s) apresentado(s) e a conseqüente desclassificação do concorrente;

3.4.4. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise e aferição da qualidade dos materiais empregados, do sistema construtivo e do padrão de acabamento;

Ocorre que da leitura dos itens supratranscritos, depreende-se que a intenção da Administração Pública Municipal foi assegurar o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Salienta-se, neste sentido, que nenhuma das exigências acima mencionadas prejudicou a competitividade da licitação, razão pela qual merece improcedência a Representação neste quesito.

Do mesmo modo, em quarto lugar, não verifico excesso nas exigências deduzidas nos itens 8.1, 9.7, "a" e 9.8 do edital e 3.3.2, "a", do Anexo I:

3.3.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem a todas as exigências do Edital;

b) apresentarem preço manifestamente inexecutável, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou não se aferem a materiais de fabricação do próprio concorrente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) cotarem preços para produtos recuperados, assim entendido todo e qualquer bem ou objeto usado ou recolocado em condições de uso sob qualquer forma.

8.1. O envelope proposta de preços deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.2 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões-ícas de uso corrente, 01 urna via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas seqüencialmente, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com o Anexo VI, deste Edital;

d) Número do item; quantidade, marca, preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;

e) Valor Global da Proposta de Preços em algarismos;

f) Prazo de validade da proposta (Mínimo de 60 dias).

Obs: A proposta deverá apresentar os itens na ordem exigida no Anexo VI, bem como serão rejeitados os itens que não apresentarem os preços unitários, totais e globais conforme exigências contidas nos subitens do item 8.1.

9.7. Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos; [...]

9.8. Se a documentação de habilitação/Propostas de preços não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

Extrai-se da transcrição supra que, diante do número considerável de licitantes, [7] a Administração Pública Municipal estabeleceu regras para facilitar a correta identificação dos participantes e facilitar a individualização de proposta.

Há de se ressaltar, que a apresentação da proposta em papel timbrado da empresa, com páginas numeradas seqüencialmente e com carimbo da empresa, constituem exigências de caráter meramente formal e não apresentaram qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. Assim, não há guarida para a improcedência da alegação.

O requerente apontou (quinta alegação) a ocorrência de contradição no bojo do instrumento convocatório, afirmando que, nos itens 12.3, 12.4, 12.4.1, 13.1 e 3.3.1, do Anexo I, ora se afirma que o julgamento das propostas se dará pelo critério de menor preço por item, ora se diz que será pelo menor valor por lote.

Da análise do edital se confirma a contradição apontada no instrumento convocatório, inclusive verifica-se que o próprio Município de Paranaguá reconheceu a possibilidade de eventuais erros de digitação no edital, dado à sua extensão (114 páginas), mas que a modalidade de licitação eleita era presumível

como sendo do tipo menor preço por lote.

Assiste razão à parte representada. Conquanto exista contradição no instrumento convocatório, a qual se justifica pela extensão do documento, a redação do preâmbulo do edital não deixa dúvida de que se trata de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, senão veja-se:

A Prefeitura do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (por lote), objetivando a Aquisição de Kits Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Especial e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 678/2005, e demais normas em vigor que regem a espécie.

Não obstante, o exame da ata da sessão (peça nº 10, fls. 241-249), demonstra claramente que todos os interessados apresentaram seus lances em preço global por lote. Assim, não há comprovação de ocorrência de prejuízos aos interessados em participar do certame, bem como não há traços de má-fé do gestor e dos elaboradores do instrumento convocatório, razão pela qual julgo improcedente a Representação quanto a este ponto.

Por derradeiro, apontou-se (sexta alegação) que o edital vergastado sofreu duas retificações, sendo que uma alterou o prazo previsto no item 2.2 (prorrogação de prazo para apresentação das amostras pelas licitantes vencedoras), e a outra pediu a desconsideração das alíneas "b" e "c" do item "Qualificação Técnica" – 10.1 (certificado do INMETRO nos materiais escolares e atestado de entrega das amostras, expedido pelo órgão solicitante).

O Município representado afirmou que as retificações apontadas foram formuladas para sanar falhas contidas no instrumento convocatório, e que não houve a publicação nos mesmos meios que o aviso de pregão porque não alteraram a formulação das propostas pelas licitantes.

Sobre a alegação em exame, salutar o exame do artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93: Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Como se vê, é despicienda a divulgação de alteração editalícia do mesmo modo que se deu o texto original quando a modificação inserida não afetar a formulação das propostas.

Ocorre que a retificação concernente à habilitação técnica, introduzida no sentido de dispensar a apresentação do certificado do INMETRO nos kits escolares, é deveras substancial, porquanto importou em redução de encargo, o que claramente pode interferir na formulação das propostas.

É de se aplicar o princípio da razoabilidade ao caso, sopesando que se acaso a certificação do INMETRO nos kits escolares objeto do certame não fossem exigidos, possivelmente ocorreria a ampliação do universo de interessados.

Deste modo, considerando a violação legal, procedente a Representação neste ponto, com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 113/2005, ao gestor à época dos fatos, Sr. José Baka Filho.

Ressalta-se, por oportuno, que a aplicação de multa ao Sr. José Baka Filho neste voto, em razão da exigência de apresentação de documentos originais no instrumento convocatório (artigo 87, inciso III, alínea "d"), não impede a aplicação de uma segunda multa em razão da ausência de publicação das retificações do edital no mesmo veículo de publicação do texto inicial, pois consoante dispõe o artigo 87, § 2º, da Lei Complementar nº 113/2005[8], a cada fato irregular corresponderá uma sanção, podendo incidir o agente em mais de uma no mesmo processo.

Novamente menciona-se que embora cabível a aplicação de multa administrativa, também, ao Presidente da Comissão de Licitação e ao Assessor Jurídico, deixo de aplicar qualquer sanção uma vez os mesmos não integraram o processo para exercer o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Considerando que o certame para aquisição dos kits escolares já se encerrou (peça nº 10, fl. 331), considerando que os contratos dele decorrentes foram assinados (peça nº 10, fls. 267-330), bem como tendo em vista que as licitantes contratadas vêm cumprindo com suas obrigações dentro do cronograma estipulado, tudo indica que o certame se desenvolveu regularmente, com a obtenção do menor preço. Não havendo, portanto, prejuízo ao Município, cabível somente a aplicação de 2 (duas) multas administrativas previstas no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 113/2005, ao gestor à época dos fatos, cada uma correspondente a uma irregularidade praticada, nos termos do §2º do aludido dispositivo legal.

Diante do exposto, VOTO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente Representação, para aplicar 2 (duas) multas constantes no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 113/2005, ao ex-gestor do Município de Paranaguá, Sr. José Baka Filho (CPF nº 33.708.538-25), no valor de R\$ 691, 13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)[9], porquanto violou regras dispostas na Lei nº 8.666/93 no âmbito da licitação Pregão Presencial nº 181/2009.

Ainda, determino a remessa de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral IVAN LELLIS BONILHA, por unanimidade, em:



I - Conhecer da presente Representação, e julgar pela PROCEDÊNCIA PARCIAL, para aplicar 2 (duas) multas constantes no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 113/2005, ao ex-gestor do Município de Paranaguá, Sr. José Baka Filho (CPF nº 33.708.538-25), no valor de R\$ 691, 13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), porquanto violou regras dispostas na Lei nº 8.666/93 no âmbito da licitação Pregão Presencial nº 181/2009;

II – Determinar a remessa de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2013 – Sessão nº 13.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Corregedor-Geral

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Vice-Presidente no exercício da Presidência

1. 2.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, (por lote) tem por objeto a Aquisição de Kits Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Especial e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme contido no item 3.1 e especificações constantes no ANEXO VI, que integra este Edital, sendo 16.050 kits para o exercício de 2010 (2.030 para Educação Infantil e 14.020 para o Ensino Fundamental); 12.198 kits para reposição em 2011 e 16.532 kits para reposição em 2012, totalizando 44.780 kits.

4.1. O valor global estimado da proposta para Aquisição de Kits Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Especial e Centros Municipais de Educação Infantil é de R\$10.120.280, 00 (Dez milhões cento e vinte mil duzentos e oitenta reais) sendo para o exercício de 2010 R\$ 3.627.300, 00 (Três milhões seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais); para o exercício de 2011 R\$ 2.756.748, 00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais) e para o exercício de 2012 R\$ 3.736.232, 00 (Três milhões setecentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e dois reais), tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

2. 6.1. Só poderão deliberar em nome da LICITANTE:

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identificação e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias, ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; (grifos nos originais)

3. Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares.

4. Peça nº 10, fl.15.

5. Conforme se extrai do Plano Plurianual – PPA – 2010-2013(peça nº 10, fls. 333 a 341).

6. Peças nº 17 e 18.

7. Conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial, participaram 22 licitantes (peça nº 10, fl. 241-249).

8. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

§ 2º Nas infrações administrativas enumeradas neste artigo, a cada fato corresponderá uma sanção, podendo incidir o agente em mais de uma, no mesmo processo.

9. Valor atualizado pela Portaria nº 166/2013-GP deste Tribunal de Contas.

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 14 EM 30 DE ABRIL DE 2013

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 494304/09

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: EDMILSON SIQUEIRA PUKANSKI, EROS DANILO ARAUJO, MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, SONIA MARIA JORGE DE ALMEIDA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 164266/10

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE

Processo: 238863/10

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS

Processo: 403198/10

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO

Processo: 521565/10

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO, NEUSA ALTOÉ

Processo: 592039/10

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO

Processo: 592071/10

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 204130/11

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Interessado: ADEMIR INACIO DE ALMEIDA

Processo: 156078/12

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
Interessado: CARLOS CESAR DE CARVALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 180165/12

Entidade: MUNICÍPIO DE IGUAÇU
Interessado: MANOEL ABRANTES NETO

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ALERTA

Processo: 21904/13

Entidade: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Interessado: LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 499837/09

Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: JOANA LOPES DA ROSA

PENSÃO

Processo: 481954/09

Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: LÚCIA APARECIDA CORREA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 507791/10

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ
Interessado: LUIZ AUGUSTO VIEIRA

Processo: 592209/10

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 171700/12

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Interessado: ONIVALDO MICHELLI

Processo: 187860/12

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARUMBI
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI, FABIANO DE OLIVEIRA CARVALHO

Processo: 474711/12

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ
Interessado: ESMAEL JOSE DE MENEZES, WELLINGTON LUCIO DE JESUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 180580/12

Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI

CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL



Processo: 102818/02 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA
Interessado: MASAO TAKECHI

Processo: 205984/07 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE
Interessado: JOSÉ ANTONIO GARGANTINI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 69722/09 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
Interessado: MAURO LEMOS, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA

Processo: 191913/09 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON DARLEI BASSO

Processo: 274216/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 81179/00 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LEONI MARIA GUBERT BARBIERI

Processo: 556628/10 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO R
Interessado: DIOGNES GONÇALVES, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 247412/09 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI
Interessado: JOSÉ PASZCZUK

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 723882/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: AKICHIDE WALTER OGASAWARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, R

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 76130/11 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Interessado: JONES ROBERTO KINNER, MARLON FERNANDO KUHN, NELSON LAURO LUERSEN, OLDECIR CAMPOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 203010/11 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ
Interessado: ALTAIR MURILHO, ANGELO TARANTINI FILHO

Processo: 211047/11 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Interessado: AMILTON SOARES, BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Processo: 152757/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÁ
Interessado: CLÁUDIO BUZETI

Processo: 174807/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Interessado: ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Processo: 191442/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: NAIR DE SOUZA MAIOR BONO

Processo: 197467/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA
Interessado: ROSANA VOLZ

Processo: 199052/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Interessado: SEBASTIAO RODRIGUES BASTOS

Processo: 205800/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
Interessado: RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA

Processo: 209163/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Interessado: VANDIRA APARECIDA GILIOLO VOLTOLINI

Processo: 209317/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: EUGENIO JOSE ZANONA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 192417/11 Vista desde 16/04/2013 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado: EDGAR SILVESTRE, VALDEMIR ABILIO DE BRITO

Processo: 206663/11 Adiado por férias do relator desde 09/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
Interessado: JOSÉ ROBERTO CATENACCI

Processo: 206949/11 Adiado por férias do relator desde 16/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Interessado: ISRAEL DOMINGOS

Processo: 207317/11 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, MILTON APARECIDO MARTINI

Processo: 215778/11 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI

Processo: 223649/11 Adiado por férias do relator desde 09/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: REINALDO GIMENEZ MILAN

Processo: 178470/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: EFRAIM BUENO DE MORAES

Processo: 191370/12 Adiado por férias do relator desde 23/04/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado: PAULO DE QUEIROZ SOUZA

AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 137988/04 Adiado por férias do relator desde 09/04/2013
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Interessado: ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO, ANDRE LUIZ ROSSI, ANTONIO ANANIAS, ANTONIO GARCIA, DINALMO SIMÕES PINTO, EDSON HUGO RIBEIRO, JESUS FERREIRA GUIMARAES, JOÃO APARECIDO MIQUELIN, LUCIMAR NUNES SCARPELINI, MAURO BERTOLI, NATAL BATISTA, OSVALDO DAMIM, PEDRO AGOSTINETI PRETO, PETRONIO CARDOSO, RICARDO APARECIDO DE LIMA, ROBISON CALDARDO GLADE, SATIO KAYUKAWA, SEBASTIÃO FELICIO DA SILVA

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL



Processo: 211232/07
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA
Interessado: JOSE ARLINDO SEHN

Processo: 228580/03
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ
Interessado: JOSE ALVES RODRIGUES, MARIO MASAKASU MORIBE, PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Processo: 243032/03
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA
Interessado: MASAO TAKECHI

Processo: 195554/04
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Interessado: JOSÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE, MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA

Processo: 175654/05
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAR
Interessado: VALTER LUIZ BOSSA

Processo: 156541/07
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA
Interessado: JOSEMARI SAWCZUK DE ARRUDA CAMPOS, SILVIO FERNANDES DA SILVA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 435719/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL AUGUSTO)
Interessado: NAIR ANDRADE DE ALMEIDA LEITE

Processo: 21268/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO R
Interessado: PAULO ROBERTO SIQUEIRA DREWS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 592225/10
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO

Processo: 728241/12
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): Célia Maria da Silva Ferreira)
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 6408/10
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, EDNEIA DEISE BOTURA MENDES, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MUNIR KARAM, PARANAPREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 281580/10
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ANTONIO RIBEIRO PADILHA

Processo: 483450/10
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado: CLOVIS SOARES DE SOUZA LIMA

Processo: 486980/10
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado: VANDA LUZIA DELLA ROSA

Processo: 32001/11
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ANSINA MARIA DA SILVEIRA TROIS, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

Processo: 92853/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AGEU RETTE IBANE

Processo: 121021/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REJANE MARIA SANTI

Processo: 138323/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO BATISTA DA ROCHA

Processo: 149597/11
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: THEREZA MARIA OLDONI

Processo: 176314/11
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Interessado: MARTA PITTA FERNANDES

Processo: 197389/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA DE ASSIS PAIVA

Processo: 209549/11
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOAO BASILIO DA SILVA

Processo: 290958/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIS ANTONIO RIGAILO

Processo: 341161/11
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA, SAULO SILVA LIMA FILHO, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FER
Interessado: JOAO MACHADO DA COSTA

Processo: 350071/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO MARQUES CERVANTES

Processo: 350748/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEWTON SABBA GUIMARAES

Processo: 354107/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA INES BORGHETTI GALLI

Processo: 360565/11
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA, SAULO SILVA LIMA FILHO, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FER
Interessado: RENY TEREZINHA MULLER

Processo: 364641/11
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado: ESMERALDA DE SOUZA MOREIRA

Processo: 396829/11
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: CLARICE AMIANTI GALLINA

Processo: 404791/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO DA COSTA LOPES

Processo: 406433/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VANDA TORREZAN BUENO

Processo: 429980/11
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Interessado: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, WILMA DE MELO FREITAS

Processo: 441433/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RODIMAR OSORIO BISOTTO

Processo: 560319/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALDEVIR MARTINS

Processo: 563130/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON LUIZ TCHMOLO

Processo: 563237/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA

Processo: 573449/11
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, DORIVAL FERREIRA DIAS, IZA SARZI PICININ, LAERCIO FONDAZZI, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

Processo: 573690/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA HELENA CORSO

Processo: 573828/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA REIS PEREIRA

Processo: 574054/11
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, OSWALDO BELÃO, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

Processo: 574263/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JURANDIR GALVAO

Processo: 627359/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GENI DE LIMA FRANCO

Processo: 628800/11
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, SEBASTIAO FERNANDES DE LIMA

Processo: 629564/11
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: IARA DE ANDRADE

Processo: 636254/11
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, PARAILIO FRANCISCO DUTRA

Processo: 687513/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON LUIZ FONSECA

Processo: 687580/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVONETE DE PAULA SILVA

Processo: 692231/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ORLANDO VOIGT

Processo: 700625/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOMAR SILVEIRA GIOSTRI

Processo: 700714/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO APOSTOLO DANTAS

Processo: 723980/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA (Procurador(es): DECIO ROBERTO SZVARCA), José Esteves

Processo: 8231/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VILNEI ANTONIO BELZ

Processo: 15993/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WILSON SANTOS DA SILVA

Processo: 16876/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CLAUDIO CAMPOS

Processo: 20806/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO DIRCEU NOGUEIRA CARVALHO

Processo: 51523/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JURANDIR FRANKLIN

Processo: 51833/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE FERREIRA BUENO

Processo: 54697/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DA GLORIA BURGARDT SANTOS

Processo: 55227/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEIDE MARIA ANDREATTA

Processo: 55693/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MIRANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES

Processo: 69155/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO OVIEDO

Processo: 70781/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELSON DA SILVA JOAQUIM

Processo: 74809/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRANI TEREZINHA SACHETIM PAULIV

Processo: 87170/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUSO DO NASCIMENTO

Processo: 94265/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE BENEDITO DA SILVA

Processo: 98929/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSALINA ROSA DA SILVA

Processo: 110260/12
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado: ALCIONE LUIZ PAZZINATTO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA, PEDRO LEANDRO NETO, ZILDA DE FATIMA BOCUCCI NOVELLI

Processo: 137681/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ORLANDO FERMINO DA SILVA

Processo: 137886/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CARLOS DA COSTA

Processo: 138548/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BLAS PENA LUPIANES

Processo: 139374/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DELFINA SILVA DE CARLI



Processo: 139706/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES CARDOSO

Processo: 160632/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REGINA MANTOVANI ATHANASIO

Processo: 175877/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZA KIOKO MITSUHASHI YAGUCHI

Processo: 176113/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSINEIDE LOPES TAMBORIM

Processo: 195690/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOSE OSVALDO DE LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 199547/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Processo: 258403/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GILDA TERESA CONTRERAS LOPEZ

Processo: 282347/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO CEZAR DOMINGUES NUNES

Processo: 311162/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DECIO ROBERTO SZVARCA, JACKSON JESER DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA

Processo: 720399/12
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: EFIGENIA DE SOUZA BALBINO, ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

PENSÃO

Processo: 283613/10
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado: SEBASTIÃO MARIA BERNARDES

Processo: 591326/10
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado: ANDERSON TUROZI, HEVERSON JOSE TUROZI, IRENE ISABEL DA SILVA BEZERRA

Processo: 699739/10
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDISON MAURILIO CAMARGO DOS ANJOS, JACIRA DE CAMARGO DOS ANJOS

Processo: 110070/11
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: MADALENA DEDA CORREA

Processo: 725393/11
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, RODRIGO BORBA, RODRIGO BORBA, SAULO SILVA LIMA FILH
Interessado: ANTONIO DIAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, RODRIGO BORBA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA), LUCIANO DUCCI, MUNICÍPIO DE CURITIBA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI

Processo: 13117/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA, ROSA MASCENO RODRIGUES

Processo: 19360/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARILDA DE LOURDES CONOR, PARANAPREVIDÊNCIA

Processo: 22915/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO R
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA LEONI CORDEIRO DE PAULA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO,

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12, EM 16 DE ABRIL DE 2013

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (16/04/2013), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **DURVAL AMARAL**, com a presença dos Conselheiros **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** e **HERMAS EURIDES BRANDÃO**, bem como do Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a Procuradora Angela Cassia Costaldello. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Analista de Controle, Maria Estephania Domenici. Ausente o Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, relator dos processos incluídos em pauta de nºs 720235/11, de Tomada de Contas Extraordinária, e 11859/13, de Embargos de Declaração, por motivo justificado. Ausentes os Auditores **IVENS ZSCHOERPER LINHARES** e **CLAUDIO AUGUSTO CANHA**, em razão de férias. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro **DURVAL AMARAL**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 11, da Sessão do dia 9 de Abril de 2013, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE comunicou a devolução dos processos nº 200603/12, da pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e nº 200576/11, da pauta do Conselheiro **HERMAS EURIDES BRANDÃO**, e incluiu em mesa o processo nº 142557/13, de Certidão Liberatória. Em seguida, concedeu aos demais membros do Colegiado a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos nºs: 221783/13 e 73773/13, na pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**. Foram sobrestados os julgamentos dos processos nºs: 447675/10 e 446237/09, na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, da pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e nºs 842451/12, 826812/12, 24888/13, 55073/12, 35480/13, 575090/11, 441961/12, 78589/13, 575120/11, 679677/11, 36061/13, 40395/13, 71274/13, 31302/13, 28999/13 e 619549/10, na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, da pauta do Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE procedeu ao relato dos processos sob sua atribuição e concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados os processos nºs: 326517/09 - Regular com ressalvas e aplicação de multa, 390843/09 - Regular, 280677/11 - Baixa de Pendência e Encerramento, 232491/12 - Regular, 124481/08 - Negativa de registro com aplicação de multas, 333173/10 - Cancelamento do registro do ato de aposentadoria, 348316/10 - Registro, 847984/12 - Deferimento, 76475/11 - Aprovação do Relatório de Inspeção, com aplicação de multa e recomendações, 172731/12 - Regular, 193836/12 - Irregularidade das contas com aplicação de multas, 142557/13 - Deferimento da Certidão Liberatória, da pauta do Conselheiro **DURVAL AMARAL**; 159301/12 - Regular, 200603/12 - Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa, recomendações e determinações, 73773/13 - Deferimento da Certidão Liberatória, 221783/13 - Deferimento da Certidão Liberatória, da pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**; 182060/09 - Regular com ressalvas, 105810/12 - Regular, 131911/12 - Regular com ressalvas e determinações, 448825/09 - Registro, 621748/10 - Registro com aplicação de multa, 416277/11 - Conhecimento e não provimento, 416777/13 - Deferimento, 480831/12 - Deferimento parcial, 369910/11 - Aprovação do Relatório de Inspeção, com as recomendações nele contidas, 229841/11 - Retificação de Acórdão, 151670/12 - Regular, 186740/12 - Regular, 188875/12 - Regular, 207624/12 - Regular com ressalvas, 172022/12 - Parecer Prévio pela regularidade, 200576/11 - Parecer prévio pela irregularidade com recomendações, da pauta do Conselheiro **HERMAS EURIDES BRANDÃO**; 171246/10 - Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas, 177163/10 - Parecer prévio pela regularidade com ressalvas, 267633/06



- Irregular com aplicação de multa e determinações, 385808/12 – Encerramento e arquivamento, 482413/96 - Registro, 264736/11 - Registro, 318518/11 - Registro, 397191/11 - Registro, 743758/11 - Registro, da pauta do Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**. Foi concedida vista ao processo nº 192417/11, da pauta do Conselheiro **HERMAS EURIDES BRANDÃO**, ao Conselheiro **DURVAL AMARAL**. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 206949/11, por pedido do relator, da pauta do Conselheiro **HERMAS EURIDES BRANDÃO**; 720235/11 e 11859/13, por ausência do relator à Sessão, da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 206663/11 e 223649/11, por pedido do relator, da pauta do Conselheiro **HERMAS EURIDES BRANDÃO**; 137988/04, por pedido do relator, da pauta do Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**. Foram retirados de Pauta os processos nºs: 441129/06, 644539/11, 208396/12, 170170/11 e 201588/12, da pauta do Conselheiro **HERMAS EURIDES BRANDÃO** e 135977/04, da pauta do Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**. Não houve pauta de julgamento dos Auditores **IVENS ZSCHOERPER LINHARES** e **CLÁUDIO AUGUSTO CANHA**, em razão de suas ausências por motivo de férias. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e vinte e quatro minutos, (15h24), do dia dezesseis do mês de abril do ano de dois mil e treze (16/04/2013), o Senhor Presidente encerrou a Décima Segunda Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte e três de abril de dois mil e treze (23/04/2013), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Maria Estephania Domenici, e pelo Conselheiro **DURVAL AMARAL**, Presidente do Colegiado.*****

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11, EM 17 DE ABRIL DE 2013.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (17/04/2013), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Nestor Baptista**, com a presença dos Conselheiros **Caio Marcio Nogueira Soares** e **Ivan Lelis Bonilha**, bem como dos Auditores **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e **Thiago Barbosa Cordeiro**. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a Procuradora, **Valeria Borba**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco**. O Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 10, da Sessão do dia 10 de Abril de 2013, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **devolvido** o Processo nº: 63801/13, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Foram comunicados os **sobrestamentos** dos Processos nºs: 681264/11; 49014/12; 39516/13; 79712/13; 84777/11/12; 52449/12; 52058/12; 844190/13; 79011/13; 75890/13; 639540/12; 81750/13; 733353/11; 725512/11; 308141/12; 851540/12; 35731/13; 535737/12; 85991/12; 75750/13; 71290/13; 628912/10; 434577/11; 545155/12; 514333/11; 63824/13; 514198/11; 514201/11; 17015/11; 17678/12; 302042/11; 720883/11; 286036/12; 468080/11; 17031/12; 100998/13; 309474/12 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, e 599530/10 na Diretoria Jurídica, pelo Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 175707/04 (Regular), 125589/09 (Regular com ressalva), 251975/10 (Negativa de registro), da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**; 144215/01 (Regular com ressalva), 759879/12 (Expedição de alerta), 82890/11 (Expedição de ofício ao MPE), 419290/04 (Registro), 321848/08 (Registro), 300070/09 (Registro), 329222/09 (Registro), 601399/10 (Negativa de registro), 252084/10 (Negativa de registro), 451745/09 (Registro), 238677/10 (Registro), 238867/11 (Registro), 267812/10 (Aprovação do relatório com conversão em Tomada de Contas Extraordinária), 165690/11 (Parecer prévio pela regularidade com recomendações), 197904/12 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações), da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 133640/13 (Conhecimento e provimento dos Embargos de declaração), 61562/13 (Arquivamento), 69997/13 (Arquivamento), 84082/13 (Arquivamento), 276480/12 (Arquivamento), 6620/13 (Deferimento), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 168989/10 (Parecer Prévio pela Regularidade), 186561/10 (Parecer Prévio pela Regularidade com ressalva), 657592/11 (Registro), 328960/12 (Registro), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 121044/09 (Parecer Prévio pela Regularidade), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Durante o relato do Processo nº

684557/11, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, o Presidente Conselheiro **Nestor Baptista**, que passou a ser o novo relator deste processo, manifestou-se contrariamente ao voto do relator, pela Legalidade e Registro, sendo acompanhado pelos Conselheiros **Caio Marcio Nogueira Soares** e **Ivan Lelis Bonilha**. Ao iniciar o relato do processo, o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, comunicou que o assunto era análogo ao objeto dos Processos nºs 405216/11 e 717630/12, com vista concedida ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, nesta mesma sessão. Ato contínuo, passou a relatar o processo, que após deliberação dos membros que integraram o quorum, foi julgado pela Legalidade e Registro, acompanhando posicionamento do Ministério Público de Contas. Após proclamado o voto, o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro** manifestou-se pelo adiamento do feito. O Senhor Presidente Conselheiro **Nestor Baptista** e o Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, em concordância com o posicionamento exposto pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, manifestaram-se contrariamente a reabertura da discussão, tendo em vista a proclamação do voto. O Auditor **Sérgio Valadares Fonseca** manifestou sua indignação, por entender ser desrespeitada a atitude dos Conselheiros frente ao Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, considerando ser frequente a prática de reabertura de discussão nos colegiados. Foi concedido **pedido de Vista** do Processo nº: 405216/11 e 717630/12, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. **Continua com Vista os Processos nºs: 155225/12**, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 183598/12, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 359865/09, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, ao Conselheiro **Nestor Baptista**; 542043/11, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 32281/11, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Foram **adiados** os Processos nºs: 63801/13, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 169225/10, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. **Continuaram adiados** os Processos nºs: 166211/11, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 175280/08, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foi **retirado de Pauta** o Processo nº: 850187/12, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e vinte e nove minutos, (15:29), do dia 17 de abril de 2013, o Senhor Presidente encerrou a Décima Primeira Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 24 de abril do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Nestor Baptista**, e pela Secretária, **Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco**. *****

Acórdãos

PROCESSO N.º: 183219/06
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE
RESPONSÁVEIS: ELIEL HERNANDES ROQUE E NORBERTO MARTINS QUINTAL

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
ACÓRDÃO N.º 844/13 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2005. Propostas uniformes da Diretoria de Contas Municipais, do Ministério Público de Contas e do Relator pela regularidade das contas. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas dos senhores NORBERTO MARTINS QUINTAL e ELIEL HERNANDES ROQUE, Presidentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE, respectivamente, entre 1º/1/2005 a 13/1/2005 e de 14/1/2005 a 31/12/2005.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça 5.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares (peças 14 e 15).

Acompanho as manifestações e, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que o Tribunal julgue regulares as contas dos senhores NORBERTO MARTINS QUINTAL e ELIEL HERNANDES ROQUE, Presidentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE, respectivamente, entre 1º/1/2005 a 13/1/2005 e de 14/1/2005 a 31/12/2005.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, nos termos da proposta do relator, auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, julgar regulares as contas dos senhores NORBERTO MARTINS QUINTAL e ELIEL HERNANDES ROQUE, Presidentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE, de 1º/1/2005 a 13/1/2005 e de 14/1/2005 a 31/12/2005, respectivamente.



Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA .

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das sessões, 10 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 190950/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

RESPONSÁVEIS: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS E JOSÉ KENOL

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 845/13 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Atraso na entrega do 6º bimestre no sistema informatizado deste Tribunal com atraso. Obrigação do exercício seguinte. Multa afastada. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas dos senhores JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS e JOSÉ KENOL, Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES nos períodos de 1º/1/2009 a 8/11/2009 e de 9/11/2009 a 31/12/2009, respectivamente.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça 5.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares, com a aplicação da multa do art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, em razão do atraso na entrega dos dados referentes ao 6º bimestre do exercício de 2009 no sistema informatizado deste Tribunal (SIM-AM) (peças 33 e 34).

Conforme registrado pela Unidade Técnica, o envio das referidas informações ocorreu apenas em 30/4/2010, quando deveria ter se dado em 10/2/2010, nos termos da Instrução Normativa n.º 40/2010 deste Tribunal.

Em que pese a intempestividade de mais de dois meses, percebo que se está tratando de obrigação do exercício posterior, que em nada desabona as contas em exame.

Cuide-se que o próprio ato normativo deste Tribunal elenca a entrega do 6º bimestre na agenda de obrigações para o exercício de 2010.

Diante disso, afasto a multa proposta e mantenho a regularidade das contas.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Pelo exposto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que o Tribunal julgue regulares as contas dos senhores JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS e JOSÉ KENOL, Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES nos períodos de 1º/1/2009 a 8/11/2009 e de 9/11/2009 a 31/12/2009, respectivamente.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos da proposta do auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, julgar regulares as contas dos senhores JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS e JOSÉ KENOL, Presidentes da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES nos períodos de 1º/1/2009 a 8/11/2009 e de 9/11/2009 a 31/12/2009, respectivamente.

*

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA .

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das sessões, 10 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 1490/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: WILSON DOS SANTOS DE LIMA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 846/13 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA. Aposentadoria. Violação do artigo 149, § 1º, da Constituição da República. Utilização no Estado do Paraná de percentual de desconto previdenciário diverso da União. Falha sanada pela Lei Estadual n.º 17435 de 2012. Falha da Administração não imputável ao servidor, o que não poderia obstar a aposentadoria. Legalidade e registro da inativação do servidor.

RELATÓRIO

Trata-se de inativação do senhor WILSON DOS SANTOS DE LIMA no cargo de

Papiloscopista da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ.

A Diretoria Jurídica entende que a transferência do servidor para a reserva remunerada ocorreu em observância aos dispositivos legais, razão pela qual opina pela legalidade e registro do ato (peça 21).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas opina pela negativa de registro, sob o fundamento de que há violação do artigo 149, § 1º, da Constituição da República, uma vez que os descontos previdenciários eram realizados sob a alíquota de 10% enquanto o correto seria utilizar o mesmo valor de 11% estabelecido pela União, conforme artigo 4º da Lei Federal n.º 10.887 de 2004 alterado pela Lei Federal n.º 12.618 de 2012.

Em face do mesmo fato, manifesta-se o Parquet pela instauração de Tomada de Contas Extraordinária para o fim de apuração de responsabilidade do Gestor Previdenciário e do Chefe de Governo.

Esse é o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Com a devida vênia ao Parquet, entendo superada a negativa de registro proposta pelo Ministério Público de Contas em face da divergência da alíquota de desconto previdenciário em relação à alíquota praticada pela União.

Nesse sentido, ressalto que em 4/12/2012, o Governador do Estado do Paraná, o Senhor Carlos Alberto Richa, encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 613/2012, o qual reestrutura o plano de custeio do regime próprio de previdência do Estado.

O referido projeto resultou na Lei Estadual n.º 17435 de 2012 sancionada e publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8864, na data de 21 de dezembro de 2012. O diploma previdenciário estabelece:

Art. 15. A contribuição previdenciária dos servidores públicos estaduais titulares de cargos efetivos, dos magistrados, dos membros do Ministério Público, dos Conselheiros do Tribunal de Contas e dos militares da ativa, em favor do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, será de 11% (onze por cento) a incidir sobre a remuneração ou subsídio do cargo efetivo, da graduação ou do posto, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, fixados em Lei.

Assim, entendo que a omissão apontada pelo Douto Ministério Público de Contas foi sanada.

Ressalto que o servidor não deve ser prejudicado pela morosidade apresentada pelo Poder Público em efetuar a correção da alíquota empregada em seu regime previdenciário.

Dessa forma, acompanho a Diretoria Jurídica e, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005, proponho que o Tribunal julgue legal e determine o registro do ato de aposentadoria do senhor WILSON DOS SANTOS DE LIMA no cargo de Papiloscopista da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Constituição da República, no artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005, nos termos da proposta do relator, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar legal e determinar o registro da aposentadoria do senhor WILSON DOS SANTOS DE LIMA no cargo de Papiloscopista da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ.

Integraram o quorum de deliberação os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA .

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das sessões, 10 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 112138/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA ALICE DIAS DE SOUZA

ADVOGADO: ADEMIR FERNANDES CLETO (OAB/PR 10795), ALESSANDRA GASPARG BERGER (OAB/PR 22614), ANA PAULA KUCANIZ (), ANDRE LUCIANO PIUZZI (), ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI (), ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA (), APARECIDA DO ROCIO MURASSE (), BEATRIZ HISSAE HIRATA (), CLEBERSON BENTO PINTO (OAB/PR 55031), DANIELA DOS SANTOS TAVARES (OAB/PR 60214), DECIO ROBERTO SZWARCA (), ELISABETE GENY SCHIAVON (), ELIZEU CRUZ RODRIGUES (), FABIANO JORGE STAINZACK (OAB/PR 27428), FATIMA REGINA GOMES SPULDARO (), HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS (), ISABELLE GIONÉDIS GULIN (OAB/PR 28779), IURI FERRARI COCICOV (OAB/PR 30320), JANETE VIANNA FONTOURA (), LUCIDES AGOSTINI PERELLES (), LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO (), MARCIO PINTO (), MARCO ANTONIO DE FREITAS (), MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS (), MARLY APARECIDA ORNELA (), MICHELE CORREA (OAB/PR 49.039), OZILDA DA SILVA COSTA (), PATRICIA KAVETSKI SABADIN (), RAFAEL AUGUSTO CASSOU (), RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA (OAB/PR 23175), ROGER OLIVEIRA LOPES (OAB/PR



33256), SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA (), SCHEILA MARA BELEM RIBAS (), WELLINGTON NEVES SALMAZO (OAB/PR 58542)
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 848/13 - SEGUNDA CÂMARA

Aposentadoria. 2. Obrigação de que o ato concessório seja publicado com a indicação do valor dos proventos, conforme determina o artigo 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010 TCE-PR e o artigo 5º do Decreto n.º 1.748/2000. Inteligência do princípio da publicidade administrativa. 3. Registro do ato. Aplicação ao gestor da multa do art. 87, III, "f" da LC 113/05 por descumprimento de norma à qual está sujeito.

RELATÓRIO

Trata-se de concessão de aposentadoria com proventos integrais à servidora Maria Alice Dias de Souza, ocupante do cargo de Professor, sob o fundamento do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, por intermédio da Resolução de Aposentadoria n.º 48/2011, de 11/01/2011, firmada pelo senhor Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, então Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A Diretoria Jurídica – DIJUR e o Ministério Público de Contas, em um primeiro momento, manifestaram-se pelo registro do ato, por intermédio dos pareceres n.º 8586/12 e n.º 10408/12, respectivamente, este último da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski.

A Diretoria Jurídica alertou para o fato de que o ato aposentatório referido não indica o valor dos proventos, conforme determina o art. 10, XV, da Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR, em vigor desde 25 de março de 2010, e o art. 5º do Decreto n.º 1748/2000, razão pela qual teceu as seguintes considerações:

I) em primeiro lugar, citou o Acórdão n.º 991/12 – 2ª Câmara, deste Tribunal, de relatoria do auditor Ivens Zschoerper Linhares, em que foi decidido que "a falta de indicação do valor deve ser considerada como mera irregularidade formal, o que não impede o registro";

II) em segundo plano, argumentou que a questão da divulgação de informação era controversa até mesmo no Supremo Tribunal Federal, que só decidiu que a divulgação de dados financeiros associados ao nome do servidor não contraria a Constituição em 03/10/2011;

III) por último, asseverou que "qualquer polêmica que eventualmente ainda pudesse subsistir a respeito do assunto teria se encerrado com o advento da Lei n.º 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal". A unidade técnica entendeu portanto que "a vigência da lei n.º 12.527/1011 pode ser fixada como marco objetivo a partir do qual a falta de indicação do valor dos proventos no ato de concessão do benefício previdenciário pode ser considerada incontestavelmente irregular", situação que não é a encontrada no caso em análise. Em razão do exposto, a Diretoria Jurídica sugeriu que o mérito fosse apreciado, dando-se ciência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência de que, "nos atos previdenciários deferidos a partir da vigência da Lei de Acesso à Informação sem a indicação do valor dos proventos, a DIJUR opinará pela negativa de registro".

Em seu parecer, o Ministério Público de Contas manteve-se silente quanto às questões levantadas pela unidade técnica.

Pelo Despacho n.º 2447/12, contudo, refutei os argumentos da DIJUR, tendo em vista a ausência de valor no ato aposentatório (Resolução de Aposentadoria n.º 48, de 11 de janeiro de 2011), determinando fosse intimado o então Secretário de Estado, senhor Jorge Sebastião de Bem para que tomasse as providências cabíveis sob pena de aplicação da multa do art. 87, I, "b" e art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005.

Devidamente intimado (peça 17), o gestor deixou transcorrer o prazo regimental sem qualquer manifestação, conforme se depreende da certidão de decurso de prazo de peça 18.

Sobreveio o Parecer n.º 3475/13, em que a Diretoria Jurídica opina pela negativa de registro e aplicação das multas previstas no art. 87, III, "f" e no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/05.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, discorda da unidade técnica, opinando pelo registro do ato, considerando que "a não publicação do valor dos proventos no ato de concessão de aposentadoria é passível de ser considerada irregularidade formal, não sendo óbice ao registro do ato".

VOTO

Primeiramente, observo que a exigência de que conste do ato de concessão do benefício publicado a indicação do valor monetário dos proventos, expressa na Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR, vigente quando da emissão do ato em apreciação, não deriva de uma "geração espontânea" deste Tribunal, mas é consequência da aplicação sistemática dos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, bem como do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

A seu turno, a Lei n.º 12.527/11, conhecida como Lei de Acesso a Informações, regulamenta os procedimentos que a Administração Pública deve adotar para garantir o acesso aos dados que possui, nas condições e limites previstos, em decorrência de três dispositivos constitucionais específicos.

Claro está que tanto a Lei quanto a Instrução Normativa desta Corte guardam estreita correspondência com o princípio da publicidade e com o da supremacia do interesse público sobre o privado.

Não obstante, não há dependência direta entre uma norma e outra. Antes ainda, a Instrução Normativa, ao especificar o conteúdo mínimo do ato de concessão do benefício que deve ser publicado (no qual se insere o valor dos proventos), traduz, de fato, o que é básico para a satisfação da Publicidade Administrativa, ao passo que a Lei de Acesso a Informações possibilita que se obtenham dados consolidados e/ou de cunho efetivamente privado, o mais das vezes indisponíveis

ao cidadão pelo mero acompanhamento dos atos administrativos que são publicados.

Destá forma, não vejo porque estabelecer a data de início da vigência da Lei n.º 12.527/11 (16/05/2012) como marco objetivo para que esta Corte cobre a efetiva observância da norma que explicita que o valor dos proventos deve constar do ato de concessão de benefício que é publicado, como defende a Diretoria Jurídica em quase todos os processos em que a matéria é discutida. Como medida de coerência, a data que deve ser considerada para tal é a do início da validade da Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR, qual seja, 05 de abril de 2010.

Necessário analisar, no entanto, quais as consequências decorrentes de tal rigor. No caso tratado, a unidade técnica modifica sua posição inicial e pugna pela negativa de registro em virtude de não constar do ato publicado o valor dos proventos, sugerindo a imposição de multas, sem especificar a qual gestor. Contudo, esta Corte tem seguido (sem nenhuma exceção conhecida) o entendimento expresso pela Diretoria Jurídica na esmagadora maioria dos feitos de mesma natureza, de que o registro é possível se o ato for anterior à vigência da Lei de Acesso a Informações.

Pragmaticamente, portanto, sob a ótica da isonomia de tratamento e de observância à jurisprudência estabelecida, o ato em tela deve ser registrado, ainda que contrarie norma vigente deste Tribunal.

Quanto à proposição de aplicação de penalidades pecuniárias, observo que o então Secretário de Estado da Administração e da Previdência subscritor do ato de concessão, por falha na instrução processual, não foi incluído no rol de responsáveis do processo. Assim, a teor do que prescreve o artigo 331, combinado com o artigo 355, § 2º, ambos do Regimento Interno, não lhe pode ser imputada nenhuma penalidade, não se mostrando razoável, por outro lado, reinstruir o feito somente com tal objetivo, em face do alto estoque de processos desta natureza neste Tribunal e, principalmente, dos custos administrativos que, presumivelmente, serão maiores que a eventual arrecadação.

Por outro lado, tendo sido observado o direito de contraditório ao titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência à época da realização de diligência para a correção devida, possível a aplicação da multa do art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005 a esse, por ter deixado de regularizar a falha.

Do exposto, ressaltando meu entendimento pessoal quanto à legalidade do ato, proponho, com fundamento no artigo 1º, IV da Lei Complementar n.º 113/2005, que esta Corte:

I) determine o registro da Resolução de Aposentadoria n.º 48/2011 – SEAP;

II) aplique a multa do art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005, no valor de R\$ 691, 13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos, conforme Portaria 166/13, publicada no DOETCE-PR n.º 565, de 23 de janeiro de 2013) ao senhor Jorge Sebastião de Bem, então Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em razão do descumprimento do art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

I – determinar o registro da Resolução de Aposentadoria n.º 48/2011 – SEAP, com fundamento no artigo 1º, IV da Lei Complementar n.º 113/2005;

II – aplicar a multa do art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005, no valor de R\$ 691, 13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos, conforme Portaria 166/13, publicada no DOETCE-PR n.º 565, de 23 de janeiro de 2013) ao senhor Jorge Sebastião de Bem, então Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em razão do descumprimento do art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013 – Sessão nº 10.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 304421/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NILCE LOPRETE

ADVOGADO: ADEMIR FERNANDES CLETO (OAB/PR 10795), ALESSANDRA GASPARI BERGER (OAB/PR 22614), ANA PAULA KUCANIZ (), ANDRE LUCIANO PIUZZI (), ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI (), ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA (), APARECIDA DO ROCIO MURASSE (), BEATRIZ HISSAE HIRATA (), CLEBERSON BENTO PINTO (OAB/PR 55031), DANIELA DOS SANTOS TAVARES (OAB/PR 60214), DECIO ROBERTO SZVARCA (), ELISABETE GENY SCHIAVON (), ELIZEU CRUZ RODRIGUES (), FABIANO JORGE STAINZACK (OAB/PR 27428), FATIMA REGINA GOMES SPULDARO (), HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS (), ISABELLE GIONÉDIS GULIN (OAB/PR 28779), IURI FERRARI COCICOV (OAB/PR 30320), JANETE VIANNA FONTOURA (), LUCIDES AGOSTINI PERELLES (), LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO (), MARCIO PINTO (), MARCO ANTONIO DE FREITAS (), MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS (), MARLY APARECIDA ORNELA (), MICHELE CORREA (OAB/PR 49.039), OZILDA DA SILVA COSTA (), PATRICIA KAVETSKI SABADIN (), RAFAEL AUGUSTO CASSOU (), RENATA GUERREIRO



**BASTOS DE OLIVEIRA (OAB/PR 23175), ROGER OLIVEIRA LOPES (OAB/PR 33256), SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA (), SCHEILA MARA BELEM RIBAS (), WELLINGTON NEVES SALMAZO (OAB/PR 58542)
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 849/13 - SEGUNDA CÂMARA**

Aposentadoria. 2. Obrigação de que o ato concessório seja publicado com a indicação do valor dos proventos, conforme determina o artigo 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010 TCE-PR e o artigo 5º do Decreto n.º 1.748/2000. Inteligência do princípio da publicidade administrativa. 3. Registro do ato. Aplicação da multa do art. 87, III, "f" da LC 113/05 ao gestor, por descumprimento de norma à qual está sujeito.

RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade da Resolução de Aposentadoria n.º 4096/2011, de 17/02/2011, firmada pelo senhor Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, então Secretário de Estado da Administração e da Previdência, pela qual foi concedida aposentadoria com proventos proporcionais à servidora Nilce Loprete, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais, sob o fundamento do art. 40, § 1º III, alínea "b" e art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

A Diretoria Jurídica – DIJUR e o Ministério Público de Contas, em um primeiro momento manifestaram-se pelo registro do ato, por intermédio dos pareceres n.º 7896/12 e n.º 11699/12, respectivamente, este último da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou.

A Diretoria Jurídica observou que do ato sob registro não constou o valor dos proventos, contrariando a Instrução Normativa n.º 46/10. Contudo, asseverou que "no Acórdão 991/12-2ª Câmara, este Egrégio Tribunal decidiu que a falta de indicação do valor deve ser considerada como mera irregularidade formal, o que não impede o registro", opinando "pela expedição de determinação à Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP a fim de que nos atos futuros, editados posteriormente à vigência da Lei n.º 12.527, de 18.11.2011, qual seja, a partir de 16.05.2012, indique expressamente o valor do benefício concedido".

O Ministério Público de Contas considerou que a falha indicada constitui irregularidade formal, conforme o mesmo precedente referido pela unidade técnica, sugerindo a emissão de "recomendação ao gestor do órgão público para que de ora em diante passe a observar as disposições do artigo 10, inciso XV, da Instrução Normativa n.º 46/2010-Tribunal de Contas".

Não obstante, pelo Despacho n.º 2233/12, refutei os argumentos da DIJUR, considerando que a ausência de valor no ato aposentatório (Resolução de Aposentadoria n.º 4096, de 17 de fevereiro de 2012) viola os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, determinando fosse intimado o então Secretário de Estado, senhor Jorge Sebastião de Bem, para que tomasse as providências cabíveis sob pena de aplicação da multa do art. 87, I, "b" e art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005.

Devidamente intimado (peça 12), o gestor deixou transcorrer o prazo regimental sem qualquer manifestação, conforme se depreende da certidão de decurso de prazo de peça 13.

Sobreveio o Parecer n.º 19475/12, em que a Diretoria Jurídica opina pela negativa de registro e aplicação das multas previstas no art. 87, III, "f" e art. 87, I, "b" da LC 113/05.

O Ministério Público de Contas, a seu turno, discorda da unidade técnica, opinando pelo registro do ato, considerando que "a não publicação do valor dos proventos no ato de concessão de aposentadoria é passível de ser considerada irregularidade formal, não sendo óbice ao registro do ato".

VOTO

Primeiramente, observo que a exigência de que conste do ato de concessão do benefício publicado a indicação do valor monetário dos proventos, expressa na Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR, vigente quando da emissão do ato em apreciação, não deriva de uma "geração espontânea" deste Tribunal, mas é consequência da aplicação sistemática dos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, bem como do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

A seu turno, a Lei n.º 12.527/11, conhecida como Lei de Acesso a Informações, regulamenta os procedimentos que a Administração Pública deve adotar para garantir o acesso aos dados que possui, nas condições e limites previstos, em decorrência de três dispositivos constitucionais específicos.

Claro está que tanto a Lei quanto a Instrução Normativa desta Corte guardam estreita correspondência com o princípio da publicidade e com o da supremacia do interesse público sobre o privado.

Não obstante, não há dependência direta entre uma norma e outra. Antes ainda, a Instrução Normativa, ao especificar o conteúdo mínimo do ato de concessão do benefício que deve ser publicado (no qual se insere o valor dos proventos), traduz, de fato, o que é básico para a satisfação da Publicidade Administrativa, ao passo que a Lei de Acesso a Informações possibilita que se obtenham dados consolidados e/ou de cunho efetivamente privado, o mais das vezes indisponíveis ao cidadão pelo mero acompanhamento dos atos administrativos que são publicados.

Desta forma, não vejo porque estabelecer a data de início da vigência da Lei n.º 12.527/11 (16/05/2012) como marco objetivo para que esta Corte cobre a efetiva observância da norma que explicita que o valor dos proventos deve constar do ato de concessão de benefício que é publicado, como defende a Diretoria Jurídica em quase todos os processos em que a matéria é discutida. Como medida de coerência, a data que deve ser considerada para tal é a do início da validade da Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR, qual seja, 05 de abril de 2010.

Necessário analisar, no entanto, quais as consequências decorrentes de tal rigor. No caso tratado, a unidade técnica modifica sua posição inicial e pugna pela negativa de registro em virtude de não constar do ato publicado o valor dos

proventos, sugerindo a imposição de multas, sem especificar a qual gestor. Contudo, esta Corte tem seguido (sem nenhuma exceção conhecida) o entendimento expresso pela Diretoria Jurídica na esmagadora maioria dos feitos de mesma natureza de que o registro é possível se o ato for anterior à vigência da Lei de Acesso a Informações.

Pragmaticamente, portanto, sob a ótica da isonomia de tratamento e de observância à jurisprudência estabelecida, o ato em tela deve ser registrado, ainda que contrarie norma vigente deste Tribunal.

Quanto à proposição de aplicação de penalidades pecuniárias, observo que o então Secretário de Estado da Administração e da Previdência subscritor do ato de concessão, por falha na instrução processual, não foi incluído no rol de responsáveis do processo. Assim, a teor do que prescreve o artigo 331, combinado com o artigo 355, § 2º, ambos do Regimento Interno, não lhe pode ser imputada nenhuma penalidade, não se mostrando razoável, por outro lado, reinstruir o feito somente com tal objetivo, em face do alto estoque de processos desta natureza neste Tribunal e, principalmente, dos custos administrativos que, presumivelmente, serão maiores que a eventual arrecadação.

Por outro lado, tendo sido observado o direito de contraditório ao titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência à época da realização de diligência para a correção devida, possível a aplicação da multa do art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005 a esse, por ter deixado de regularizar a falha.

Do exposto, ressaltando meu entendimento pessoal quanto à legalidade do ato, proponho, com fundamento no artigo 1º, IV da Lei Complementar n.º 113/2005, que esta Corte:

I) determine o registro da Resolução de Aposentadoria n.º 4096/12 – SEAP;

II) aplique a multa do art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005, no valor de R\$ 691, 13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos, conforme Portaria 166/13, publicada no DOETCE-PR n.º 565, de 23 de janeiro de 2013) ao senhor Jorge Sebastião de Bem, então Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em razão do descumprimento do art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

I – determinar o registro da Resolução de Aposentadoria n.º 4096/12 – SEAP;

II - aplicar a multa do art. 87, III, "f" da Lei Complementar n.º 113/2005, no valor de R\$ 691, 13 (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos, conforme Portaria 166/13, publicada no DOETCE-PR n.º 565, de 23 de janeiro de 2013) ao senhor Jorge Sebastião de Bem, então Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em razão do descumprimento do art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013 – Sessão n.º 10.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 175707/04

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: PEDRO TABORDA DESPLANCHES, MARIO MASAKASU MORIBE, PEDRO TABORDA DESPLANCHES

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 912/13 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas. Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá. Exercício de 2003. DCM e MPC pela Regularidade. Pela Regularidade das Contas.

1. RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, referente ao exercício financeiro de 2003.

A Diretoria de Contas Municipais (DCM), na Instrução n.º 527/13, opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (MPC), no Parecer n.º 3737/13, acompanhou integralmente o posicionamento da unidade técnica.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, especialmente a Instrução 527/13, da DCM, peça 17, verificou-se que as contas prestadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, referentes ao exercício financeiro de 2003, sob os aspectos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, escopo da análise delimitada na Instrução, não apresentam situações que devam ser objeto de ressalva ou irregularidade material.

Portanto, o julgamento pela regularidade das contas é medida que se impõe, nos termos da Instrução n.º 527/13, da DCM, e do Parecer n.º 3737/13, do MPC.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005,



VOTO pela regularidade das contas prestadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22a Regional de Saúde de Ivaiporã, de responsabilidade do Sr. Mário Masakasu Moribe (CPF nº 142.880.449-87), no cargo de presidente, no período de 01/01/2003 a 31/12/2003; Sr. Jairo Pedro Taborada Desplanches (CPF nº 608.420.679-49), no cargo de presidente, no período de 07/02/2003 a 31/12/2003, e Luiz Macias Montoro (CPF nº 465.665.979-72), contador no período de 01/01/2003 a 31/12/2003.

Por fim, após o trânsito em julgado da decisão, determino o encerramento do processo nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno e a remessa à Diretoria de Protocolo (DP), para a adoção das providências cabíveis.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Julgar regular as contas, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, prestadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22a Regional de Saúde de Ivaiporã, de responsabilidade do Sr. Mário Masakasu Moribe (CPF nº 142.880.449-87), no cargo de presidente, no período de 01/01/2003 a 31/12/2003; Sr. Jairo Pedro Taborada Desplanches (CPF nº 608.420.679-49), no cargo de presidente, no período de 07/02/2003 a 31/12/2003, e Luiz Macias Montoro (CPF nº 465.665.979-72), contador no período de 01/01/2003 a 31/12/2003;

II - Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno e a remessa à Diretoria de Protocolo (DP), para a adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 125589/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

INTERESSADO: MEINALDO PADILHA SCHULTER

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 913/13 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas anual do chefe do poder legislativo. Câmara Municipal de Marquinho. Exercício 2008. DCM e MPC pela regularidade com ressalvas. Pela regularidade com ressalva das contas.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Marquinho, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Valdemar Minuzzi, CPF nº. 620.405.109-15, presidente no período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

Devidamente submetidos os autos à análise, a Diretoria de Contas Municipais (DCM) manifestou-se, em primeiro exame, através da Instrução nº. 2513/09 (peça 06), pela irregularidade das contas e aplicação de multa prevista no art. 87, III, § 4º da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, em razão da "Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na Receita da Prefeitura."

Foram oportunizados contraditório e ampla defesa ao Interessado, conforme demonstra o Ofício nº. 1991/09 (peça 08) e o Ofício nº. 1993/09 (peça 09), com respectivo AR's (peça 11).

Em nova análise, a Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 1143/10 (peça 34), considerou os esclarecimentos prestados e documentos apresentados, não foram suficientes para afastar o apontamento feito, de modo que manteve seu opinativo pela irregularidade das Contas em razão da permanência da irregularidade quanto a "Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na Receita da Prefeitura."

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº. 7309/10 (peça 34), opinou pela irregularidade das contas, bem como pela aplicação das multas sugeridas pela DCM.

O Acórdão 1079/11 (peça 40) determinou a realização de diligência ao Sr. Valdemar Minuzzi, CPF nº. 620.405.109-15, para a devolução da diferença do IRRF, no valor de R\$ 397, 23 (trezentos de noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Tendo em vista a Informação nº. 244/13 – DCM (peça 49), a qual relatou que, em consulta aos documentos encaminhados (peça 46) e dados do SIM-AM 2011, verificou-se que o Sr. Valdemar Minuzzi comprovou ter efetuado a devolução da diferença do IRRF, conforme consignação no Acórdão nº. 1079/11, o Despacho nº. 408/13 – GCNB (peça 50) determinou a realização de novo exame das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Marquinho.

Em derradeira manifestação, a Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº. 545/13 (peça 52), considerando que, embora as justificativas e documentos apresentados não foram suficientes para sanar integralmente o apontamento quanto a Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na Receita da Prefeitura, permitem a conversão da irregularidade em ressalva e afastamento da multa.

O MPC, no Parecer nº. 3718/13 (peça 53), acompanhou integralmente a posição da DCM e manifestou-se pela regularidade, com ressalva, das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Marquinho.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos autos, observa-se que razão assiste à Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público de Contas ao opinarem pela regularidade, com ressalva, das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Marquinho, relativas ao exercício de 2008.

Isso porque, houve, por parte do gestor, a devolução do valor de R\$ 397, 23 (trezentos de noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme dispôs o Acórdão nº. 1079/11.

Além disso, os documentos apresentados a esta Corte, não demonstram que a gestão de responsabilidade do Sr. Valdemar Minuzzi, CPF nº. 620.405.109-15, presidente da Câmara Municipal de Marquinho no período de 01/01/2008 a 31/12/2008, tenha desrespeitado aos ditames principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.

Portanto, no mais, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto, a Instrução nº. 545/13, da DCM e o Parecer nº. 3718/13, do MPC.

3. VOTO

Isso posto, nos termos do art. 16, II, da Lei Orgânica do TCE, VOTO pela regularidade, com ressalva, das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Marquinho, de responsabilidade do Sr. Valdemar Minuzzi, CPF nº. 620.405.109-15, presidente no período de 01/01/2008 a 31/12/2008, exercício de 2008, em razão da Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na Receita da Prefeitura.

Determino a remessa dos presentes autos à Diretoria de Execuções (DEX) para as devidas anotações e após o trânsito em julgado, à Diretoria de Protocolo (DP), para o encerramento dos presentes autos.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Julgar regular com ressalva as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Marquinho, de responsabilidade do Sr. Valdemar Minuzzi, CPF nº. 620.405.109-15, presidente no período de 01/01/2008 a 31/12/2008, exercício de 2008, em razão da Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na Receita da Prefeitura;

II - Determinar a remessa dos presentes autos à Diretoria de Execuções (DEX) para as devidas anotações e após o trânsito em julgado, à Diretoria de Protocolo (DP), para o encerramento dos presentes autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 251975/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

INTERESSADO: EDIMARI DE FATIMA PRECOMA MAINARDES

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 914/13 - SEGUNDA CÂMARA

Pensão. Ausência de documentos essenciais. DIJUR e MPC pela negativa de registro. Pela negativa de registro.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pensão, concedida à viúva, Edimari Cristina Precoma Mainardes, e à filha menor, Talita Aparecida Precoma Mainardes, em razão do falecimento de Ademir Mainardes, em 25.04.2002, formalizada através do Decreto nº 161/2002, de 19.11.2002 (fls. 29 da peça 02).

A Diretoria Jurídica (DIJUR), após solicitar diligência à origem requerendo a juntada de documentos essenciais à análise da presente, em sua derradeira manifestação (Parecer nº 156/13), opinou pela negativa de registro, uma vez que a Municipalidade, sob a alegação de ter ocorrido um incêndio em seus arquivos – incêndio este que sequer restou comprovado –, não deu atendimento ao requerido, impossibilitando a apreciação da legalidade do ato por esta Corte.

O Ministério Público de Contas (MPC), através do Parecer nº 233/13 (peça 18), corrobora o entendimento da unidade técnica, destacando o descaso do Município, o qual sequer se empenhou em "recompor o acervo documental necessário à prova da regularidade do ato".

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifico que a de cujus era assistente administrativo, tendo ingressado no serviço público em 03/02/1973, conforme ficha financeira de página 09, da peça 02, exercendo as atividades até a data do óbito, em 25/04/2002. A pensão à esposa e à filha menor foi concedida, na proporção de 50% para cada, por meio do Decreto Municipal nº 161, de 19 de novembro de 2002, página 26, da peça 02.

O Termo de Distribuição nº 8606/10, peça 03, demonstra que o processo deu entrada neste Tribunal em 06/05/2010.

A DIJUR requereu, para análise do processo, que a Administração Municipal



juntasse aos autos os documentos mencionados no Parecer 12085/12, peça 10, a saber:

Da análise da documentação juntada aos autos, verifica-se a falta dos seguintes documentos, de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº 46/10-DIJUR:

"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:

IX - Cálculo da pensão, concedida nos termos do Art. 40, § 2º ou do § 7º, incisos I e II, da Constituição Federal, com a indicação dos beneficiários e o percentual atribuído a cada um;

X - Cópia do último comprovante da remuneração do(a) servidor(a) antes do falecimento;

XIII - Publicação do ato concessivo da pensão previdenciária;

XIV - Juntada do processo de aposentadoria do(a) servidor(a) falecido(a), devidamente registrado neste Tribunal de Contas, no caso de servidor(a) falecido(a) inativo(a)."

Contudo, mesmo ciente da necessidade de remeter tais documentos, o Município não os apresentou, justificando, na peça 16, que "a falta de possíveis outros documentos requisitados decorre de um incêndio ocorrido nos arquivos municipais, conforme informação já prestada anteriormente a este egrégio Tribunal, sendo que, o que não estiver anexado neste foi fortuitamente perdido no episódio citado".

Em razão disso, no Parecer nº 156/13, a DIJUR opinou pela negativa do registro, destacando que:

Em que pese a resposta do Município, denota-se que não se preocupou em colacionar documento algum comprovando tal incêndio. Além disso, se realmente houvesse "vontade desta administração de ver regularizados e aprovados todos os pedidos de aposentadoria e pensão outrora autorizados e atualmente em análise", teria juntado documentos aptos a fazer as vezes daqueles que foram solicitados no Parecer nº 12085/12 (Peça 10), tal como certidões dos setores responsáveis, cálculo da pensão atualmente concedida e publicação do ato concessivo, eis que possivelmente haja cópia do periódico em que houve a divulgação daquele. É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, acolho integralmente o posicionamento da Diretoria Técnica e do MPC e VOTO pela NEGATIVA DE REGISTRO do Decreto nº 161/2002, de 19.11.2002, uma vez que a documentação juntada não comprova o direito à concessão pretendida, pois, ausentes os requisitos legais exigidos pela legislação concernente à matéria.

Encaminhem-se os autos à DIJUR para as providências legais.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Negar registro do Decreto nº 161/2002, de 19.11.2002, uma vez que a documentação juntada não comprova o direito à concessão pretendida, pois, ausentes os requisitos legais exigidos pela legislação concernente à matéria;

II - Encaminhar os autos à DIJUR para as providências legais.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 144215/01

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: LOIVO ROQUE RITTER

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 915/13 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas Municipal. Exercício financeiro de 2000. Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná. Regularidade com ressalva.

Relatório

Trata o presente da prestação de contas do senhor José Kresteniuk, presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná, segundo indicado a fls. 07 da peça processual nº 15, relativa ao exercício financeiro de 2000.

Encaminhadas a esta Corte de Contas, em cumprimento às determinações legais, o procedimento foi submetido à análise da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas.

A Diretoria de Contas Municipais, após análise do contraditório, por meio da Instrução nº 67/13 (peça 35), conclui que as contas estão regulares com ressalva em razão da ausência do Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo, cuja ausência "não causou algum prejuízo ao Erário." Todavia, ressalta que "a obrigatoriedade do item visa à apresentação de uma forma organizada e inteligível dos documentos requeridos." (fls. 02)

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 1923/13, da lavra da procuradora Valéria Borba, com fulcro na manifestação exarada pelo órgão instrutivo, opina pela regularidade com ressalva das contas ora sob exame.

Voto

Do exposto, com base nas manifestações uniformes da Diretoria de Contas

Municipais e do Ministério Público de Contas, e considerando tudo mais que consta dos autos, voto pela regularidade com ressalva das contas do senhor José Kresteniuk, presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná no exercício financeiro de 2000, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113, em razão da ausência do Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar regular com ressalva as contas do senhor José Kresteniuk, presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná no exercício financeiro de 2000, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113, em razão da ausência do Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 759879/12

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

INTERESSADO: CELIO PINTO DE CARVALHO

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 916/13 - SEGUNDA CÂMARA

Alerta. Executivos municipais de Lunardelli. Extrapolação do limite de 95% da despesa total com pessoal.

Relatório

Trata o presente processo de procedimento de alerta ao Executivo Municipal de Lunardelli, em razão da execução de despesas em percentual superior a 95% do limite para a despesa total com pessoal, relativo ao período de apuração encerrado em 30/06/2012.

Oportunizado o contraditório e a ampla defesa, o responsável não se manifestou conforme se depreende da Certidão de Decurso de Prazo nº 272/13-DP (peça 07).

A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº 593/13, considerando que a situação não foi alterada em face da ausência de manifestação por parte do responsável, entende que o município permanece em situação de alerta, em vista da extrapolação de 95% do limite de despesas de pessoal, impondo-se as vedações contidas no parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, conclui pela expedição de alerta ao Poder Executivo de Lunardelli, conforme disposto no artigo 59, inciso III e § 2º da LRF, e, após tal medida, pelo retorno à Diretoria "para as providências previstas no art. 21, § 3º da IN nº 56/2011, alterada pela IN nº 59/2011, e posterior juntada à prestação de contas anual do Executivo referente ao exercício de 2012, nos termos do art. 286, § 3º, do Regimento Interno." Da mesma forma se manifesta o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 3900/13, da lavra do procurador Flávio de Azambuja Berti, ao concluir pela expedição do Alerta e posterior retorno à unidade para adoção das medidas pertinentes.

Voto

Diante do exposto, com base nas manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas, voto pela expedição de alerta ao Poder Executivo Municipal de Lunardelli, em razão da execução de despesas em percentual superior a 95% do limite para a despesa total com pessoal, relativo ao período de apuração encerrado em 30/06/2012.

Após, pelo retorno dos autos à Diretoria de Contas Municipais para adoção das providências necessárias e juntada à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2012 do Executivo Municipal de Lunardelli, nos termos do artigo 286, § 3º, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

I- Expedir alerta ao Poder Executivo Municipal de Lunardelli, em razão da execução de despesas em percentual superior a 95% do limite para a despesa total com pessoal, relativo ao período de apuração encerrado em 30/06/2012;

II- Encaminhar os autos à Diretoria de Contas Municipais para adoção das providências necessárias e juntada à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2012 do Executivo Municipal de Lunardelli, nos termos do artigo 286, § 3º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente



PROCESSO Nº: 82890/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTÔNIA

INTERESSADO: IVONE BORSARI DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 917/13 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas de Transferências Voluntárias. Pela expedição de ofício ao Ministério Público Estadual – Promotoria de Altônia.

RELATÓRIO

Trata o presente de comprovação de Transferência Voluntária recebida pela Associação Altoniense de Assistência Social, repassada pelo Município de Altônia, no valor de R\$ 952.725, 33 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto a aquisição de material de consumo e despesas com pessoal para manutenção da Associação.

Após análise detalhada dos documentos enviados, a Diretoria de Análise de Transferências aponta as irregularidades encontradas e opina pela concessão de contraditório e ampla defesa à Associação em virtude de: ausência do Ato/Termo de Transferência Voluntária; falta do Plano de Trabalho; ausência de extratos bancários, cópia da Lei de Utilidade Pública e/ou Certificado que qualifique a entidade a receber recursos; ausência do Termo de Cumprimento de Objetivos.

A entidade apresentou suas razões de defesa, com os dos documentos relacionados e, em nova Instrução de nº 5454/12, a Diretoria de Análise de Transferências concluiu pela regularidade de todos os itens, em consonância com a Resolução nº 03/2006 e de acordo com o Art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005 e com o Regimento Interno desta Casa.

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº 3626/11, manifesta-se preliminarmente pela intimação da Sra. Ivone Borsari da Silva, presidente da Associação e do Sr. Pedro Nunes da Matta, prefeito do Município de Altônia, para que prestem esclarecimentos quanto à natureza dos imóveis ocupados pelas creches gerenciadas pela Associação e se o Município possui creches por ele mantidas de forma direta.

O Município, em resposta esclarece que não mantém creches de forma direta e exclusiva e que todas são geridas pela Associação e se encontram sediadas em imóveis públicos.

O Parquet, através do Parecer nº 16832/12, entendeu tratar-se de terceirização irregular de serviços de educação infantil pelo Município, e que as contas em apreço se encontram eivadas de irregularidade insanável, proveniente da “inadequação do objeto conveniado” e opina pela expedição de ofício ao Ministério Público Estadual – Comarca de Altônia, para que informe acerca de eventual procedimento investigatório e/ou demanda judicial existentes, para apurar a situação.

VOTO

Diante dos fatos apresentados, e da aparente terceirização irregular de serviços de educação infantil pelo Município de Altônia, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, pela expedição de ofício ao Ministério Público Estadual – Comarca de Altônia, para que forneça informações acerca de eventual procedimento investigatório e/ou demanda judicial existente, instaurados para apurar a situação.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Expedir ofício ao Ministério Público Estadual – Comarca de Altônia, para que forneça informações acerca de eventual procedimento investigatório e/ou demanda judicial existente, instaurados para apurar a situação.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 419290/04

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: CICERA MARIA DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 918/13 - SEGUNDA CÂMARA

Aposentadoria. Decurso de tempo. Segurança Jurídica. Boa-fé. Registro

Relatório

Trata-se de aposentadoria por idade, da servidora Cicera Maria dos Santos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Retornam os autos de aposentadoria, após a retirada do sobrestamento para reanálise, por força do despacho nº 941/12, exarado no processo 352174/08. O procedimento encontrava-se sobrestado por conta da negativa de registro da admissão da interessada, por força da Resolução nº 1047/05-TC no processo 519190/02-TC.

A Diretoria Jurídica ressaltou que a admissão da interessada em 1991, integrou o processo nº 519190/02, onde a Administração da época não tomou providências no sentido de anular os atos de nomeação do pessoal admitido para os grupos A, B e C, conforme determinou a Resolução nº 1047/05 desta Casa.

Ao final manifestou-se pelo registro da inativação em face do princípio da segurança jurídica e ao decurso de prazo, tendo em vista que o processo de admissão se deu em 1990 e a negativa de registro em 2005.

O Ministério Público junto a este Tribunal emitiu parecer contrário, pela negativa de registro, por entender ser impossível a “apreciação de uma inatividade decorrente de uma admissão tida como ilegal, em virtude da existente negativa de registro”.

Voto

Após análise dos autos, verifica-se que a Corte, no Processo nº 41418/95 (Acórdão 2241/10), já sedimentou entendimento acerca da matéria que versa sobre o registro de aposentadoria, tendo em vista o decurso de tempo.

Destarte, anote-se que a negativa de registro vai contra o princípio constitucional da segurança jurídica, garantido pela Lei Maior em seu art. 5, XXXVI. Não há como negar registro a aposentadoria em tela, tendo em vista que os efeitos já são produzidos há anos, e o servidor não concorreu agindo de má-fé. No caso em tela, verificamos a necessidade da aplicação da convalidação do ato, consoante disposto no art. 54 e 55, da Lei nº 9784/99, porquanto não se vislumbra lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros e, porque, conforme trazido aos autos pela DIJUR, passaram-se 15 (quinze) anos entre o fato ocorrido e a manifestação deste Tribunal, excedendo o limite de 5 (cinco) anos para anulação do ato pela administração, conforme disciplinado pela lei mencionada.

A situação é análoga a muitas outras já julgadas por esta Corte, cito outros exemplos, os Acórdãos nº 1078/07 – 1C, nº 1159/07-1C, 2589/08-1C, 432/09-2C, 3262/10-2C, 679/11-2C, onde todas as decisões se alicerçaram no princípio da segurança jurídica e da boa-fé, onde os servidores não podem ser prejudicados pela inércia da administração pública.

Diante do exposto, o voto é pelo registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no parecer de nº 15097/12, à peça 37.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conceder registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no parecer de nº 15097/12, à peça 37.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 321848/08

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MANOEL LEITE DE CARVALHO

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 919/13 - SEGUNDA CÂMARA

Aposentadoria. Decurso de tempo. Segurança Jurídica. Boa-fé. Registro

Relatório

Trata o presente protocolado de Aposentadoria Municipal por invalidez do servidor Manoel Leite de Carvalho, ocupante do cargo de servente geral.

Retorna o processo, que se encontrava sobrestado aguardando a decisão final no Processo nº 352174/08 de Relatório de Auditoria, devido à negativa de registro da admissão do Interessado através da Resolução nº 1047/05-TC no processo 519190/02-TC.

A Diretoria Jurídica opinou pelo registro da inativação por conta do princípio da segurança jurídica e o decurso de prazo, tendo em vista que o processo de admissão se deu em 1990 e a negativa de registro em 2005.

O Ministério Público junto a este Tribunal emitiu parecer contrário, por entender ser impossível a “apreciação de uma inatividade decorrente de uma admissão tida como ilegal, em virtude da existente negativa de registro”.

Voto

Após análise dos autos, verifica-se que a Corte, no Processo nº 41418/95 (Acórdão 2241/10), já sedimentou entendimento acerca da matéria que versa sobre o registro de aposentadoria, tendo em vista o decurso de tempo.

Destarte, nota-se que a negativa de registro vai contra o princípio constitucional da segurança jurídica, garantido pela Lei Maior em seu art. 5, XXXVI. Não há como negar registro a aposentadoria em tela, tendo em vista que os efeitos já são produzidos há anos, e o servidor não concorreu agindo de má-fé. No caso em tela, verificamos a necessidade da aplicação da convalidação do ato, consoante disposto no art. 54 e 55, da Lei nº 9784/99, porquanto não se vislumbra lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros e, porque, conforme trazido aos autos pela DIJUR, passaram-se 15 (quinze) anos entre o fato ocorrido e a manifestação deste Tribunal pela ilegalidade do ato, excedendo o limite de 5 (cinco) anos para anulação do ato pela administração, conforme disciplinado pela lei mencionada.

A situação é análoga a muitas outras já julgadas por esta Corte, cito outros exemplos, os Acórdãos nº 1078/07 – 1C, nº 1159/07-1C, 2589/08-1C, 432/09-2C, 3262/10-2C, 679/11-2C, onde todas as decisões se alicerçaram no princípio da segurança jurídica e da boa-fé, onde os servidores não podem ser prejudicados pela inércia da administração pública.

Diante do exposto, o voto é pelo registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no parecer de nº 15599/12, à peça 32.



VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conceder registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no parecer de nº 15599/12, à peça 32.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 300070/09

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MARIO FURTADO

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 920/13 - SEGUNDA CÂMARA

Aposentadoria. Decurso de tempo. Segurança Jurídica. Registro.

RELATÓRIO

Trata o presente protocolado de Aposentadoria Compulsória do servidor Mário Furtado, ocupante do cargo de vigia.

Retorna o processo, que se encontrava sobrestado aguardando a decisão final no Processo nº 352174/08 de Relatório de Auditoria, devido à negativa de registro da admissão do Interessado através da Resolução nº 1047/05-TC no processo 519190/02-TC.

A Diretoria Jurídica opinou pelo registro da inativação por conta do princípio da segurança jurídica e o decurso de prazo, tendo em vista que a admissão se deu em 1990 e a negativa de registro em 2005.

O Ministério Público junto a este Tribunal emitiu parecer contrário, por entender ser impossível a “apreciação de uma inatividade decorrente de uma admissão tida como ilegal, em virtude da existente negativa de registro”.

VOTO

Após análise dos autos, verifica-se que a Corte, no Processo nº 41418/95 (Acórdão 2241/10), já sedimentou entendimento acerca da matéria que versa sobre o registro de aposentadoria, tendo em vista o decurso de tempo.

Destarte, nota-se que a negativa de registro vai contra o princípio constitucional da segurança jurídica, garantido pela Lei Maior em seu art. 5, XXXVI. Não há como negar registro a aposentadoria em tela, tendo em vista que os efeitos já são produzidos há anos, e o servidor não concorreu agindo de má-fé. No caso em tela, verificamos a necessidade da aplicação da convalidação do ato, consoante disposto no art. 54 e 55, da Lei nº 9784/99, porquanto não se vislumbra lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros e, porque, conforme trazido aos autos pela DIJUR, passaram-se 15 (quinze) anos entre o fato ocorrido e a manifestação deste Tribunal pela ilegalidade do ato, excedendo o limite de 5 (cinco) anos para anulação do ato pela administração, conforme disciplinado pela lei mencionada.

A situação é análoga a muitas outras já julgadas por esta Corte, cito outros exemplos, os Acórdãos nº 1078/07 – 1C, nº 1159/07-1C, 2589/08-1C, 432/09-2C, 3262/10-2C, 679/11-2C, onde todas as decisões se alicerçaram no princípio da segurança jurídica e da boa-fé, onde os servidores não podem ser prejudicados pela inércia da administração pública.

Diante do exposto, o voto é pelo registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no parecer de nº 14341/12, à peça 33.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conceder registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no Parecer de nº 14341/12, à peça 33.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 329222/09

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: ORLANDO OZILIERI

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 921/13 - SEGUNDA CÂMARA

Aposentadoria. Decurso de tempo. Segurança Jurídica. Boa-fé. Registro

Relatório

Trata o presente protocolado de Aposentadoria por Idade, do servidor Orlando Ozilieri, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista.

Retorna o processo, que se encontrava sobrestado aguardando a decisão final no Processo nº 352174/08 de Relatório de Auditoria, devido à negativa de registro da admissão do Interessado através da Resolução nº 1047/05-TC no processo 519190/02-TC.

A Diretoria Jurídica opinou pelo registro da inativação por conta do princípio da segurança jurídica e o decurso de prazo, tendo em vista que o processo de admissão se deu em 1990 e a negativa de registro em 2005.

O Ministério Público junto a este Tribunal emitiu parecer contrário, por entender ser impossível a “apreciação de uma inatividade decorrente de uma admissão tida como ilegal, em virtude da existente negativa de registro”.

Voto

Após análise dos autos, verifica-se que a Corte, no Processo nº 41418/95 (Acórdão 2241/10), já sedimentou entendimento acerca da matéria que versa sobre a impossibilidade de negativa de registro por decurso de tempo.

Destarte, nota-se que a negativa de registro vai contra o princípio constitucional da segurança jurídica, garantido pela Lei Maior em seu art. 5, XXXVI. Não há como negar registro a aposentadoria em tela, tendo em vista que os efeitos já são produzidos há anos, e o servidor não concorreu agindo de má-fé. No caso em tela, verificamos a necessidade da aplicação da convalidação do ato, consoante disposto no art. 54 e 55, da Lei nº 9784/99, porquanto não se vislumbra lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros e, porque, conforme trazido aos autos pela DIJUR, passaram-se 15 (quinze) anos entre o fato ocorrido e a manifestação deste Tribunal pela ilegalidade do ato, excedendo o limite de 5 (cinco) anos para anulação do ato pela administração, conforme disciplinado pela lei mencionada.

A situação é análoga a muitas outras já julgadas por esta Corte, cito outros exemplos, os Acórdãos nº 1078/07 – 1C, nº 1159/07-1C, 2589/08-1C, 432/09-2C, 3262/10-2C, 679/11-2C, onde todas as decisões se alicerçaram no princípio da segurança jurídica e da boa-fé, onde os servidores não podem ser prejudicados pela inércia da administração pública.

Diante do exposto, o voto é pelo registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no parecer de nº 14322/12, à peça 18.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conceder registro do ato de aposentadoria, conforme entendimento da Diretoria Jurídica no parecer de nº 14322/12, à peça 18.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 601399/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA LEITE

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 922/13 - SEGUNDA CÂMARA

Aposentadoria municipal. Ausência documental. Não cumprimento de intimação. Negativa de registro. Multa.

Relatório

Trata-se de análise da legalidade do ato de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Leite, ocupante do cargo de Telefonista.

Preliminarmente, a Diretoria Jurídica solicitou esclarecimentos por conta da ausência da documentação comprobatória da legalidade da presente inativação. Devidamente intimado, o órgão previdenciário não se manifestou.

Com o retorno dos autos, a Diretoria Jurídica opinou pela negativa de registro e consequente aplicação de multa. O Instituto novamente foi chamado à manifestação, porém, manteve-se inerte.

Novamente, a DIJUR opinou pela negativa.

O parquet, embasado no parecer da Diretoria Jurídica, opinou pela negativa de registro com aplicação de multa, por entender que não foram preenchidos os requisitos constitucionais no presente caso e pelo fato de o órgão não ter sanado as irregularidades já apontadas.

Voto

Após análise do feito, verifica-se que assiste razão à Diretoria Jurídica, porquanto os documentos necessários para a concessão do benefício, conforme disciplina a Instrução Normativa n.º 46/2010, não foram apresentados pelo órgão previdenciário nos autos, impossibilitando, assim, qualquer possibilidade de registro do presente ato aposentatório.

Diante do exposto, o voto é pela negativa de registro do ato concessivo do benefício de aposentadoria, com aplicação de multa administrativa ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva, Sr. Osvaldo Alves Medeiros, Presidente, prevista no art. 87, I, 'b' da LC 113/2005.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO



PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Negar registro do ato concessivo do benefício de aposentadoria, com aplicação de multa administrativa ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariáiva, Sr. Osvaldo Alves Medeiros, Presidente, prevista no art. 87, I, 'b' da LC 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 252084/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

INTERESSADO: LENI LABRESDE SOUZA, VALENTIM ZANELLO MILLEO, FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAI DO SUL

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 923/13 - SEGUNDA CÂMARA

Pensão Municipal. Ausência de complementação dos documentos necessários. Negativa de registro.

RELATÓRIO

Trata-se de pensão previdenciária deferida à interessada Senhora Leni Labres de Souza, pela Lei nº 839/1991 do Município de Pirai do Sul. O protocolado originou-se da documentação encaminhada a esta Corte de Contas, pelo Município, em atendimento ao Acórdão nº 803/2006, proferido na Denúncia nº 61253/01-TC, o qual determinou a notificação do atual gestor para encaminhar os documentos referentes às aposentadorias e pensões concedidas pelo Município que ainda não foram encaminhados para apreciação por esta Corte.

Em sua primeira manifestação a Diretoria Jurídica (peça 13), ressaltou que o processo não está instruído com a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010 desta Corte, o que impedia a análise do ato de concessão do benefício. O expediente foi formalizado apenas com a Lei que concedeu o benefício.

Foi determinada diligência externa ao Município para manifestação. Em resposta o Município somente informou que a Lei nº 839/91, que concedeu a pensão, é o único documento que consta em seus arquivos (peça 18).

A Diretoria Jurídica (peça 20) manifestou-se por nova diligência à origem, pois somente com a Lei que concedeu o benefício não é possível aferir a legalidade do Ato. Solicitou também para que o Município informe se a Sra. Leni ainda recebe o benefício de pensão, qual o valor, que grau de parentesco ela possui com a Sra. Sezinanda Veiga Domingues, se a Sra. Sezinanda foi servidora do município, que cargo ocupava, se era casada e qual sua última remuneração/proventos. Ressalta ainda que deve ser juntada a certidão de óbito da Sra. Sezinanda, que pode ser obtida junto ao cartório da cidade, bem como os demais documentos previstos na Instrução Normativa nº 46/2010.

Com o retorno dos autos, após segunda diligência à origem, constatou a Diretoria Jurídica (peça 28) que o Município juntou a certidão de nascimento e identidade da Sra. Leni Labre de Souza, Cópia da Lei 453/1977, que concedeu a pensão a Sra. Sezinanda Veiga Domingues, e a certidão de óbito desta. No entanto, não se pode chegar a uma conclusão de que grau de parentesco possuiu a pensionista Leni e a geradora da pensão, Sra. Sezinanda. Mas apenas verificou-se que a Sra. Sezinanda recebeu pensão de seu irmão, ex servidor do Município.

Considerando todos estes aspectos, a Diretoria Jurídica, Instrução nº 2716/13, manifestou-se pela negativa de registro do ato, com a consequente revogação do benefício.

O Ministério Público junto a este Tribunal, Parecer nº 2193/13, seguiu o mesmo entendimento, opinando pela negativa do ato.

VOTO

Após análise dos fatos, verifica-se impossível aferir a legalidade do ato, haja vista que a documentação necessária para tanto não foi juntada, mesmo ante as várias oportunidades concedidas ao Município para que se manifestasse.

Diante do exposto, o voto é pela negativa do registro da pensão, com o imediato cancelamento dos respectivos pagamentos à interessada.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Negar o registro da pensão, com o imediato cancelamento dos respectivos pagamentos à interessada.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 451745/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 924/13 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de pessoal. Precedentes: Acórdão 1065/07 e Prejulgado nº 08-TCPR. Registro.

RELATÓRIO

Trata o presente do exame da legalidade de processo de admissão de pessoal complementar, na modalidade de contratação temporária, através de Teste Seletivo, regido pelo Edital n.º 170/2009, para contratação temporária de professores colaboradores de diversas áreas, realizado pela Universidade Estadual de Londrina.

A Diretoria Jurídica desta Corte em parecer de nº 3468/12, constatou que as admissões iniciais constavam no procedimento 406383/09, e este já foi julgado legal por esta Corte, por meio da DDM 630/11. Também anotou que todos os requisitos de legalidade encontravam-se satisfeitos e, portanto, opinou pelo registro e legalidade.

O Ministério Público junto ao Tribunal, no parecer de nº 2367/13, opinou contrariamente por entender que, no caso em tela, tratam-se de admissões de caráter não transitório, de docentes e, por essa razão, deveriam ser precedidas de concurso público. Informou, também, que as contratações temporárias estão sendo efetivadas indefinidamente e, destarte, estão em desacordo com a materialidade da LCE 108/05, concluindo pela negativa de registro.

VOTO

Após exame dos autos, cabe apontar que, em situação similar, este Tribunal de Contas concedeu registro à admissão de pessoal temporário, com base no princípio da prestação de serviço público. O Acórdão 1.065/07-TC decidiu sobre a matéria, da seguinte forma:

"Recurso de Revista contra decisão que negou registro em admissão de pessoal temporário em Instituição Estadual de Ensino Superior – Hospital Universitário – Presente a autorização formal e caracterizada a urgência e o excepcional interesse público analisados sob a perspectiva do Reitor – Consideração das limitações impostas à autonomia universitária – Reconhecimento da necessidade absoluta da contratação pelo paradigma da continuidade da prestação do serviço público. – Pelo conhecimento e provimento do Recurso."

O Prejulgado n.o 08 deste Tribunal, também decidiu, in verbis:

EMENTA: Prejulgado – admissão temporária de pessoal – verificada a prática reiterada dessa forma de contratação – espécie de seleção contemplada no texto constitucional – finalidade: suprir necessidade premente da administração (...)

As contratações deverão ser realizadas mediante um processo seletivo simplificado que deverá atender pressupostos mínimos para a sua validade – os trabalhos poderão ser de natureza eventual ou permanente da administração, sob pena de engessar a máquina administrativa – necessidade de apresentação de justificativas plausíveis – atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Assim, por medida de justiça a fim de dar tratamento isonômico a casos iguais, e conforme jurisprudências do Tribunal, VOTO pelo registro da admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual de Londrina, através de Teste Seletivo, regido pelo Edital n.º 170/2009, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conceder registro da admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual de Londrina, através de Teste Seletivo, regido pelo Edital n.º 170/2009, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 238677/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 925/13 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de pessoal. Precedentes Acórdão 1065/07 e Prejulgado nº 08-TCPR. Registro.

RELATÓRIO

Trata-se de Admissão de Pessoal para o preenchimento do cargo de Professor, objeto do Edital nº 254/2007, da Universidade Estadual de Londrina.

A Diretoria Jurídica, em primeira análise, solicitou a intimação da Universidade para que prestasse esclarecimentos acerca da origem da vaga. Com o retorno dos autos àquele setor, observou-se que o reitor sanou as dúvidas apontadas pela Diretoria, demonstrando que a contratação temporária visava substituir vacância no cargo e que se deu em caráter precário, pois não houve candidato aprovado nos certames



anteriores e o órgão não poderia interromper a prestação dos serviços educacionais. Pelo exposto, opinou pela legalidade e registro da admissão em tela. O Ministério Público junto ao Tribunal, no parecer de nº 3200/13, manifestou-se contrariamente por entender que, no caso em tela, tratam-se de admissões de caráter não transitório, de docentes e, por essa razão, deveriam ser precedidas de concurso público. Informou, também, que as contratações temporárias estão sendo efetivadas indefinidamente e, destarte, estão em desacordo com a LCE 108/05, concluindo pela negativa de registro.

VOTO

Após exame dos autos, cabe apontar que, em situação similar, este Tribunal de Contas concedeu registro à admissão de pessoal temporário, com base no princípio da prestação de serviço público. O Acórdão 1.065/07-TC decidiu sobre a matéria, da seguinte forma:

“Recurso de Revista contra decisão que negou registro em admissão de pessoal temporário em Instituição Estadual de Ensino Superior – Hospital Universitário - Presente a autorização formal e caracterizada a urgência e o excepcional interesse público analisados sob a perspectiva do Reitor – Consideração das limitações impostas à autonomia universitária – Reconhecimento da necessidade absoluta da contratação pelo paradigma da continuidade da prestação do serviço público. – Pelo conhecimento e provimento do Recurso.”

O Prejulgado n.º 08 deste Tribunal, também decidiu, in verbis:

EMENTA: Prejulgado – admissão temporária de pessoal – verificada a prática reiterada dessa forma de contratação – espécie de seleção contemplada no texto constitucional – finalidade: suprir necessidade premente da administração (...)

As contratações deverão ser realizadas mediante um processo seletivo simplificado que deverá atender pressupostos mínimos para a sua validade – os trabalhos poderão ser de natureza eventual ou permanente da administração, sob pena de engessar a máquina administrativa – necessidade de apresentação de justificativas plausíveis – atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Assim, por medida de justiça a fim de dar tratamento isonômico a casos iguais e, conforme jurisprudências do Tribunal, VOTO pelo registro da admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual de Londrina, através de Teste Seletivo, regido pelo Edital n.º 254/2007, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conceder registro da admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual de Londrina, através de Teste Seletivo, regido pelo Edital n.º 254/2007, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 238867/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 926/13 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de pessoal. Precedentes Acórdão 1065/07 e Prejulgado nº 08-TCPR. Registro.

RELATÓRIO

Trata-se de Admissão Complementar de Pessoal, objeto do Edital nº 119/2010, da Universidade Estadual de Londrina, para o preenchimento de vagas aos empregos de Professores Colaboradores.

A Diretoria Jurídica, por meio da Informação n.º 4391/13, certificou que as informações anteriores da DCE demonstraram a legalidade e registro de admissões anteriores, bem como a observação ao limite de gasto contido na LC nº 101/00, o prazo de validade e a ordem de classificação. Aponta, também, que as contratações se deram por substituição de professora licenciada, e que a presente visa à continuidade das atividades acadêmicas nos cursos de graduação e pós-graduação. Opinou, por fim, pela legalidade e consequente registro das contratações.

O Ministério Público junto ao Tribunal, no parecer de nº 3210/13, manifestou-se contrariamente por entender que se tratam de admissões em caráter não transitório de docentes e, por essa razão, deveriam ser precedidas de concurso público. Informou, também, que as contratações temporárias estão sendo efetivadas indefinidamente e, destarte, estão em desacordo com a LCE 108/05, concluindo pela negativa de registro.

VOTO

Após exame dos autos, cabe apontar que, em situação similar, este Tribunal de Contas concedeu registro à admissão de pessoal temporário, com base no princípio da prestação de serviço público. O Acórdão 1.065/07-TC decidiu sobre a matéria, da seguinte forma:

“Recurso de Revista contra decisão que negou registro em admissão de pessoal temporário em Instituição Estadual de Ensino Superior – Hospital Universitário -

Presente a autorização formal e caracterizada a urgência e o excepcional interesse público analisados sob a perspectiva do Reitor – Consideração das limitações impostas à autonomia universitária – Reconhecimento da necessidade absoluta da contratação pelo paradigma da continuidade da prestação do serviço público. – Pelo conhecimento e provimento do Recurso.”

O Prejulgado n.º 08 deste Tribunal, também decidiu, in verbis:

EMENTA: Prejulgado – admissão temporária de pessoal – verificada a prática reiterada dessa forma de contratação – espécie de seleção contemplada no texto constitucional – finalidade: suprir necessidade premente da administração (...)

As contratações deverão ser realizadas mediante um processo seletivo simplificado que deverá atender pressupostos mínimos para a sua validade – os trabalhos poderão ser de natureza eventual ou permanente da administração, sob pena de engessar a máquina administrativa – necessidade de apresentação de justificativas plausíveis – atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Assim, por medida de justiça a fim de dar tratamento isonômico a casos iguais e, conforme jurisprudências do Tribunal, VOTO pelo registro da admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual de Londrina, através de Teste Seletivo, regido pelo Edital n.º 119/2010, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conceder registro da admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual de Londrina, através de Teste Seletivo, regido pelo Edital n.º 119/2010, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 267812/10

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

INTERESSADO: VALENTIN DARCI, ALBERTO GIANANTI NETO, SANDRA FERREIRA DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 927/13 - SEGUNDA CÂMARA

Relatório de Inspeção. Aprovação nos termos das irregularidades apresentadas pela DCM, sem aplicação de multas aos responsáveis. Conversão em Tomada de Contas Extraordinária.

RELATÓRIO

Trata-se de inspeção realizada pela Diretoria de Contas Municipais, junto ao Município de Manoel Ribas, em cumprimento ao Plano Anual de Inspeções desta Corte, referente aos exercícios de 2009 e 2010, abrangendo o escopo definido no item CAMPO DE ATUAÇÃO DA INSPEÇÃO (peça 45 – fls. 01), compreendendo o período de janeiro/2009 a abril/2010, que resultou no Relatório de Inspeção nº 037/2012-DCM (peça 45), contendo 21 achados apresentando irregularidades, além de recomendações e sanções a serem aplicadas aos responsáveis. Devidamente oportunizado o contraditório, os responsáveis não se manifestaram, cujo prazo expirou em 25/01/2013, segundo consta da Certidão de Decurso de Prazo nº 602/13-DP (peça 59).

A Diretoria de Contas Municipais então, por meio da Informação nº 104/13-DCM (peça 60), “reitera as conclusões exaradas nos termos do contido no Relatório de Inspeção Externa (peça processual nº 45).”

Referido relatório apresentou os seguintes achados com irregularidades:

1. Ocorrência de adiamento de salário a servidores municipais, em desacordo com o entendimento exarado através da Resolução nº 1903/2004 do Plenário deste Tribunal de Contas (fls. 02/05);
2. Não identificação dos empenhos que deram suporte aos adiantamentos realizados aos servidores municipais no exercício de 2009 e 2010 (fls. 05/10);
3. Extrapolação no subsídio percebido pelo Prefeito e Vice-Prefeito (fls. 10/13);
4. Recebimento de remuneração acima do limite constitucional e Lei Municipal nº 010/2006 (fls. 13/19);
5. Acúmulo de cargo (função): médico PSF, médico, com o cargo de Secretário Municipal de Saúde (fls. 20/23);
6. Concessão de diárias de viagem a servidores em nome do Secretário Municipal de Saúde (fls. 23/26);
7. Pagamento de “gratificação de cargo” a ocupante de cargo em comissão (fls. 26/31);
8. Pagamento de anuidade ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e CRC – Conselho Regional de Contabilidade (fls. 31/32);
9. Divergência do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) sobre a folha de pagamento do exercício de 2009 informado no SIM-AP com o registrado na receita do município (rubrica receita 1112.04.31.03.02) (fls. 33/35);
10. Divergência do IRRF sobre a folha de pagamento do exercício de 2009 informado no SIM-AP com a folha de pagamento do exercício de 2009 (fls. 35/37);
11. Licitações – contratos para admissão de pessoal – prestações de natureza estritamente técnica – burla à regra do concurso público (fls. 38/48);



12. Fraude em licitações – pregões para contratação de serviços técnicos visivelmente simulados (fls. 49/54);
13. Serviços permanentes da administração sendo contratados e pagos mediante de recibo (RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo) (fls. 54/70);
14. Licitações – contratação de pessoa física para prestação de serviços de advocacia – burla à regra do concurso público – ofensa ao Prejudicado nº. 06/2008 desta Corte (fls. 71/76);
15. Contratação direta por inexistência de licitação em situação materialmente viável para a competição; e inocorrência do fato em que foi fundamentada a contratação (fls. 76/81);
16. Valores empenhados no elemento 3.1.90.11 e no elemento 3.3.90.36-pagamento através de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) (fls. 82/83);
17. Não atendimento às solicitações da equipe de inspeção em relação às despesas com combustíveis e transporte escolar terceirizado (fls. 84/90);
18. Sócios da empresa Transporte Escolar Vandresen Ltda e Santos & Larenczuk Transporte Escolar Ltda são servidores do Município de Manoel Ribas (fls. 90/94);
19. Abastecimentos de combustíveis em veículos da frota municipal sem condições de funcionamento (fls. 94/104);
20. Sistema de Controle Interno inoperante (fls. 105/123); e
21. Inobservância de preceitos da Lei nº 4.320/1964 no processamento da despesa orçamentária (fls. 123/129).

O Ministério Público de Contas, com fulcro na manifestação exarada pela Diretoria de Contas Municipais, por intermédio do Parecer nº 2048/13 (peça 61), da lavra do procurador Flávio de Azambuja Berti, conclui nos seguintes termos:

“Tendo em vista que os interessados, devidamente intimados, não exerceram o direito ao contraditório e à ampla defesa nestes autos, este representante do Ministério Público de Contas se manifesta pela irregularidade do objeto inspecionado, devendo-se aplicar as recomendações, bem como as sanções sugeridas pelo órgão instrutivo no Relatório de Inspeção nº 037/2012 (peça 45).”

VOTO

O relatório promovido pela Diretoria de Contas Municipais per fez escopo definido e encontrou inconsistências que redundaram na configuração de irregularidades.

Assim, motivado o respectivo contraditório e considerando a ausência de manifestação dos responsáveis, permanece o entendimento inicialmente esposado pela Unidade Instrutora.

O voto, portanto, é pela aprovação do relatório e subsequente conversão em Tomada de Contas Extraordinária, de acordo com o artigo 31, V, da Resolução 07/2006 deste Tribunal.

Deixo de aplicar as penalidades sugeridas, contudo, pois entendo que isto pode ser feito em época oportuna, no procedimento de Tomada de Contas Extraordinária.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

I - Aprovar o relatório;

II - Converter o presente relatório em Tomada de Contas Extraordinária, de acordo com o artigo 31, V, da Resolução 07/2006 deste Tribunal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 133640/13

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 928/13 - SEGUNDA CÂMARA

Embargos de Declaração. MPJTC. Omissão no Acórdão 277/13, da 2ª Câmara. Pelo conhecimento e provimento.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público de Contas ao argumento de que o Acórdão nº 277/13, da 2ª Câmara, teria se omitido quanto ao previsto no Art.267 do Regimento Interno, mais precisamente em razão dos reflexos da decisão embargada (que aprovou parcialmente o Relatório de Inspeção realizada no Município de Diamante do Norte) sobre as contas do Executivo Municipal e do Regime Próprio de Previdência.

Os Embargos foram recebidos no seu efeito suspensivo (Despacho 282/13 – peça 38), e, na sequência, autuados pela Diretoria de Protocolo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inicialmente, ratifico o recebimento destes Embargos de Declaração, eis que presentes os requisitos objetivos e subjetivos.

No mérito, tenho que os embargos merecem provimento, pois a decisão embargada realmente desconsiderou sua possível repercussão sobre as contas do Executivo Municipal e do Regime Próprio de Previdência.

Por tais razões, VOTO pelo conhecimento e provimento destes Embargos de Declaração para, suprimindo a omissão constante do Acórdão nº 277/13, da 2ª Câmara, determinar que a Diretoria de Protocolo reproduza uma cópia desta

decisão e daquele Acórdão nos protocolados 171459/10, 201785/11 e 201146/12 (Prestação de Contas do Executivo) e 171483/10 e 2018629/11 (Prestação de Contas do RPPS), nos termos do Art.267 do Regimento Interno, já referido.

VISTOS, relatados e discutidos

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração para, suprimindo a omissão constante do Acórdão nº 277/13, da 2ª Câmara, determinar que a Diretoria de Protocolo reproduza uma cópia desta decisão e daquele Acórdão nos protocolados 171459/10, 201785/11 e 201146/12 (Prestação de Contas do Executivo) e 171483/10 e 2018629/11 (Prestação de Contas do RPPS), nos termos do Art.267 do Regimento Interno, já referido.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 276480/12

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARAMBÉI

INTERESSADO: OSMAR RICKLI

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 929/13 - SEGUNDA CÂMARA

Pedido de Certidão Liberatória. Perda do Objeto. Certidão disponível no sistema informatizado (emissão on line). Pelo encerramento do processo.

Trata-se de um Pedido de Certidão Liberatória formulado pelo Município de Carambéi, representado pelo então Prefeito, Sr. Osmar Rickli.

O feito tramitou regularmente, sendo que a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público posicionaram-se pelo encerramento do processo, por perda de objeto, eis que a certidão pretendida estaria disponível para emissão automática no 'site' desta Corte.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em consulta ao "site" deste Tribunal, esta Relatoria constatou que o Município requerente efetivamente dispõe de Certidão Liberatória válida até 30/04/2013, a qual pode ser emitida eletronicamente.

Em outras palavras, o presente pedido é dispensável à pretensão do requerente, pelo que o processo deve ser encerrado.

Dito isso, uma observação deve ser feita. Em que pese o regime de urgência próprio dos Pedidos de Certidão Liberatória (Regimento Interno, Art.297, § 1º e Art.395, inc.X), este processo ficou na Diretoria de Contas Municipais, injustificadamente, por mais de 10 (dez) meses (de maio/2012 a março/2013).

Por fim, configurada a perda do objeto, acompanho a Unidade Técnica e o Ministério Público e VOTO pelo encerramento do processo, nos termos do § 3º do Art.398 e do Art.297, ambos do Regimento Interno, sem prejuízo da identificação da Diretoria de Contas Municipais e da Corregedoria-Geral acerca do relato, esta última para os fins do Monitoramento determinado nos autos de Correição Ordinária nº 58919/12 (despacho 248/2013).

VISTOS, relatados e discutidos

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

I - Encerrar o processo, nos termos do § 3º do Art.398 e do Art.297, ambos do Regimento Interno,

II - Cientificar a Diretoria de Contas Municipais e a Corregedoria-Geral acerca do relatado, esta última para os fins do Monitoramento determinado nos autos de Correição Ordinária nº 58919/12 (despacho 248/2013).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 69997/13

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

INTERESSADO: PEDRO SÉRGIO KRONÉS

ADVOGADO: RONNY CARVALHO DA SILVA (OAB/PR 52687)

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 931/13 - SEGUNDA CÂMARA

Pedido de Certidão Liberatória. Perda do Objeto. Certidão disponível no sistema informatizado (emissão on line). Pelo encerramento do processo.

I - RELATÓRIO



Trata-se de um Pedido de Certidão Liberatória formulado pelo Município de São José da Boa Vista, representado por seu Procurador, Dr. Ronny Carvalho da Silva. O feito tramitou regularmente, sendo que a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público posicionaram-se pelo encerramento do processo, por perda de objeto, eis que a certidão pretendida estaria disponível para emissão automática no 'site' desta Corte.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em consulta ao "site" deste Tribunal, esta Relatoria constatou que o Município requerente efetivamente dispõe de Certidão Liberatória válida até 30/04/2013, a qual pode ser emitida eletronicamente.

Em outras palavras, o presente pedido é dispensável à pretensão do requerente, pelo que o processo deve ser encerrado.

Assim, configurada a perda do objeto, acompanho a Unidade Técnica e o Ministério Público e VOTO pelo encerramento do processo, nos termos do § 3º do Art.398 e do Art.297, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Encerrar o processo, nos termos do § 3º do Art.398 e do Art.297, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 84082/13

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

INTERESSADO: NENEU JOSE ARTIGAS

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 932/13 - SEGUNDA CÂMARA

Pedido de Certidão Liberatória. Perda do Objeto. Certidão obtida eletronicamente. Voto pelo encerramento do processo.

I - RELATÓRIO

Trata-se de um Pedido de Certidão Liberatória formulado pelo Município de Itaperuçu, representado por seu Prefeito, Sr. Neneu José Artigas.

Ocorre que, antes mesmo de o feito receber o trâmite regimental, o requerente pediu o arquivamento dos autos em razão da emissão "on line" da certidão pretendida.

Para o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer 4561/13), "resta evidente a perda do objeto do presente procolado, motivo pelo qual esta Procuradora manifesta-se pelo arquivamento do presente processo".

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em consulta ao "site" deste Tribunal, esta Relatoria constatou que o requerente, de fato, obteve eletronicamente a Certidão pretendida, a qual possui validade até 30/04/2013.

Em outras palavras, o pedido perdeu o objeto, pelo que o processo deve ser encerrado.

Assim, acompanho o Ministério Público e VOTO pelo encerramento do processo, nos termos do § 3º do Art.398 e do Art.297, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Encerrar o processo, nos termos do § 3º do Art.398 e do Art.297, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 6620/13

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA

ADVOGADO: ALESSANDRA GASPARGER BERGER (OAB/PR 22614), ANA PAULA KUCANIZ (), ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI (), APARECIDA DO RÓCIO MURASSE (), BEATRIZ HISSAE HIRATA (), CLEBERSON BENTO PINTO (OAB/PR 55031), DANIELA DOS SANTOS TAVARES (OAB/PR 60214), DECIO ROBERTO SZVARCA (), ELISABETE GENY SCHIAVON (), ELIZEU CRUZ

RODRIGUES (), ESTHER CASADO GOMES (), FABIANO JORGE STAINZACK (OAB/PR 27428), FATIMA REGINA GOMES SPULDARO (), GERSON BUDNEY (), HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS (), ISABELLE GIONÉDIS GULIN (OAB/PR 28779), ISAC TEIXEIRA DE LIMA (), IURI FERRARI COCICOV (OAB/PR 30320), JANETE VIANNA FONTOURA (), JEFFERSON THOMPSON JUNIOR (), JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO (), JOCELEI MACIEL FERREIRA (), LUCIDES AGOSTINI PERELLES (), LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO (), MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT (), MARCIO PINTO (), MARCO ANTONIO DE FREITAS (), MARLY APARECIDA ORNELA (), MICHELE CORREA (OAB/PR 49.039), NICE REGINA RIBAS DANGUI (), OZILDA DA SILVA COSTA (), PATRICIA KAVETSKI SABADIN (), PAULA CRISTINA MARTELLI (), RAFAEL AUGUSTO CASSOU (), RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES (), RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA (OAB/PR 23175), ROGER OLIVEIRA LOPES (OAB/PR 33256), SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA (), SCHEILA MARA BELEM RIBAS (), SUZANE MARIE ZAWADZKI (OAB/PR 19241), TIMON FERRO (), WELLINGTON NEVES SALMAZO (OAB/PR 58542)

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 933/13 - SEGUNDA CÂMARA

Processo de Servidor. Abono de Permanência. Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Requisitos preenchidos. Deferimento.

I - RELATÓRIO

O servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA, ocupante do cargo de Analista de Controle, lotado na Diretoria de Contas Municipais, formulou o presente Requerimento Interno para solicitar a concessão de abono de permanência, previsto no § 5º do Art.2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (Instrução nº 24/13 – peça 3), consultando os registros funcionais do servidor, constatou:

- a)- que o requerente completou 53 (cinquenta e três) anos de idade em 23 de Fevereiro de 2011 (Emenda Constitucional 41/2003, Art.2º, I);
- b)- que, na data da Instrução (28/01/2013), o requerente contava com:
 - b.1)- 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo exercício no cargo/carreira que ocupa (EC 41/2003, Art.2º, II);
 - b.2)- 37 (trinta e sete) anos, 04 (quatro) meses e vinte e nove (29) dias de tempo de contribuição (EC 41/2003, Art.2º, III, 'a'); e
 - c)- que em 15/01/2013 o requerente completou o tempo de contribuição acrescido do respectivo pedágio (20%), necessários para aposentadoria com proventos reduzidos (EC 41/2003, Art.2º, III, 'b').

Ao final, a Diretoria de Gestão de Pessoas concluiu que o servidor tem direito ao abono de permanência a partir de 15 de janeiro de 2013, pois nesta data alcançou todos os requisitos exigidos para aposentar-se com proventos reduzidos, conforme Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Através do Parecer nº 1815/2013 (peça 4), a Diretoria Jurídica – DIJUR opinou pelo deferimento do pedido.

Por sua vez, a PARANAPREVIDÊNCIA afirmou que o servidor preenche os requisitos para aposentadoria (EC 41/2003, Art. 2º), conforme se verifica da petição encartada à peça 13 dos autos.

Por fim, o Ministério Público (Parecer nº 4270/13 – peça 14) corroborou as instruções técnicas, concluindo pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

O § 5º do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 assegura o abono de permanência (equivalente ao valor da contribuição previdenciária) ao servidor que tenha preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária (constantes dos incisos do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003) e que opte por permanecer em atividade até completar as exigências para a aposentadoria compulsória prevista no Artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

Dos documentos que instruem o presente processo e das manifestações da Diretoria de Gestão de Pessoas (peça 3), da Diretoria Jurídica (peça 4), da PARANAPREVIDÊNCIA (peça 13) e do Ministério Público (peça 14), observa-se que o servidor faz jus à percepção do abono permanência, pois completou todos os requisitos constitucionais.

De todo o exposto e acompanhando as Unidades Instruções e o Ministério Público, com fundamento no § 5º do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, VOTO pela concessão do abono de permanência, a partir de 15 de Janeiro de 2013, ao servidor GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA, matrícula n. 50.264-2, ocupante do cargo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas.

VISTOS, relatados e discutidos

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade em:

Conceder o abono de permanência, com fundamento no § 5º do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 15 de Janeiro de 2013, ao servidor GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA, matrícula n. 50.264-2, ocupante do cargo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal desta Corte de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente



PROCESSO N.º: 136705/05

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

RESPONSÁVEL: EDNEU ÁUREO VERDÉRIO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 112/13 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2004. Sanada inconsistência configurada pela omissão na apresentação de extratos bancários. Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas. RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor EDNEU ÁUREO VERDÉRIO, Prefeito do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE no exercício de 2004.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais à peça 6.

Em decisão preliminar, foi proferido o Acórdão n.º 1358/09 – Segunda Câmara (peça 37), que determinou o envio, pelas instituições bancárias, de documentos capazes de demonstrar o saldo de contas mantidas pela municipalidade, a fim de regularizar a única inconsistência remanescente das instruções processuais.

Atendendo à consignação acordada, foram acostados os documentos às peças 50, 55 e 56.

Conclusivamente, após análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras, a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público de Contas manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal emita parecer prévio pela regularidade, eis que superada a única falha subsistente nas contas.

Acompanho as manifestações e, com fundamento nos artigos 71, inciso I, e 31, § 2, da Constituição da República, nos artigos 75, inciso I, e 18, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, proponho que o Tribunal emita parecer prévio pela regularidade das contas do senhor EDNEU ÁUREO VERDÉRIO, Prefeito do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE no exercício de 2004.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, com fundamento nos artigos 71, inciso I, e 31, § 2º, da Constituição da República, nos artigos 75, inciso I, e 18, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, nos termos da proposta do relator, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca emitir parecer prévio pela regularidade das contas do senhor EDNEU ÁUREO VERDÉRIO, Prefeito do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE no exercício de 2004.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013 – Sessão n.º 10.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 165690/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHÁ

ADVOGADO: CLAUDINE CAMARGO BETTES (OAB/PR 21294), CRISTIANO HOTZ (OAB/PR 27197)

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 122/13 – SEGUNDA CÂMARA

Prestação de contas do Executivo Municipal de Curitiba. Exercício Financeiro de 2010. Parecer Prévio pela regularidade. Recomendação.

RELATÓRIO

Trata o presente da prestação de contas do senhor Carlos Alberto Richa (gestor de 01/01/2010 a 29/03/2010) e do senhor Luciano Ducci (gestor de 30/03/2010 a 31/12/2010), Prefeitos do Município de Curitiba no exercício financeiro de 2010, conforme indicado a fls. 03 da peça processual n.º 07.

Encaminhadas a esta Corte, em cumprimento às determinações legais, o procedimento foi submetido à análise da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas.

O setor instrutor - Diretoria de Contas Municipais, após exame dos contraditórios, via Instrução n.º 3588/12 (peça 45), concluiu pela regularidade com ressalva, em razão dos seguintes itens:

a) remuneração dos agentes políticos – recebimento acima do valor devido (fls. 14/23): uma vez que houve a devolução dos valores recebidos a maior antes da decisão de primeiro grau, a unidade entendeu por converter este item em ressalva com base na Uniformização de Jurisprudência desta Corte, de n.º 08.

b) o relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade (fls. 24/26): o relatório apontou possíveis anomalias em relação ao Convênio n.º 18.598 com a Organização Esporte Cidadão – OEC (peça 04 – fls. 174). Considerando que foram adotadas as medidas cabíveis no tocante aos apontamentos, a DCM entende por converter o item em ressalva.

Recomendou, ainda a DCM, a adoção de medidas para dar andamento nas obras paralisadas (fls. 14/15 – peça 07), “registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM – Módulo de Obras Públicas”, bem como, a adoção de medidas para dar efetividade à execução do orçamento com vistas aos programas estabelecidos no PPA e LOA.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 15994/12 (peça 47), da lavra do procurador Gabriel Guy Léger, preliminarmente, alerta que “não se extrai dos presentes autos qualquer notícia acerca da eventual tramitação de Relatório de Inspeção ou de Auditoria, ou processo de Tomada de Contas envolvendo o Município em análise, na gestão do exercício em tela; e tampouco a Diretoria de Contas Municipais notícia se houve, no exercício de referência, despesas com terceirização de mão de obra, inclusive, àquelas referentes a termos de parceria ou contratos de gestão firmados com Organizações Não Governamentais, embora fosse de extrema relevância a indicação, em caso afirmativo, dos respectivos valores transferidos e o objeto das transferências.”

No mérito, após tecer considerações, “não se opõe ao julgamento nos termos da instrução”.

O douto procurador ressalva, ainda, “a possibilidade de prolação de despacho saneador, para aferir a existência de outros expedientes em trâmite nesta Corte que possam ter repercussão no exercício em tela”, citando, a título de exemplo, apesar de exercício diverso, o protocolo de n.º 191620/09, no qual figura como interessado o Instituto Pró-cidadania de Curitiba.

É o relatório em rasa síntese.

VOTO

Nestas contas, com a devida vênia, entendo diversamente do posicionamento adotado pela Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, pois entendo que as ressalvas indicadas podem ser expurgadas.

Em relação ao item remuneração dos agentes políticos – recebimento acima do valor devido, a unidade técnica se vale da Uniformização de Jurisprudência para conversão do item em ressalva. De acordo com a Súmula n.º 08 desta Corte de Contas, todavia, uma vez que a impropriedade apontada foi sanada, não pode ser objeto para a restrição das contas, veja-se abaixo.

“Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:

-regulares, quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau”

Note-se, em tempo, que a devolução dos valores se deu antes da decisão de primeiro grau, fato que caracteriza o feito como sanável e lhe confere regularidade, nos termos do julgado já citado desta Casa.

No tocante ao item o relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade, segundo a análise técnica da Diretoria de Contas Municipais (peça 45 – fls. 26), “o responsável demonstra que tomou as medidas cabíveis em relação ao apontado no Relatório de Controle Interno, tendo enviado cópia do ocorrido à Comissão Permanente de Sindicância, a qual concluiu pela remessa para apreciação do Processo n.º 70.700/2010 à Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e na sequência à instauração de Tomada de Contas Especial, bem como tendo observado que o referido processo, em 02/03/2012, foi enviado ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, conforme se verifica às páginas 84 da peça processual n.º 29, ...”

Desta feita, considerando que no âmbito da administração municipal todas as providências foram adotadas, não há que se fale em ressalva às contas, pois, do contrário, estaríamos imputando ao gestor uma censura em relação ao fato para o qual não correu.

Relativamente aos pontos suscitados pelo douto Procurador, embora sejam reconhecidamente relevantes, vale lembrar que se constituem em procedimentos de análise que podem tramitar independentemente da prestação de contas, pelos elementos próprios neles apontados e cujo desenlace não tem conexão obrigatória com o presente.

Diante do exposto, considerando tudo mais que consta dos autos, voto, com fundamento nos artigos 1º, I, e 16, I, da Lei Complementar n.º 113/05, no sentido de que se emita parecer prévio recomendando a regularidade das contas do senhor Carlos Alberto Richa (gestor de 01/01/2010 a 29/03/2010) e do senhor Luciano Ducci (gestor de 30/03/2010 a 31/12/2010), Prefeitos do Município de Curitiba no exercício financeiro de 2010. Firmando-se as recomendações de que a municipalidade adote medidas para dar andamento às obras paralisadas (fls. 14/15 – peça 07), registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM – Módulo Obras Públicas, bem como, promova esforços para dar efetividade à execução do orçamento com vistas aos programas estabelecidos no PPA e LOA.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

I - Emitir parecer prévio recomendando a regularidade das contas do senhor Carlos Alberto Richa (gestor de 01/01/2010 a 29/03/2010) e do senhor Luciano Ducci (gestor de 30/03/2010 a 31/12/2010), Prefeitos do Município de Curitiba no exercício financeiro de 2010.

II - Recomendar que a municipalidade adote medidas para dar andamento às obras paralisadas (fls. 14/15 – peça 07), registrando, ato contínuo, a correta situação no sistema SIM-AM – Módulo Obras Públicas, bem como, promova esforços para dar efetividade à execução do orçamento com vistas aos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão n.º 11.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente



PROCESSO Nº: 121044/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

INTERESSADO: EFRAIM BUENO DE MORAES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 126/13 - SEGUNDA CÂMARA

Parecer Prévio. Município de Quatiguá. Exercício Financeiro de 2008. Regularidade das Contas.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do senhor Efraim Bueno de Moraes, prefeito do Município de Quatiguá no exercício financeiro de 2008, conforme indicado a fls. 01 da peça processual n.º 03.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, consoante Instrução n.º 1643/09 (peça n.º 03).

Expedita a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados concluiu, por intermédio da Instrução n.º 3638/09-DCM (fls. 18 a 45 da peça n.º 04), que as contas estão regulares.

A Diretoria de Contas Municipais considera sanados os seguintes apontamentos:

i) - O município extrapolou o limite para realização de operações de crédito (fl. 01): no primeiro exame a unidade constatou que o montante das operações de crédito contratadas extrapolou o limite estabelecido pela Resolução n.º 43 do Senado Federal, conforme demonstrado a seguir, motivo pelo qual entendeu pela ressalva do item.

- Em sua defesa o responsável transcreve partes da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, destacando que, de acordo com o artigo 7º, I do referido normativo, "o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º". Diante disso, e do fato de que as operações de crédito foram autorizadas pelo Ministério da Fazenda em 10 de outubro de 2007, enquadrando-se no estabelecido no inciso II do § 1º do artigo 15 da citada Resolução, conforme demonstrado nas fls. 277 e 278 da peça 04, solicita a regularização do item.

- A Diretoria de Contas Municipais procede à análise técnica nos seguintes termos: "Quando da análise inicial, a ressalva apontada foi ocasionada por tratar-se de valores lançados no Sistema de SIM AM, como se o contrato de Operação de Crédito nos 120 vinte dias do último ano de mandato.

Contudo, a entidade apresenta neste contraditório, argumentos como também comprova conforme folhas 277 e 278 de que a ressalva em pauta não se trata de nova contratação de operação de crédito mais sim (sic) de lançamentos feitos, em virtude da liberação dos recursos termos ocorrido somente nos últimos meses do mandato.

Diante dos argumentos apresentados e dos documentos anexados a este contraditório, concluímos pela regularidade da ressalva" (grifei).

ii) - Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura (fl. 03): no primeiro exame a unidade constatou que existe diferença, no que tange aos valores retidos a título de imposto de renda retido na fonte pelo Poder Legislativo, entre o que foi baixado na contabilidade da Câmara Municipal e o que foi contabilizado pela Prefeitura em sua receita orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

- Em sua defesa o responsável alega que:

"A contabilidade da Câmara Municipal de Quatiguá, no exercício de 2008, foi processada separadamente com a Prefeitura. O município somente registra em sua receita os valores devidamente repassados pela Câmara. Segue em anexo o comprovante de recolhimento pela Câmara e registro na Prefeitura da importância não repassada em 2008, bem como declaração da Presidente da Câmara de que houve uma falha técnica da Câmara quanto aos recolhimentos dos valores retidos em 2008 a título de Imposto de Renda Retido na Fonte".

- A Diretoria de Contas Municipais procede à análise técnica nos seguintes termos: "De acordo com os argumentos apresentados, bem como da análise dos documentos anexados a este contraditório, verifica-se que a Câmara repassou o valor de R\$ 753, 58 e a diferença de R\$ 370, 79, foi repassada em 07/07/2009, perfazendo o total de R\$1.124, 37.

Observa-se também, conforme Instrução Técnica n.º 1643, às fls. 253, que os lançamentos feitos pelo executivo municipal, foram feitos corretamente em baixas de consignação do IRRF na Câmara, o valor efetivamente recebido de R\$ 753, 58, sendo que a diferença de R\$ 370, 79, foi recebido somente em julho de 2009, conforme comprovante anexado às fls.280, perfazendo o total de R\$ 1.124, 37. Portanto, a irregularidade foi sanada" (grifei).

iii) - Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao INSS (fl. 06): no primeiro exame a unidade verificou que o município não se encontrava em dia com suas obrigações perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, especificamente em relação aos valores devidos da cota do empregador, conforme demonstrado a seguir.

- Em sua defesa o responsável alega que o município efetuou o parcelamento do débito junto ao INSS, conforme termo de parcelamento juntado, autorizado pela Lei Municipal n.º 1514/2008. Informou juntar, também, Certidão Negativa de Débitos emitida em 02 de janeiro de 2009, bem como os comprovantes dos pagamentos das parcelas.

- A Diretoria de Contas Municipais observa "a existência do Termo de Parcelamento feito em 18 de dezembro de 2008, em 20 prestações mensais com valor inicial da parcela de R\$ 11.590, 61, cujo parcelamento se refere às competências apontadas (fls. 284 a 297). Também apresenta às fls. 292 a 296, a comprovação que as respectivas parcelas estão sendo devidamente descontadas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios mensalmente". Diante disso, considera sanada a irregularidade.

iv) - Da análise das formalidades (fl. 07): no primeiro exame a unidade técnica

constatou a ausência dos seguintes documentos: item i) "Relatório e Parecer do Controle Interno (modelo 4) atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, firmado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma"; e item o) "Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00".

- Em sua defesa o responsável apresentou os seguintes argumentos:

• quanto ao item i): "Conforme consta na 1ª página da Instrução n.º 1643/2009, no quadro "RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE", no cargo Controle Interno traz no nome do Controlador Interno: "Emerson Toledo Estevam", CPF 797.042.989-00, Início: 05/12/2007 e Fim: 31/12/2012. Como não houve alteração do controlador interno, somente foi alterado no cadastro junto ao TC-PR o período da responsabilidade do Controlador. Visando atualizar o cadastro por região, efetuamos a alteração junto ao Site do Tribunal, conforme registro em anexo";

• quanto ao item o): "O município encaminhou ao Tribunal de Contas tempestivamente, o arquivo contendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Quatiguá/2008 e na lei continha essa relação, com o título "RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO", o qual foi impresso separadamente e reencaminhando em anexo".

- A Diretoria de Contas Municipais, na derradeira análise técnica, considerou suficientes os argumentos apresentados e as comprovações constantes nas fls. 297 a 301 (peça 04), concluindo pela regularidade do item.

A Diretoria de Contas Municipais indicou, em sua análise preliminar, para os itens acima regularizados, o cabimento da multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º do mesmo artigo da LCE nº 113/2005. Uma vez desconsiderados como irregulares os itens quando da análise do contraditório, a unidade também considera afastada a aplicação da referida sanção.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 14526/09 (peça n.º 07), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, com fulcro na manifestação da unidade técnica, opina pela regularidade das contas.

VOTO

Acompanho integralmente as manifestações do Ministério Público de Contas e da Diretoria de Contas Municipais, e voto para que este Tribunal, consoante artigo 1º, I e artigo 16, I da Lei Complementar n.º 113/2005:

- emita parecer prévio recomendando a regularidade das contas do senhor Efraim Bueno de Moraes, CPF 532.404.999-91, relativas ao Município de Quatiguá, exercício financeiro de 2008.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

- emitir parecer prévio deste Tribunal de Contas recomendando o julgamento pela regularidade das contas do senhor Efraim Bueno de Moraes, CPF 532.404.999-91, relativas ao Município de Quatiguá, exercício financeiro de 2008, consoante artigo 1º, I e artigo 16, I da Lei Complementar n.º 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013 – Sessão nº 11.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8676/13

Processo nº: 199153/13

Data e hora da distribuição: 17/04/2013 15:27:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Interessado: RUY MACHADO DO NASCIMENTO

Exercício: 2012

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 95220/13, conforme Art.

346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 17/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8677/13

Processo nº: 231960/13

Data e hora da distribuição: 17/04/2013 15:48:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DE MARILUZ

Interessado: JUAREZ DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.



Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8678/13

Processo nº: 207776/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 15:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TATYANA ROSE BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8679/13

Processo nº: 208357/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 15:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRUNA REGINA MULLER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8680/13

Processo nº: 208624/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA ALVES GOMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8681/13

Processo nº: 208691/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARLY SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8682/13

Processo nº: 208748/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZOE SASSAKI DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8683/13

Processo nº: 208861/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LUCIA FERRAZ
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8684/13

Processo nº: 208977/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SEVERIANO ALVES PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8685/13

Processo nº: 209078/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARILZE SCHAIDT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8686/13

Processo nº: 209264/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARLI TERESINHA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8687/13

Processo nº: 209469/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA ELZA LOCASTRE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8688/13

Processo nº: 209957/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FATIMA CRISTINA FERREIRA LOBO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8689/13

Processo nº: 215531/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CARLOS DE SOUSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8690/13

Processo nº: 215442/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARLI LEITE VILLAS BOAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8691/13

Processo nº: 215388/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELISEU DANIEL DE PAULA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8692/13

Processo nº: 215370/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JUAREZ CASSIANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8693/13

Processo nº: 215540/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRACI DE JESUS FITZ PATRIARCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8694/13

Processo nº: 215647/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ LOURENÇO GUIMARÃES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8695/13

Processo nº: 215698/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA



Interessado: NANJI FIGUEIREDO PEDROSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8696/13

Processo nº: 215736/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JANETE MINERVINO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8697/13

Processo nº: 215825/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8698/13

Processo nº: 216031/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CECÍLIA PONCIANO DE SOUZA CAVALHIERI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8699/13

Processo nº: 218425/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA CELIA DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8700/13

Processo nº: 218212/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SERGIO CATANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8701/13

Processo nº: 217976/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SONIA MARIA KARAM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8702/13

Processo nº: 217607/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA FATIMA DA SILVA KUBACKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8703/13

Processo nº: 217372/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE COLODEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8704/13

Processo nº: 216309/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIRIA MARIA ROMAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8705/13

Processo nº: 216244/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIA REGINA GAPSKI YAMAMOTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8706/13

Processo nº: 218492/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RICARDO DOS SANTOS BOEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8707/13

Processo nº: 220314/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:48:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA TEREZA GUIMARAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8708/13

Processo nº: 220780/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS OSTRUFKA CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8709/13

Processo nº: 220942/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA BENKO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8710/13

Processo nº: 221167/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CARLOS MACHADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8711/13

Processo nº: 221442/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BENEDITO CAMPOS RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8712/13

Processo nº: 221620/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO VINICIUS D'ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8713/13

Processo nº: 222031/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO



Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SANDRO LUIS VALERIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8714/13

Processo nº: 222236/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIZA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8715/13

Processo nº: 222686/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ISRAEL KAIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8716/13

Processo nº: 222775/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CHRISTIAN PEREIRA ANTUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8717/13

Processo nº: 223003/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:50:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8718/13

Processo nº: 223062/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GEMA IVETE KUJAWA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8719/13

Processo nº: 223267/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ISAIAS PEREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8720/13

Processo nº: 223437/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAIR DO CARMO ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8721/13

Processo nº: 223674/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADMA COELHO RODRIGUES MORETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8722/13

Processo nº: 223771/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ FERREIRA FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8723/13

Processo nº: 223852/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SHIRLEY PRESTES DE CASTRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8724/13

Processo nº: 224026/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JEOVAN PEREIRA DE ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8725/13

Processo nº: 224220/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EZIO CAPITELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8726/13

Processo nº: 224344/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSELI HAMPEL GONZAGA MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8727/13

Processo nº: 224522/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILONI CECCON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8728/13

Processo nº: 224549/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TADEU PURCOTE KAUER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8729/13

Processo nº: 224794/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:53:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CARLOS ANTUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8730/13

Processo nº: 224930/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:53:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELSO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8731/13

Processo nº: 224956/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:53:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELSO FERREIRA MARQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8732/13

Processo nº: 225073/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:53:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AGENELES DE JESUS CANALLES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8733/13

Processo nº: 225405/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:53:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8734/13

Processo nº: 225545/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:53:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MARIA MAZZUCHELLI
FERRARESSO BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8735/13

Processo nº: 225650/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:54:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO ALVES DO AMARAL FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8736/13

Processo nº: 225790/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:54:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO DELMAZO ERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8737/13

Processo nº: 225880/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:54:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIA REGINA DOS ANJOS BRAZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8738/13

Processo nº: 225910/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:54:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MAURILIO ALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8739/13

Processo nº: 236512/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:55:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA -
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: EDIRENE LOCATELLI CAVILHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8740/13

Processo nº: 236407/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 16:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8741/13

Processo nº: 230476/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: GILVAN PIZZANO AGIBERT
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8742/13

Processo nº: 236938/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: Aparecida Ines dos Santos
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8743/13

Processo nº: 231006/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: GILVAN PIZZANO AGIBERT
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8744/13

Processo nº: 236539/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ASSOCIACAO E COMUNIDADE DO
TRATAMENTO DO ALCOLISMO E DEPENDENTES
QUIMICOS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8745/13

Processo nº: 227750/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-
AMBIENTAL
Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8746/13

Processo nº: 236555/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: ASSOCIACAO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE PRUDENTÓPOLIS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8747/13

Processo nº: 236776/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: RINEU MENONCIN
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8748/13

Processo nº: 225944/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8749/13

Processo nº: 226002/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RONALDO METZNER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8750/13

Processo nº: 226045/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANA PEREIRA MIGUEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8751/13

Processo nº: 226223/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALICE MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8752/13

Processo nº: 231758/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:14:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: JOÃO DE SENA TEODORO E SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8753/13

Processo nº: 226231/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE RUBESVAL DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8754/13

Processo nº: 226789/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVANIR DE SOUZA GARBIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8755/13

Processo nº: 226851/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULINA HARMATIUK WISNIEWSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8756/13

Processo nº: 226886/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDISON SERAFIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8757/13

Processo nº: 226932/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIZABETH VERLING ROZA
PELEGRINELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8758/13

Processo nº: 226991/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BRASILINA CALIZARIA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8759/13

Processo nº: 227106/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8760/13

Processo nº: 227327/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOACYR GALLERANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8761/13

Processo nº: 227505/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:15:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BARBARA CAROLINE PRESTES
SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8762/13

Processo nº: 227700/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELSO LUIZ POTIER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8763/13

Processo nº: 227769/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NADYR ZIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8764/13

Processo nº: 227858/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE FRERE DE ITAHIDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8765/13

Processo nº: 227947/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAIR FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8766/13

Processo nº: 228080/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUELI MASSUMI NAKATANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8767/13

Processo nº: 228714/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUSA MABA GOMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8768/13

Processo nº: 228803/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARMEN DE JESUS MARTINS DO NASCIMENTO KURITZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8769/13

Processo nº: 228838/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADERMIRA SONTAG PAULUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8770/13

Processo nº: 228889/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA ROSS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8771/13

Processo nº: 228994/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8772/13

Processo nº: 229125/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUELI DO ROCIO ABRANCHES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8773/13

Processo nº: 229184/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADEMIR MARCIO BOASCZIK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8774/13

Processo nº: 229389/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUZIA ALVES MENDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8775/13

Processo nº: 229478/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TADEU DE BARROS REDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8776/13

Processo nº: 229940/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA ROSA MONTEIRO DA SILVA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8777/13

Processo nº: 230212/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARTA BATISTA DE BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8778/13

Processo nº: 230301/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RENATO GASPAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8779/13

Processo nº: 233386/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: AMANDA VITORIA PAES CAMARGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8780/13

Processo nº: 230387/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA HELENA TOME
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8781/13

Processo nº: 230565/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCO AURELIO HOELZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8782/13

Processo nº: 230700/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VANADIR MARIA LUCIA RECHI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8783/13

Processo nº: 230824/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO CARLOS CARDOZO SKSZPIECA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8784/13

Processo nº: 230875/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDIVALDO ANIBAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8785/13

Processo nº: 230930/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AMAURI MENDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8786/13

Processo nº: 231014/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TARCISIO APARECIDO DE MORAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8787/13

Processo nº: 231170/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HELIO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8788/13

Processo nº: 231260/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAIR JACINTO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8789/13

Processo nº: 231340/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCIA DEBACKER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8790/13

Processo nº: 231375/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DECIO VICENTE GALDINO CARDIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8791/13

Processo nº: 231413/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TANIA MARIA PASSERO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8792/13

Processo nº: 232193/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: jaimo antonio de souza
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8793/13

Processo nº: 232290/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ SOARES FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8794/13

Processo nº: 232657/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO AUGUSTO CHUCHAJA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8795/13

Processo nº: 232711/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAURINDO LUCAS DE SALES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8796/13

Processo nº: 232827/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOÃO MARIO ARANTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8797/13

Processo nº: 232924/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELDER DE ANDRADE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8798/13

Processo nº: 232932/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:57:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BERNADETE MORO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TÁDEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8799/13

Processo nº: 232975/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:57:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELOIR ANTONIO PADILHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8800/13

Processo nº: 233084/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MIGUEL JAIR SKRUSINSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8801/13

Processo nº: 233432/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERANICE TERESINHA GABBI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8802/13

Processo nº: 233645/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WALMIR CARDOSO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8803/13

Processo nº: 233718/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE AMAURI DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8804/13

Processo nº: 233882/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AIRTON PAULO DAL'OSTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8805/13

Processo nº: 234030/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDMAR JESUS DOMINGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8806/13

Processo nº: 234218/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WILSON CARLOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8807/13

Processo nº: 234846/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALDEMIR DE GUADALUPE GONÇALVES FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8808/13

Processo nº: 234870/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SERGIO GASPARINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8809/13

Processo nº: 234927/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 17:58:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ ALBERTO FLEITUCK DE ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8810/13

Processo nº: 234951/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DANIEL SARABIA FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8811/13

Processo nº: 234986/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOEL PIRES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8812/13

Processo nº: 235168/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO LUIZ MARCONCIN NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8813/13

Processo nº: 235281/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAMIL MAZUR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8814/13

Processo nº: 235320/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:00:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO CESAR LIPSCH
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8815/13

Processo nº: 235460/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:00:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SILVANIRA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8816/13

Processo nº: 235672/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VITORIA RIBEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8817/13

Processo nº: 235761/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MAURA PEDROSO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8818/13

Processo nº: 235788/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORACI ANGELO NICHELE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8819/13

Processo nº: 236067/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:02:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE ABEL DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8820/13

Processo nº: 236288/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:02:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALAYDE BLUM PIZZATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8821/13

Processo nº: 236350/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUSA JUSTUS BOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8822/13

Processo nº: 236466/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUZA MARIA DE FARIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8823/13

Processo nº: 236644/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILTON PEDRO ZABOROSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8824/13

Processo nº: 236733/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCUS VINICIUS ALVES ARRUDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8825/13

Processo nº: 236792/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILTON PEDRO ZABOROSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8826/13

Processo nº: 236849/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CECILIA HONORIO MIELKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8827/13

Processo nº: 236911/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS NEI HAUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8828/13

Processo nº: 236946/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIANA JUNQUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8829/13

Processo nº: 236970/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORACI BARBOSA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8830/13

Processo nº: 237004/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JANETE DE CAMARGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8831/13

Processo nº: 237268/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Vilson Bentz
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8832/13

Processo nº: 234897/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: ADILSON LUCCHETTI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 391746/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 379840/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8833/13

Processo nº: 230760/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8834/13

Processo nº: 237691/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Interessado: IRACEMA RAMOS ZANINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8835/13

Processo nº: 237349/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ORILDO DE ROSSI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8836/13

Processo nº: 195646/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: ADIR DOS SANTOS LEITE
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo n.º 195689/13, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8837/13

Processo nº: 237888/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8838/13

Processo nº: 237705/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: ADILSON LUCCHETTI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 247260/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8839/13

Processo nº: 237934/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENEDICTO JOÃO CORDEIRO DE FOZ DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8840/13

Processo nº: 237896/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: PALMIRA DA APARECIDA SOARES RANGEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8841/13

Processo nº: 237969/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - FOZ DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8842/13

Processo nº: 238043/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII DE FOZ DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8843/13

Processo nº: 238000/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARILENE TERESINHA ADAMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8844/13

Processo nº: 238078/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Interessado: LESSIR CANAN BORTOLI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 310182/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8845/13

Processo nº: 228536/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8846/13

Processo nº: 234692/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 660736/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8847/13

Processo nº: 234706/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 309060/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8848/13

Processo nº: 237721/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8849/13

Processo nº: 238124/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA DE FOZ DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8850/13

Processo nº: 235800/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 446826/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8851/13

Processo nº: 238353/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:05:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: INES PICININ SPEROTTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8852/13

Processo nº: 237977/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: ADILSON LUCCHETTI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 334642/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8853/13

Processo nº: 238116/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL DE CURITIBA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8854/13

Processo nº: 238256/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO DE CURITIBA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8855/13

Processo nº: 217224/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 138081/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8856/13

Processo nº: 238264/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8857/13

Processo nº: 238272/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8858/13

Processo nº: 238973/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:06:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: MARIA EVA DUARTE TIZZIANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8859/13

Processo nº: 238647/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: DORACI ANA DO AMARAL CECCON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8860/13

Processo nº: 236784/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:07:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: Romy Terezinha Zimkowicz
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8861/13

Processo nº: 239562/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:07:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: NATALIN ANGELO CARON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8862/13

Processo nº: 217283/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:07:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 138138/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8863/13

Processo nº: 239732/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8864/13

Processo nº: 237489/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Dival Waldrigues
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8865/13

Processo nº: 238230/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:08:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: MAURILIO SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Ofícios Internos nº 17/2013 - Gabinete Conselheiro Hermas Eurides Brandão, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8866/13

Processo nº: 239520/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:08:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
Interessado: Valdeci Thomazini Vicente
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8867/13

Processo nº: 239864/13



Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:08:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: SONIA MARIA GOMES DELMONACO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8868/13

Processo nº: 217321/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8869/13

Processo nº: 239961/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:09:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: LAURIDIA BRIGIDA DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8870/13

Processo nº: 239970/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1993
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 311729/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8871/13

Processo nº: 240030/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:09:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARIA ANTONIA BERARDI MASIERO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8872/13

Processo nº: 240005/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:09:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: Ines Terezinha Pinto Maciel
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8873/13

Processo nº: 238019/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8874/13

Processo nº: 240129/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:13:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1993
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8875/13

Processo nº: 230026/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: BRAZ RIZZI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8876/13

Processo nº: 240170/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:13:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Luiz Rogerio Franco
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8877/13

Processo nº: 235451/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8878/13

Processo nº: 240161/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: REGINA MARIA DOS SANTOS GARBOSSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8879/13

Processo nº: 229958/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8880/13

Processo nº: 235435/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8881/13

Processo nº: 230018/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8882/13

Processo nº: 230034/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE ARAPOTI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:



DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8883/13

Processo nº: 230050/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: BRAZ RIZZI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8884/13

Processo nº: 230077/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8885/13

Processo nº: 230107/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE ARAPOTI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8886/13

Processo nº: 240307/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ANA MARIA MURGE
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8887/13

Processo nº: 230123/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: BRAZ RIZZI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8888/13

Processo nº: 240323/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:14:00

Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Rosinha Antunes Da Silva
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8889/13

Processo nº: 230794/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: EDINA CIRSA TRIZE GALVAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8890/13

Processo nº: 218603/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NILSON CARLOS ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8891/13

Processo nº: 227602/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:20:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8892/13

Processo nº: 237515/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:35:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUCIANA GUZELLA RAFAGNIN
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8893/13

Processo nº: 236659/13
Data e hora da distribuição: 17/04/2013 18:35:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Interessado: JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:
DP, em 17/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8894/13

Processo nº: 369929/11
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 08:43:00
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOÃO DALMÁCIO PAVINATO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165573/12, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8895/13

Processo nº: 197240/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 08:53:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLAUDIO ROBERTO PENTEADO LANZARINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8896/13

Processo nº: 116246/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 09:37:00
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 746323/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8897/13

Processo nº: 241001/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 10:40:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: 5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA
Interessado: 5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8898/13

Processo nº: 838446/12
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 13:15:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: LUCIANA DA ROCHA
Interessado: LUCIANA DA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO



Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8899/13

Processo nº: 206427/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 15:43:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE SANTA CRUZ DE
MONTE CASTELO

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8900/13

Processo nº: 809411/12

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 16:20:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: PARANAPREVIEDÊNCIA

Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8901/13

Processo nº: 203746/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:43:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO
SUL

Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Exercício: 2010

Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 370641/11, conforme Art. 346 inciso II do
Regimento Interno.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8902/13

Processo nº: 237276/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:43:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Interessado: ALEXANDRE LUCENA

Exercício: 2010

Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 611785/10, conforme Art. 346 inciso II do
Regimento Interno.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8903/13

Processo nº: 240315/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:44:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET

Exercício: 1992

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8904/13

Processo nº: 240404/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:44:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET

Exercício: 1990

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8905/13

Processo nº: 242253/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:44:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE JUSSARA

Interessado: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Exercício: 2009

Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 133292/13, conforme Art. 346 inciso II do

Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de
prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º
24/2010, sendo que o processo n.º 491470/09 trata
das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8906/13

Processo nº: 242130/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:44:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Interessado: ESTEVAM DAMIANI JUNIOR

Exercício: 2012

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8907/13

Processo nº: 241907/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:44:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LONDRINA

Interessado: FRANCISCO EUGENIO ALVES DE
SOUZA

Exercício: 2008

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8908/13

Processo nº: 231707/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:44:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Interessado: ROMUALDO BATISTA

Exercício: 2010

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8909/13

Processo nº: 236431/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:44:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA

Interessado: EDGAR SILVESTRE

Exercício: 2012

Modalidade de distribuição: dependência ao processo

n.º 562831/12, conforme Art. 346 inciso II do
Regimento Interno.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8910/13

Processo nº: 234811/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:45:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA

Interessado: EDGAR SILVESTRE

Exercício: 2012

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8911/13

Processo nº: 235850/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:45:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA

Interessado: EDGAR SILVESTRE

Exercício: 2010

Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 591890/10, conforme Art. 346 inciso II do

Regimento Interno.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8912/13

Processo nº: 241141/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:45:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

Interessado: ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8913/13

Processo nº: 241265/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:45:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO
PARANA

Interessado: GILBERTO GIACOIA

Exercício: 2009

Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 604746/10, conforme Art. 346 inciso II do

Regimento Interno.

Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES

Impedimentos:

DP, em 18/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta

Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8914/13

Processo nº: 239252/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:46:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE
BITURUNA

Interessado: JAMAR GOBBI

Exercício: 2009

Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 436421/11, conforme Art. 346 inciso II do

Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de
prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º

24/2010, sendo que o processo n.º 454060/09 trata
das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA



Impedimentos:

DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8915/13

Processo nº: 241958/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 396532/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8916/13

Processo nº: 240471/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: PEDRO FERREIRA DA COSTA SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8917/13

Processo nº: 241079/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:46:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Eliane de Souza Cubas Zaions
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8918/13

Processo nº: 234382/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:47:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA DO ROCIO MOCELIN BOMFIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8919/13

Processo nº: 234935/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: TELMA MOTTER SKOROBHATY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8920/13

Processo nº: 240536/13

Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: SARA NOVAES ALVES NUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8921/13

Processo nº: 241044/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA
Interessado: MARIA VIEIRA NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8922/13

Processo nº: 241028/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SEBASTIANA LOURDES DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8923/13

Processo nº: 231987/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ITACI TAVARES ZANARDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8924/13

Processo nº: 242008/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRE
Interessado: CONCEIÇÃO APARECIDA LINO BABAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8925/13

Processo nº: 240617/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ANA MARIA MARCOS VIEIRA GODOY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8926/13

Processo nº: 234552/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: AUGUSTO MACIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8927/13

Processo nº: 235150/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ROSANE CLARICE ASSUMPTO SCHOLZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8928/13

Processo nº: 231979/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LEDA MARIA FRELO CHILANTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8929/13

Processo nº: 242601/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRE
Interessado: NATIVIDADE BORGES OLIVEIRA DO SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8930/13

Processo nº: 241168/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIETE DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8931/13

Processo nº: 239678/13



Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: MARIA APARECIDA ZANATTI
MIRANDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8932/13

Processo nº: 237357/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Matheus Anthony Hess Moro Conche
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8933/13

Processo nº: 237020/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO
Interessado: JULIO CESAR ZEM CARDOZO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO,
Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art.
262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8934/13

Processo nº: 240412/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAQUÁ E ANTONINA
Interessado: AIRTON VIDAL MARON
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,
Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art.
262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8935/13

Processo nº: 207415/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente
da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do
Regimento Interno.
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8936/13

Processo nº: 215787/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERCOMTEL CELULAR S/A
Interessado: KENTARO TAKAHARA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8937/13

Processo nº: 241869/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da
1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do
Regimento Interno.
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8938/13

Processo nº: 241362/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8939/13

Processo nº: 240463/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 17:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A
CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO
PINHAL
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8940/13

Processo nº: 239917/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 19:47:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: FÁBIO CHICAROLI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
nº 137867/13, conforme Art. 346 inciso III do
Regimento Interno
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8941/13

Processo nº: 238228/13
Data e hora da distribuição: 18/04/2013 19:47:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Exercício: 2004
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III
do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS
BONILHA
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8942/13

Processo nº: 233750/13
Data e hora da distribuição: 19/04/2013 09:01:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do
processo originário conforme Art. 477, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 19/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8943/13

Processo nº: 233670/13
Data e hora da distribuição: 19/04/2013 09:51:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do
processo originário conforme Art. 477, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 19/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8944/13

Processo nº: 171305/13
Data e hora da distribuição: 19/04/2013 14:06:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO
ANTÔNIO DA PLATINA
Interessado: VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO
ANTÔNIO DA PLATINA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III
do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS
BONILHA
Impedimentos:
DP, em 19/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8945/13

Processo nº: 34771/13
Data e hora da distribuição: 19/04/2013 14:25:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: INSTITUTO CONFIANÇE - CURITIBA
Interessado: CLARICE LOURENÇO THERIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos:
DP, em 19/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8946/13

Processo nº: 34747/13



Data e hora da distribuição: 19/04/2013 14:27:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA
Interessado: CLARICE LOURENÇO THERIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 19/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8947/13

Processo nº: 235842/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 119818/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8948/13

Processo nº: 207520/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: AFIFI EL BITTAR SAAB
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 392408/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 205655/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8949/13

Processo nº: 156004/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 284670/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8950/13

Processo nº: 119958/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 786144/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8951/13

Processo nº: 243640/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 240230/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8952/13

Processo nº: 233815/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8953/13

Processo nº: 78830/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: JOÃO MATTAR OLIVATO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo n.º 437951/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução n.º 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8954/13

Processo nº: 235834/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 644897/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8955/13

Processo nº: 242695/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:33:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRE
Interessado: JOSE PAULINO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8956/13

Processo nº: 239821/13

Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:33:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Interessado: ORLANDO MUSCOVICK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8957/13

Processo nº: 242709/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:33:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: JAIR ENUMO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8958/13

Processo nº: 242806/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: RUTH HIPOLITO MARIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8959/13

Processo nº: 235125/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Interessado: GILBERTO ALVES DA SILVA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo n.º 159526/13, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8960/13

Processo nº: 243543/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Interessado: ESTEVAM DAMIANI JUNIOR
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo n.º 802855/12, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8961/13

Processo nº: 243578/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: APM ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:



DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8962/13

Processo nº: 242237/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: CLAUDEMIR FREITAS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8963/13

Processo nº: 222830/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8964/13

Processo nº: 222813/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8965/13

Processo nº: 243551/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ENGENHEIRO BELTRAO ACAMAREB
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8966/13

Processo nº: 243560/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 07:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE ENGEHEIRO BELTRAO
Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8967/13

Processo nº: 243116/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 08:00:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: SINDESP- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANA DE CURITIBA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 3ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8968/13

Processo nº: 244201/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 08:00:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: SELDORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8969/13

Processo nº: 234222/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 08:45:00
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: JOAO PEDA SOARES
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 172352/13, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8970/13

Processo nº: 244612/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 09:09:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: PAULO HUMBERTO PORTO BORGES
Interessado: PAULO HUMBERTO PORTO BORGES
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8971/13

Processo nº: 205164/12
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 09:13:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: JOSÉ RODRIGUES BORBA
Exercício: 2002

Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 400738/02, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8972/13

Processo nº: 244678/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:35:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MALLETT
Interessado: EDSON DE ANDRADE
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8973/13

Processo nº: 243825/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:35:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: HERMAS EURIDES BRANDÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8974/13

Processo nº: 242365/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:35:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8975/13

Processo nº: 239945/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:37:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA DE JESUS ALMEIDA CAMELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8976/13

Processo nº: 232223/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:37:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: JOSE FERREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Impedimentos:

DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8977/13

Processo nº: 232010/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:37:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ELI ANA RODRIGUES TAKAHASHI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8978/13

Processo nº: 232185/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ARLENE AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8979/13

Processo nº: 232029/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Interessado: GUILHERME PEREZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8980/13

Processo nº: 235656/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Interessado: Celia Aparecida Tanferri
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8981/13

Processo nº: 232150/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA LUCIA ALVES DE BRITTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8982/13

Processo nº: 234234/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: FRANCISCA DE LURDES KRUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8983/13

Processo nº: 240013/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARISA MARIA ERCOLE PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8984/13

Processo nº: 240080/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MOACIR ASSUNÇÃO CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8985/13

Processo nº: 232258/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA ARMINDA SANTANA DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8986/13

Processo nº: 239902/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUZIA APARECIDA CARDOSO FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8987/13

Processo nº: 237462/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado: MARIA LOPES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8988/13

Processo nº: 243993/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: ALTEVIR TRAUTWEIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8989/13

Processo nº: 243861/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ
Interessado: ALBERTO ARISI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8990/13

Processo nº: 188704/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂMBIRA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂMBIRA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8991/13

Processo nº: 244124/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8992/13

Processo nº: 203584/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂMBIRA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂMBIRA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8993/13

Processo nº: 203550/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00



Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8994/13

Processo nº: 243373/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ/AMUNPAR
Interessado: MARIZA BASSO MADEIRAS
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8995/13

Processo nº: 194208/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO
Interessado: CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8996/13

Processo nº: 208314/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE
Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: por substituição ao Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Ofícios Internos nº 17/2013 - Gabinete Conselheiro Hermas Eurides Brandão, mediante sorteio, conforme disposto no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8997/13

Processo nº: 242679/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: PARANÁ DESENVOLVIMENTO S/A
Interessado: JUAREZ MIGUEL ROSSETIM
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 3ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8998/13

Processo nº: 244280/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 8999/13

Processo nº: 126512/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBIRA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9000/13

Processo nº: 244922/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: AESPI-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE SAO PEDRO DO IVAI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9001/13

Processo nº: 244159/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 10:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: NILSON XAVIER
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 731176/12, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9002/13

Processo nº: 234579/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 11:03:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9003/13

Processo nº: 241770/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 11:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado: EDGAR SILVESTRE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 591938/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9004/13

Processo nº: 235915/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 637419/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9005/13

Processo nº: 236016/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 489093/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9006/13

Processo nº: 244302/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 233415/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9007/13

Processo nº: 244337/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 234144/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9008/13

Processo nº: 245066/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: ANDRE LUIS BOVO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 443084/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9009/13

Processo nº: 244965/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 664472/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9010/13

Processo nº: 244523/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS
Interessado: MARIA TEREZA UILLE GOMES
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9011/13

Processo nº: 147773/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: MAURI PIASECKI ALTISSIMO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9012/13

Processo nº: 232274/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: NOELI TEREZINHA CARDOSO BRESSAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9013/13

Processo nº: 245546/13

Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 242551/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9014/13

Processo nº: 232320/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9015/13

Processo nº: 232401/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ROSMEIRE HRDINA BIGETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9016/13

Processo nº: 245724/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9017/13

Processo nº: 245805/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9018/13

Processo nº: 232878/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9019/13

Processo nº: 245481/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA
Interessado: HILDEGARD REISDORFER CABRAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9020/13

Processo nº: 246070/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Interessado: INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR DE CAMPO MAGRO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9021/13

Processo nº: 245872/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:23:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: Leonice Darci Paio
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9022/13

Processo nº: 226908/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:23:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: MARIA RITA TAQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9023/13

Processo nº: 242373/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 13:23:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: HERMAS EURIDES BRANDÃO
Exercício:



Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9024/13

Processo nº: 221604/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 14:19:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado: RALPH NOWAKOWSKI BISCOUTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9025/13

Processo nº: 174319/13
Data e hora da distribuição: 22/04/2013 15:04:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PERICLES DE HOLLEBEN MELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9026/13

Processo nº: 154249/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 09:28:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado: MIRNA LUZIA D'AMARAL TORNIER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9027/13

Processo nº: 247280/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:18:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE GUAIRA
Interessado: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE GUAIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da
Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE
MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9028/13

Processo nº: 242179/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:45:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
nº 189727/13, conforme Art. 346 inciso III do
Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9029/13

Processo nº: 242217/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:48:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE
Interessado: JOSE FOREKEVICZ
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
nº 168100/13, conforme Art. 346 inciso III do
Regimento Interno
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9030/13

Processo nº: 242209/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:48:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: MARIO SHIDEO YAMAMOTO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
nº 179470/13, conforme Art. 346 inciso III do
Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9031/13

Processo nº: 242195/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:48:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: MARIO SHIDEO YAMAMOTO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
nº 179470/13, conforme Art. 346 inciso III do
Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9032/13

Processo nº: 247294/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:48:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado: SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9033/13

Processo nº: 243477/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:49:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA
SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE
CURITIBA
Interessado: CLOVIS RICARDO SCHRAPPE
BORGES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9034/13

Processo nº: 244147/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:52:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
Interessado: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III
do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS
BONILHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9035/13

Processo nº: 242152/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:52:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Interessado: ONÍCIO DE SOUZA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
nº 612797/12, conforme Art. 346 inciso III do
Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9036/13

Processo nº: 244112/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:52:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
Interessado: SPLICE INDUSTRIA , COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III
do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS
BONILHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9037/13

Processo nº: 243217/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:52:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO
PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO
TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição ao
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Ofícios
Internos nº 17/2013 - Gabinete Conselheiro Hermas
Eurides Brandão, mediante sorteio, conforme disposto
no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento
Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006 do(a)
Gabinete da Presidência - por relatar processo original
ou recurso do mesmo.
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9038/13

Processo nº: 246500/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 10:56:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO
REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
COMARCA REGIAO METROPOLITNA DE CURITIBA
Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE -



COMARCA REGIAO METROPOLITNA DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da
Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE
MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9039/13

Processo nº: 243160/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 11:04:00
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: SECRETARIA ESPECIAL PARA
ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Interessado: ALEXANDRE FONTANA BELTRÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9040/13

Processo nº: 243462/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 11:44:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Interessado: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do
processo originário conforme Art. 477, § 2º, do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9041/13

Processo nº: 247735/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 12:01:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: 3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE
CASTRO
Interessado: 3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE
CASTRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da
Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE
MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9042/13

Processo nº: 236873/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 12:12:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: MOACIR ANDREOLLA
Interessado: MOACIR ANDREOLLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da
Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE
MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9043/13

Processo nº: 236822/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 12:13:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: MOACYR JOSE DE OLIVEIRA
Interessado: MOACYR JOSE DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da

Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE
MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9044/13

Processo nº: 247166/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 13:34:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: MAURILIO SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: por substituição ao
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Ofícios
Internos nº 17/2013 - Gabinete Conselheiro Hermas
Eurides Brandão, mediante sorteio, conforme disposto
no art. 333, IV, § 5º-A c/c art. 51-A, II, do Regimento
Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9045/13

Processo nº: 248576/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 15:40:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU
Interessado: IC - EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA
EM INFORMATICA LTDA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III
do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS
BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,
Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art.
262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9046/13

Processo nº: 246615/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Ligia Barbara do Nascimento
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9047/13

Processo nº: 246534/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA
MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: LAVINIA URBANO MININI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9048/13

Processo nº: 246828/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COSTA OESTE TRANSMISSORA DE
ENERGIA S.A.

Interessado: ALFONSO SCHMITT
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da
1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do
Regimento Interno.
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9049/13

Processo nº: 246577/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
TECNOLOGICO DE CASCAVEL
Interessado: DELSO JOSÉ TRENTIN
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
nº 462582/12, conforme Art. 346 inciso IV do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9050/13

Processo nº: 240595/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO
BRANCO
Interessado: MAURO JOSE SBARAIN
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9051/13

Processo nº: 247204/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA
S.A.
Interessado: ALFONSO SCHMITT
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da
1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do
Regimento Interno.
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9052/13

Processo nº: 247700/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: CASA LAR - CASA DE ABRIGO A
MENORES DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9053/13

Processo nº: 247212/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:40:00



Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9054/13

Processo nº: 245996/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9055/13

Processo nº: 247360/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ELENICE MELHORANCA DE FOZ DO IGUAÇU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9056/13

Processo nº: 248090/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÉUTICA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9057/13

Processo nº: 246267/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Interessado: GERVÂNIO TSEI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9058/13

Processo nº: 207822/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: AFIFI EL BITTAR SAAB
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo

n.º 392408/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 205655/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9059/13

Processo nº: 246674/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: REINALDO CARDOSO
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 167245/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9060/13

Processo nº: 247352/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 567620/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9061/13

Processo nº: 244132/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOEMA
Interessado: VERA LUCIA DA SILVA GOLONO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9062/13

Processo nº: 247379/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 617868/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9063/13

Processo nº: 247247/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 424080/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de

prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 323461/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9064/13

Processo nº: 247425/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 424226/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9065/13

Processo nº: 247328/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 49028/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 610860/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9066/13

Processo nº: 166018/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Interessado: RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9067/13

Processo nº: 248120/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: CTR - COMUNIDADE TERAPÉUTICA REDENÇÃO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9068/13

Processo nº: 248103/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA



Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: CASA- LAR
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9069/13

Processo nº: 248200/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9070/13

Processo nº: 248111/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9071/13

Processo nº: 216570/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:43:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Interessado: SUELI XAVIER DE CASTRO GUILHERME
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9072/13

Processo nº: 247301/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI
Interessado: TEREZA MAGON DE JESUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9073/13

Processo nº: 246054/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CARLOS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9074/13

Processo nº: 133497/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ROSI MARIA MOREIRA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9075/13

Processo nº: 248065/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ADELIR PACKER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9076/13

Processo nº: 247565/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:44:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: JANDIRA LURDES DA SILVA BAEZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9077/13

Processo nº: 233009/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LUCIO ESTEVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9078/13

Processo nº: 247638/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: CECILIA IRVALENA DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9079/13

Processo nº: 248278/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9080/13

Processo nº: 247093/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: MANOEL EDUARDO MELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9081/13

Processo nº: 246860/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: JOSEFINA FRANCISCA MARIANO FERNANDEZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9082/13

Processo nº: 247972/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: SALETE MARIA SOARES MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9083/13

Processo nº: 246410/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: MARLI APARECIDA DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9084/13

Processo nº: 248880/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO REMANESCENTE RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA
Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES



Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9085/13

Processo nº: 248871/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:45:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOC. DE PAIS MESTR. E FUNC DA
ESC. MUN. CRIANÇA ESPERANÇA-EDUC. INF.
ENS. FUNDAMENTAL-APMF

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9086/13

Processo nº: 235796/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9087/13

Processo nº: 248685/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS,
PROFESSORES E FUNCIONARIOS VINICIUS DE
MORAES

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9088/13

Processo nº: 248723/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: APM ESCOLA MUNICIPAL TISURO
TSUJI BARROS CUNHA

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9089/13

Processo nº: 248804/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL
POETISA CECILIA MEIRELES DE SARANDI

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO

AMARAL

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9090/13

Processo nº: 248669/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS,
PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS JULIA
VOLPATO SORDI

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9091/13

Processo nº: 248847/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL AYRES
ANICETO DE ANDRADE DE SARANDI

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9092/13

Processo nº: 249061/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS,
PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS PEDACINHO
DO CÉU

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9093/13

Processo nº: 248901/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:46:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E
FUNCIONARIOS DA ESC MUN PROF PAULO
FREIRE EDUCAÇÃO INFANTIL

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9094/13

Processo nº: 249029/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:47:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DE
SARANDI

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9095/13

Processo nº: 249037/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:47:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SARANDI

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9096/13

Processo nº: 249045/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:47:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA
DA ESPERANÇA DE SARANDI

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9097/13

Processo nº: 248561/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:47:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: ASSISTÊNCIA BETEL DE SARANDI

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9098/13

Processo nº: 248529/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: NADIR CHAGAS DOS SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9099/13

Processo nº: 248464/13

Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00

Assunto: CONSULTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Interessado: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 23/04/2013

Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9100/13

Processo nº: 248014/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: LUIZ JOSE DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9101/13

Processo nº: 245767/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
Interessado: ÉDER ROGERIO STELA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9102/13

Processo nº: 248340/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: FRANCISCA ALVES ABRANCHES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9103/13

Processo nº: 248421/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: JURACY PARTIZANI MALAQUIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9104/13

Processo nº: 248260/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA
Interessado: GERALDO MAURICIO ARAUJO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9105/13

Processo nº: 232959/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MILVA NOGUEIRA HERINGER ANGIOLETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9106/13

Processo nº: 246356/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCAS DE PAULA DA LUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9107/13

Processo nº: 217712/13
Data e hora da distribuição: 23/04/2013 16:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Interessado: FRANCISCA HELENA SOARES SAGAZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9108/13

Processo nº: 250627/13
Data e hora da distribuição: 24/04/2013 09:19:00
Assunto: SINDICÂNCIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9109/13

Processo nº: 248936/13
Data e hora da distribuição: 24/04/2013 10:38:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 24/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9110/13

Processo nº: 48752/13
Data e hora da distribuição: 24/04/2013 11:10:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 24/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9111/13

Processo nº: 24438/13
Data e hora da distribuição: 24/04/2013 11:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CÉLIA MARIA BARON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 9112/13

Processo nº: 820199/12
Data e hora da distribuição: 24/04/2013 11:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FRANCISCO LOWEN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 24/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 298/13

Processo nº: 91367/99
Data e hora da redistribuição: 18/04/2013 08:31:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: SIDNEY BELLINE
Interessado: SIDNEY BELLINE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 299/13

Processo nº: 177650/03
Data e hora da redistribuição: 18/04/2013 14:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Interessado: PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro Vice-Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Despachos Processuais Diversos 532/2013 do(a) Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – por declaração do relator.
DP, em 18/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 300/13

Processo nº: 62402/13
Data e hora da redistribuição: 19/04/2013 08:44:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 679332/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de



prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 337934/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 301/13

Processo nº: 14518/11
Data e hora da redistribuição: 22/04/2013 10:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 531374/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 531340/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 302/13

Processo nº: 818712/12
Data e hora da redistribuição: 22/04/2013 14:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 375144/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 304/13

Processo nº: 217593/13
Data e hora da redistribuição: 22/04/2013 16:20:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.

Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 22/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 305/13

Processo nº: 83850/13
Data e hora da redistribuição: 23/04/2013 08:31:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 1615/2013 - Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 306/13

Processo nº: 33162/08
Data e hora da redistribuição: 23/04/2013 08:39:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE LUIZ DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 307/13

Processo nº: 23571/13
Data e hora da redistribuição: 23/04/2013 08:43:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: sorteio, nos termos do art. 334, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO

GUIMARÃES, conforme Despachos Processuais Diversos 684/2013 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães - por declaração do relator.
DP, em 23/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 308/13

Processo nº: 243116/13
Data e hora da redistribuição: 24/04/2013 08:46:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: SINDESP- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III c/c Art. 26 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 388/2013 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, no processo nº 141350/13 - por declaração do relator. Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 3ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 24/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 309/13

Processo nº: 195746/12
Data e hora da redistribuição: 24/04/2013 09:12:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Exercício: 1980
Modalidade de redistribuição: conforme Art. 24 inciso III c/c Art. 26 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 391/2013 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, no processo nº 252794/12 - por declaração do relator.
DP, em 24/04/2013
Elisa Perez Mollinari – Diretora Adjunta
Matr. 50.498-0

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

PROCESSO Nº: 550054/11 - TC
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
DESPACHO Nº: 379/2013

1. Trata-se de representação formulada pelo Controlador Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, Sr. Elcio Dalazoana, com fulcro no art. 32, I, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar 113/2005), em razão de suposto ato irregular praticado por SANDRO APARECIDO MARTINS, ao argumento de que este, na condição de Diretor Geral daquela Casa de Leis, teria se apropriado indevidamente de recursos públicos pertencentes ao Poder Legislativo, em valores entre R\$ 150.000, 00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 180.000, 00 (cento e oitenta mil reais) aproximadamente, conforme documentos que instruem o feito.
Por meio da Instrução nº 348/13 (peça 18), a Diretoria de Contas Municipais (DCM) aponta que não consta dos autos o valor exato dos recursos desviados, apesar do desvio restar incontroverso devido à confissão do Representado.
Relata a DCM que em esclarecimentos prestados, em resposta ao Memorando nº 03, o ex-Diretor Geral afirmou que desviou, no total, em torno de R\$ 150.000, 00 (cento e cinquenta mil reais) a R\$ 180.000, 00 (cento e oitenta mil reais) da Câmara Municipal de Ipiranga.
Ainda, expõe a unidade que em resposta aos questionamentos feitos pelo Promotor

de Justiça da Comarca de Ipiranga, a Presidente da Câmara de Vereadores de Ipiranga, Sra. Adriana Moleta Guimaraes, afirmou que ainda não se pode afirmar o valor exato do desvio, mas, com base em extratos bancários e notas fiscais emitidas em nome do Representado, já foi encontrado desvio no valor de R\$ 148.703, 43 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e trêz centavos).

Explica a DCM que na peça inicial destes autos, o Representante solicitou que este Tribunal de Contas realize uma auditoria financeira na Câmara Municipal de Ipiranga, para que seja apurado com exatidão os valores apropriados indevidamente. No entanto, aduz que o Controlador Interno da Câmara Municipal de Ipiranga tem, como uma de suas atribuições, o dever de apoiar o Controle Externo, realizando auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, conforme determina a Lei Complementar Estadual nº 113/05, em seu artigo 5º. Assevera também que a Resolução nº 01/2007 da Câmara Municipal de Ipiranga determina, no §2º do art. 3º, que cabe ao Coordenador de Controle Interno se manifestar através de auditorias.

Além disso, pondera a DCM que para exercer estas atividades, o Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Ipiranga recebe Gratificação de Função, ou seja, é remunerado para exercer o controle interno, conforme demonstra o Decreto nº 10/2009 da Câmara Municipal de Ipiranga.

Assim, para mensurar os desvios ocorridos, a Diretoria opina para que seja determinado ao Controlador Interno da Câmara Municipal de Ipiranga que efetue uma auditoria nas contas deste Poder Legislativo, com o fito de demonstrar o valor exato da apropriação indevida de recursos públicos efetuada pelo então Diretor Geral da Câmara Municipal de Ipiranga, Sr. Sandro Aparecido Martins.

Ainda, afirma que, após isto, em virtude do princípio do contraditório e da ampla defesa, deve ser intimado o Representado, Sr. Sandro Aparecido Martins, para que se pronuncie sobre os valores encontrados pelo Controlador Interno da Câmara



Municipal de Ipiranga.

Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), no Parecer nº 4665/13 (peça 19), defende a necessidade de realização de inspeção in loco na Câmara Municipal de Ipiranga, por esta Corte de Contas, conforme declinado na inicial do presente expediente.

Explica que, conforme relatado, não paira dúvida sobre a ocorrência de desvio de valores pelo Sr. Sandro Aparecido Martins, que inclusive já foi demitido do quadro de pessoal daquela Casa. Entretanto, afirma o órgão ministerial que ainda não se obteve o exato montante desviado, tendo em vista a necessidade de uma análise pormenorizada dos balanços da Câmara, desde o exercício de 2003 (encargo que entende a Unidade Técnica ser de incumbência daquela Casa de Leis)

Afirma que, por outro lado, é função do Órgão de Controle Interno a realização de auditorias, no seu dever de apoio ao Controle Externo, conforme preceitua o art. 5º, II, da LC n.º 113/05. Entretanto, o Controlador Interno já apontou, na peça inaugural, para a impossibilidade de realização da auditoria, sendo que, como decorrência da própria defesa apresentada nos autos, alega-se uma ineficiência em suas verificações contábeis, ainda que singelas (segundo a defesa, uma incompetência técnica), situação que mitiga, ao ver do MPJTC, a sua atuação no presente caso (em relação ao que também se revela a necessidade de se averiguar se foram tomadas medidas para adequação do quadro de pessoal do Poder Legislativo – bem assim no que concerne ao cargo de Contador).

2. Assiste razão ao parquet, cabe a esta Corte de Contas verificar também as supostas irregularidades apontadas pelo Representado em sua defesa (peça 17), em especial a falta de controle efetivo das movimentações financeiras por parte dos demais servidores daquele Poder Legislativo.

Assim, retornem os autos à DCM para a realização de inspeção in loco junto à Câmara Municipal de Ipiranga, tendo em vista que os graves fatos tratados nesta Representação, apontados tanto na petição inicial, quanto na defesa, devem ser objeto de investigação por parte deste Tribunal.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 19 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 475303/11 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

INTERESSADO: BANCO ITÁU S.A

DESPACHO Nº.: 380/2013

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para instrução e parecer, respectivamente.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 19 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 115150/13 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO Nº.: 381/2013

Retornam a este Corregedor Geral os presentes autos de Representação, apresentada pelo Coordenador-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos do Ministério da Previdência Social, após manifestação preliminar da Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 394/13-DCM) com o intuito de subsidiar o juízo de admissibilidade do feito.

Afirma a unidade que os fatos descritos na decisão do Processo Administrativo Previdenciário nº 210/2012-MPS, relativo à auditoria realizada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandes Pinheiro, não têm repercussão no exame procedido por este Tribunal nas contas anuais da entidade, quer porque já analisados nestas, quer porque dissociados do escopo definido, destacando o fato de que o período abrangido na auditoria (junho/2004 a dezembro/2011) contempla, sem segregação, vários exercícios financeiros, o que diverge da sistemática legal imposta ao Tribunal de Contas que examina ano a ano o conjunto de informações de cada entidade submetida à fiscalização.

Assim, a DCM entende que não é o caso de seguir o processo tramitando, uma vez que as irregularidades noticiadas já mereceram o adequado tratamento pelo próprio Representante, que deixará de expedir o Certificado de Regularidade Previdenciária caso o ente não sane os apontamentos feitos no Processo Administrativo Previdenciário, e opina pelo arquivamento dos autos.

Por todo o exposto, acolho o opinativo da Diretoria de Contas Municipais, deixo de receber a Representação e determino o ENCERRAMENTO do processo nos termos do artigo 398, § 2º, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para ciência

Após o decurso do prazo recursal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 19 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 714204/12 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO

INTERESSADO: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

DESPACHO Nº.: 382/2013

Tratam os presentes autos de Representação encaminhada pela Vara do Trabalho de Apucarana, apresentando cópia da sentença prolatada nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 01313.2010.089.09.00.1, ajuizada pela Sra. Edna Serra em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

A Diretoria de Contas Municipais (DCM), na Instrução nº 882/13 (peça 21), conclui pela regularidade da contratação temporária da Sra. Edna Serra, visto que houve o cumprimento de todos os requisitos constitucionais para a contratação temporária de agentes públicos por excepcional interesse público.

Frisou a unidade que a Reclamatória Trabalhista em comento foi julgada totalmente improcedente pelo Juízo da Vara do Trabalho de Apucarana/PR, uma vez que ficou constatado que o CISVIR cumpriu com todas as suas obrigações trabalhistas.

Entretanto, haja vista que a matéria objeto desta instrução é de competência da DIJUR – agora Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 160-A, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, sugeriu a manifestação deste órgão nos presentes autos.

Acolho a sugestão da DCM, encaminhem-se os autos à DICAP para manifestação.

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 19 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 237515/13 - TC

ASSUNTO: DENÚNCIA

ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LUCIANA GUZELLA RAFAGNIN

DESPACHO Nº.: 384/2013

I. Trata-se de representação proposta com base no artigo 32 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 pelos deputados estaduais (I) Luciana Guzella Rafagnin, (II) Antonio Tadeu Veneri, (III) Enio José Verri, (IV) Elton Carlos Welter, (V) José Rodrigues Lemos, (VI) Péricles de Holleben Mello e (VII) Antonio Wanschecr, em face do Governador do Estado, Carlos Alberto Richa.

Em síntese, a irrisignação dos deputados versa sobre excesso de despesas com pessoal do Executivo estadual, com infração inclusive ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

II. Preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP), para alterar o assunto do feito, que deve passar a ser representação.

III. Após, considerando que a matéria ventilada na inicial está relacionada às atribuições da Diretoria de Contas Estaduais, [1] remetam-se os autos à DCE, para que se manifeste quanto ao exposto na representação, opinando inclusive sobre sua admissibilidade.[2]

Solicita-se que a unidade técnica informe, também, se a matéria versada na representação foi ou é objeto de análise em outros processos de sua alçada.

IV. Após, retornem os autos a este CGC.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 19 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

1. Artigo 155 do Regimento Interno.

2. De modo a subsidiar o juízo de admissibilidade da representação (por parte deste Corregedor art. 276, §3º, do regimento Interno).

PROCESSO Nº.: 243014/08 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DO OUVIDOR

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Nº.: 387/2013

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), para que se manifeste acerca do cumprimento da decisão materializada no Acórdão nº 257/09 – Pleno, em cotejo com as informações do SIM-AP.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 23 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 243116/13 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INTERESSADO: SINDESP- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA

DESPACHO Nº.: 388/2013

Com fundamento no artigo 140, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal), no artigo 79, inciso I e §1º, do Regimento Interno, declaro meu impedimento para relatar e votar o presente processo, uma vez que fiz parte do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR até 05/07/2011.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição da presente Representação ao Conselheiro Nestor Baptista, o mais antigo no exercício do cargo de Conselheiro, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 23 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 234660/12 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, JACKSON PROENÇA TESTA, ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS, HAMILTON ANTONIO DE MELO, MARIA CRISTINA JUD BELFORT, MARINETE VIOLIN, RENATO LIMA BARBOSA, CLAUDIA MARIA TAGATA, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, HENRIQUE AFONSO PIPOLO, ADEMI

DESPACHO Nº.: 389/2013

Trata-se de representação formulada pelo PROCURADOR GERAL DO ESTADO,



com fulcro no art. 32, II, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar 113/2005), em face da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, narrando a indevida concessão, por meio de ato administrativo, de verba de representação aos advogados integrantes da procuradoria jurídica daquela instituição de ensino, vantagem essa atribuível apenas aos advogados integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Considerando que não foram apresentadas defesas por todos os Representados e que alguns Avisos de Recebimento (ARs) foram assinados por terceiros, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para:

1) Expedir novos ofícios de citação para os Representados abaixo mencionados, nos endereços encontrados junto ao cadastro da COPEL:

a) JACKSON PROENÇA TESTA

Rua Michigan, 263
CEP 86060-280

Londrina

b) RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE,

Rua José Monteiro de Mello, 150, ap. 1501, Torre Norte
CEP 86050-430

Londrina

2) Ainda, promover a citação por edital dos seguintes servidores:

a) ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS;

b) CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN;

c) ELIZABETH NADALIM;

d) LUCIANA DO CARMO NEVES,

e) ROSSANA HELENA KARATZIOS,

f) HENRIQUE AFONSO PIPOLO,

g) MARCIO BARBOSA ZERNERI.

h)

Gabinete da Corregedoria-Geral, 23 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 195746/12 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

DESPACHO Nº.: 391/2013

Com fundamento no artigo 140, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal), no artigo 79, inciso I e §1º, do Regimento Interno, declaro meu impedimento para relatar e votar o presente processo, uma vez que fiz parte do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR até 05/07/2011.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição da presente Representação ao Conselheiro Nestor Baptista, o mais antigo no exercício do cargo de Conselheiro, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 23 de abril de 2013

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 285888/09 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

INTERESSADOS: DIOGO ANDRADE FENTI, JOSÉ MARIA FERREIRA ALVES, JULIO CESAR DUTRA

(ADVOGADO CONSTITUÍDO: NELSON CORDEIRO JUSTUS - OAB/PR Nº. 29108)

DESPACHO Nº. 377/2013

A DIRETORIA DE EXECUÇÕES (DEX) certifica nas Instruções nº 136/13, 137/13, 140/13 a 145/13 (peças 73/80) que os valores recolhidos pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA estão corretos e correspondem às 8 (oito) multas impostas pela decisão materializada no Acórdão nº 213/2013 – Tribunal Pleno (peça 53).

Diante do exposto, determino a baixa da responsabilidade pecuniária do referido gestor municipal, nos termos do artigo 514 do Regimento Interno, e, desde já, considerando o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo, conforme artigo 398, §1º, do mesmo ato normativo.

Assim, remetam-se os autos à DIRETORIA GERAL para emissão da certidão de quitação de débitos. Após, à DIRETORIA DE EXECUÇÕES para registro e à DIRETORIA DE PROTOCOLO para arquivamento (art. 168, VII, RI).

Gabinete da Corregedoria - Geral, 18 de abril de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 88449/11 - TC

ENTIDADE: M.F.A.

INTERESSADOS: J.P.S., N.S.P., V.C.R.

DESPACHO Nº. 383/2013

1. Trata-se de denúncia formulada pelo Sr. J.P.S., V. da C.M.F.A., por meio da qual relata que o P.E.M. em questão teria concretizado o provimento de inúmeros cargos públicos sem dar estrita observância aos preceitos oriundos do artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como expõe a existência de contratos de estágio que perdurariam por período superior a 06 anos.

A Diretoria Jurídica - DIJUR, na Instrução nº 2898/12 (peça 19), concluiu que o panorama apresentado nos autos não permite concluir pela procedência da denúncia, tampouco pela sua improcedência, sugerindo a necessidade de esclarecimentos das situações noticiadas, ainda que em sede de Tomadas de Contas Extraordinária ou inspeção in loco (artigo 236 e artigos 259-A e seguintes do Regimento Interno).

Em avaliação do quadro de cargos contido no SIM-AP, a DIJUR asseverou que o Assessor de Controle Interno e o Assessor Jurídico da m. são servidores comissionados, em clara afronta ao entendimento pacificado por esta Corte no Acórdão n.º 265/2008 – Tribunal Pleno e no Prejulgado n.º 06, respectivamente. Ainda, destacou a indevida atribuição de função de confiança aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Operacional da Previdência, Assessor de Imprensa e Comunicação Social e Assessor de Administração e Planejamento.

Ainda, assinalou que a elevada quantidade de cargos comissionados de "Diretor" pode vir a configurar situação contrária aos preceitos recentemente estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, conforme se depreende da leitura da ADI n.º 3706 e do RE n.º 365368-AgrR.

E, de forma a complementar a instrução, acostou a Informação n.º 1289/11 – DIJUR (peça n.º 06), na qual foram enumerados todos os concursos públicos realizados pela m., com os respectivos números de protocolo para registro junto a este Tribunal de Contas, sendo que o mais recente encaminhado para registro remonta ao exercício de 2001.

Já a Diretoria de Contas Municipais - DCM, na Informação nº 1219/11 (peça 8), consignou que, em afronta à Instrução Técnica n.º 28/2004 – TCE/PR, os seguintes dados não foram alimentados junto ao SIM-AM: (i) estagiários e agentes de integração contratados; (ii) número de Termos de Estágio Firmados e respectivos períodos de duração; e (iii) pagamentos de bolsa auxílio. Em face do ocorrido, pugnou pela cominação da multa prevista no artigo 87, III, da LC n.º 113/05.

Do mesmo modo, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC, no Parecer nº 3816/12 (peça 20), afirmou que é necessário complementar instrução desse processo mediante a realização de inspeção in loco, uma vez que as provas careçadas nos autos não detêm o condão de subsidiar um opinativo conclusivo sobre a situação denunciada.

Todavia, afirma o duto órgão ministerial que algumas ocorrências, eivadas de flagrante ilegalidade, merecem considerações imediatas.

Destacou que este Tribunal, quando da prolação dos Acórdãos nºs 97/2008 – Tribunal Pleno, 265/2008 – Tribunal Pleno, e 577/2011 – Primeira Câmara, pacificou entendimento absolutamente contrário à criação de cargo efetivo de Controlador Interno, provido mediante prévia e específica aprovação em concurso público.

Ainda, apontou que, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2011, outra situação que causa estranheza reside no fato de que a primeira avaliação, conforme disposto no item 5.1, realizou-se no dia 29/01/2012, devendo o gabarito das provas objetivas, portanto, ser publicado em até 15 dias após a data de sua aplicação, conforme disposição expressa do item 8.2 do Edital em comento. Desta forma, o termo final coincidiria com a data de 13/02/2012, entretanto, até o momento da emissão do parecer, não havia publicações no sítio indicado para consulta.

Ressaltou o MPJTC que a última disponibilização referente ao certame dizia respeito à nomeação da Comissão Examinadora, ocorrida por meio do Decreto n.º 136/2011, em 29/12/2011, o que refletia a imperiosa necessidade de apresentação de maiores esclarecimentos.

Por fim, apontou que, em consulta aos dados fornecidos pelo Município junto ao SIM-AM relativamente aos empenhos ocorridos nos elementos de despesa 36 e 39 nos exercícios financeiros de 2010 e 2011, constatou-se a efetivação de pagamentos a pessoas físicas e jurídicas incongruentes com o ordenamento jurídico pátrio, caracterizando terceirização irregular de mão-de-obra, motivo pelo qual mencionou, de forma exemplificativa, algumas inclusões.

Assim, afirmou que a situação apresentada, se confirmada, reflete inegável afronta à normatização constitucional e infraconstitucional regentes da contratação de pessoal e da realização de despesas pela A.P., o que demanda a realização de inspeção in loco – em que deverá ser procedida ampla e verticalizada auditoria de pessoal junto ao Município em questão – e posterior conversão do expediente em Tomada de Contas Extraordinária, nos moldes do artigo 236 – RITC/PR.

2. Diante do exposto pela DIJUR, DCM e MPJTC, determino a realização de inspeção in loco no M.F.A. pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), na qual devem ser verificadas:

a) Número de servidores efetivos e comissionados, a relação de proporcionalidade entre os mesmos, adequação das funções à forma de provimento dos cargos, em especial no caso de servidores comissionados, se as funções desempenhadas são de direção, chefia e assessoramento;

b) Contratações de estagiários, inclusive o cumprimento das disposições da Lei nº 11.788 (Lei do Estágio);

c) A observância do Prejulgado nº 6, que trata das regras gerais para contratação de contadores e assessores jurídicos pelos P.L. e E., autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e consórcios intermunicipais;

d) A forma de provimento do cargo de Controlador Interno e se congruente com as determinações dessa Corte;

e) A regularidade na atribuição de funções de confiança aos servidores, especialmente quanto à sua suposta atribuição irregular para os ocupantes dos cargos de Agente Operacional da Previdência, Assessor de Imprensa e Comunicação Social e Assessor de Administração e Planejamento;

f) A quantidade de cargos comissionados de "Diretor", necessidade e adequação à Constituição Federal;

g) A regularidade do concurso público regulado pelo Edital nº 001/2011, inclusive nomeações posteriores;

h) Contratações de terceirizados, se realizadas mediante licitação prévia e adequação do objeto da terceirização.

Eslareço que tais apontamentos são exemplificativos e outras irregularidades poderão ser apontadas no relatório de inspeção.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à DICAP para a adoção das providências cabíveis à realização da inspeção.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 19 de abril de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL



ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 358680/09 - TC

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CURITIBA

INTERESSADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL MANANCIAL RIO PIRAPO-MANDAGUARI

(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: ADENILZE BECHARA – OAB/SP Nº. 51096, PEDRO PAULO PAMPLONA – OAB/PR Nº. 4660, JOÃO LUIZ MARTINS DE MELLO – OAB/PR Nº. 37011)

DESPACHO Nº. 386/2013

Com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal), no artigo 134, inciso II, do Código de Processo Civil e nos artigos 30 e 79, IV, do Regimento Interno, declaro meu impedimento para relatar e votar o presente processo, uma vez que atuei como Procurador do Município de Curitiba no âmbito do processo nº 443072/08, cuja decisão liminar dá azo ao presente feito.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição da presente Representação da Lei nº 8.666/93 ao Conselheiro Nestor Baptista, o mais antigo no exercício do cargo de Conselheiro, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 22 de abril de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: DENÚNCIA

PROCESSO: 446259/97 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

(ADVOGADO CONSTITUÍDO: MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA – OAB/PR Nº. 34718)

DESPACHO Nº. 390/2013

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para incluir o Município de São Tomé no campo destinado à entidade e o advogado Maurício Gonçalves Pereira como procurador do ente citado (procuração na peça 13).

Após, retornem à Diretoria de Execuções.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 23 de abril de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93

PROCESSO: 409614/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADOS: HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS, MINISTÉRIO DA SAÚDE – NÚCLEO ESTADUAL/PARANÁ, MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, MUNICÍPIO DE CURIÚVA, MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, MUNICÍPIO DE KALORÉ, MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

(ADVOGADA CONSTITUÍDA: ELIZANGELA ALVES – OAB/PR Nº. 64103)

DESPACHO Nº. 392/2013

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para inclusão da advogada Elizangela Alves – OAB/PR nº 64.103, como procuradora do Município de Nova Laranjeiras (procuração na peça 9).

Após a inclusão, remeta-se o feito ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para ciência da decisão materializada no Despacho nº 1455/12, do então Corregedor-Geral, Conselheiro Nestor Baptista.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 23 de abril de 2013.

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR – GERAL

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 37173/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, EDMILSON DE ALMEIDA SOUZA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MUNIR KARAM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 117/13

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 8.926, publicado no D.O., de

02/12/09, referente a Aposentadoria Voluntária Especial do servidor Edmilson de Almeida Souza, CPF nº 366.209.399-53, no cargo de Investigador de Polícia, 2º Classe, com tempo de contribuição de 31 anos, 02 meses e 10 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 2.668, 37 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5.015/13 e o do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 4.194/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 16 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 630747/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LOURIVAL DA SILVA FERREIRA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MUNIR KARAM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 118/13

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11.600, publicado no D.O.E. nº 8.280, de 09/08/10, referente a Aposentadoria Voluntária Especial do servidor Lourival da Silva Ferreira, CPF nº 208.482.509-15, no cargo de Investigador de Polícia, com tempo de contribuição de 40 anos, 07 meses e 03 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 4.915, 31 (Quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5.654/13 e o do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 4.764/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 17 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 570736/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 119/13

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 156/12, publicado no O.O. nº 166, de 28/02/12, referente a Aposentadoria Voluntária do servidor João Batista Figueiredo, CPF nº 011.969.289-91, no cargo de Técnico em Contabilidade, com tempo de contribuição de 47 anos, 01 mês e 20 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 4.007, 03 (Quatro mil e sete reais e três centavos), e com 70 anos completados 24/08/10, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 10.713/12, ratificado pelo o de nº 4.892/13 e o do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 4.242/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 17 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 469644/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: MANOEL LIBIO BETIM

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 120/13

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno



desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 496, publicado no jornal "Correio do Vale" nº 165, referente à Aposentadoria por Idade do servidor Manoel Líbio Betim, CPF nº 371.849.419-72, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com tempo de contribuição de 35 anos, 01 mês e 22 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 2.081,64 (dois mil e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), e que completou 60 anos de idade na época, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5.690/13, e o do Ministério Público junto ao Tribunal nº 4.611/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 17 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 446881/09

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EURIDES EUCLIDES DO NASCIMENTO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MUNIR KARAM, PARANAPREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 121/13

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 7.778/09, publicado no D.O.E. nº 8.033, de 12/08/09, referente a Aposentadoria Voluntária Especial do servidor Eurides Euclides do Nascimento, CPF nº 470.712.579-49, no cargo de Investigador de Polícia, com tempo de contribuição de 33 anos, 01 mês e 22 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 2.688,37 (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5.699/13 e o do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 4.757/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 17 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 345686/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, PARANAPREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, VALDIR PICUSSA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 122/13

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução de Aposentadoria nº 10.582, publicado no Diário Oficial nº 8.216, em 07/05/10, referente à Aposentadoria Por Invalidez de Policial Civil, do servidor Valdir Picussa, CPF nº 359.772.999-15, no cargo de Investigador de Polícia 2º classe, com tempo de contribuição de 31 anos, 07 meses e 23 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 2.855,16 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), e com 65 anos de idade, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5.804/13 e o do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 4.426/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 17 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 233480/13

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

INTERESSADO: JOSE MARIA FERREIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 123/13

EMIÇÃO DE ALERTA. ART. 59, §1º, II, DA LRF. PODER EXECUTIVO DE

IBIPORÁ. GASTO TOTAL COM PESSOAL DE 50, 06% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Trata o presente de Procedimento de Alerta solicitado pela Diretoria de Contas Municipais (DCM) em razão da extrapolação do limite prudencial estabelecido no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal do Poder Executivo de Ibiaporá.

Segundo a DCM apurou por meio da Instrução 921/2013, o Poder Executivo de Ibiaporá apresentou despesa total com pessoal, no último quadrimestre de 2012, na ordem de 50, 06% em relação à receita corrente líquida.

Como a despesa total de pessoal atingiu o percentual de 92, 70% em relação ao limite máximo permitido no art. 20, III, b da LRF, que é de 54% em relação à receita corrente líquida, cabe a emissão de Alerta por parte deste Tribunal, nos termos do art. 59, § 1º, II da referida lei.

Portanto, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 32, III, e 428, IV, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDO:

1. Acolher a proposta da DCE por meio da Instrução 921/13 e expedir o Alerta ao Poder Executivo de Ibiaporá, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, mediante a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

2. Determino a intimação do presente Alerta ao Poder Executivo Municipal, por via postal, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica.

3. Por fim, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para apreciação juntamente com a prestação de contas do respectivo exercício.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 585440/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

INTERESSADO: ROSANE SCHLOGL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 124/13

Complementação.

Admissão de pessoal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro o ato de Admissão de Pessoal Complementar, na modalidade Concurso Público no cargo de Agente Universitário – Motorista, realizado nesta Universidade pelo Edital nº 024/2009, conforme contido no item 13 do Acórdão nº 463/09, de 30/04/09 e o Acórdão nº 2.030/2009, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e arts. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6.129/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 4.719/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 148953/10

ASSUNTO: REFORMA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, OSMAR DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 125/13

Reserva. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 9.774, publicada no DOE nº 8.165, de 23/02/10, referente ao ato de inativação e transferência para Reforma de Osmar de Oliveira, CPF nº 018.111.569-75, no posto de soldado da Polícia Militar do Paraná, com proventos mensais no valor de R\$ 1.907,61 (um mil, novecentos e sete reais e sessenta e um centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 352/13 e do Ministério Público junto a este Tribunal nº 3.814/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de abril de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator



Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 207570/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO - DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

DESPACHO - 686/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 180719/04

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

INTERESSADO - PAULO PRATES NOGUEIRA, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA

DESPACHO - 687/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 204008/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO - EUGENIO MILTON BITTENCOURT

DESPACHO - 688/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

I. registro de procuradores (Peça 44);

II. arquivamento do processo, uma vez que, exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do mesmo.

GCFAMG em 23 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 148211/04

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE - CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

INTERESSADO - ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

DESPACHO - 689/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça X) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 647898/07

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

INTERESSADO - NALINEZ ZANON

DESPACHO - 691/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Face à devolução do ofício de citação do Sr. Jorge Luiz Martins Tavares, determino sua citação pela via editalícia, de acordo com o disposto no § 2º do art. 381, do RITCE/PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 181179/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO - WILMAR SACHETIN MARÇAL

DESPACHO - 695/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- INTIMAÇÃO da Universidade Estadual de Londrina (CNPJ 78.640.489/0001-53) e do Sr. Wilmar Sachetin Marçal (CPF 364.159.449-91), mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1156/13 (Peça 29), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 23 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 83247/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELANDIA

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, DANILO DE VASCONCELOS LEÃO, ADEMIR JOSÉ GHELLER

DESPACHO - 696/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- INTIMAÇÃO da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia (CNPJ 04.205.727/0001-66), do Sr. Danilo de Vasconcelos Leão (CPF 196.802.010-15) e do Município de Clevelândia (CNPJ 76.161.199/0001-00), mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1189/13 (Peça 26), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 735140/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO - CENTRO SOCIAL BENEFICENTE PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO

DESPACHO - 697/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- Inclusão de ELIANE ASSUNÇÃO (CPF 740.225.209-49) e FERNANDO LUIZ NORO (CPF 706.469.539-15) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO dos Srs. ELIANE ASSUNÇÃO (CPF 740.225.209-49) e FERNANDO LUIZ NORO (CPF 706.469.539-15), por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1192/13 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CASCAVEL (CNPJ 76.208.867/0001-07), do CENTRO SOCIAL BENEFICENTE PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO DE CASCAVEL (CNPJ 77.414.654/0001-96) e do Sr. EDGAR BUENO (CPF 118.174.459-87), mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1192/13 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 248464/13

ASSUNTO - CONSULTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

INTERESSADO - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

DESPACHO - 698/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.



O Consulente é parte legalmente legitimada a realizar consulta perante este Tribunal. As questões foram formuladas em tese e de forma objetiva, estando precisamente indicadas as dúvidas. A matéria guarda relação com as atribuições desta Corte de Contas. Foi apresentado parecer jurídico elaborado pela assessoria local.

Em face do exposto, atendidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38 e 39 da LC PR 113/2005 e 311 e 312 do Regimento Interno, recebo a presente consulta e a encaminho à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca para informação, nos termos do § 2.º do art. 313 do Regimento Interno desta Corte.

Caso a DJB encontre decisões com efeito normativo acerca do tema, o feito deverá ser devolvido a meu Gabinete; em caso contrário pode-se realizar o direto encaminhamento à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 203133/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

INTERESSADO - JOSE ENERON DA SILVA TELLES

DESPACHO - 699/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 237610/03

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

INTERESSADO - RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, AILTON BUSO DE ARAUJO, CELIA BARAO NUNES

DESPACHO - 700/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- INTIMAÇÃO do CONSORCIO INTERESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ 03.273.207/0001-28), do Sr. RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS (CPF 339.104.059-91), do Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI (CPF 061.827.348-41), do Sr. AILTON BUSO DE ARAUJO (CPF 591.982.499-91) e da Sra. CELIA BARÃO NUNES (CPF 742.137.259-87), mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 893/13 (Peça 68), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 770759/12

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PÉROLA

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, CLAITON CLEBER MENDES, DANIEL BORGES

DESPACHO - 701/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peças 27, 29 e 31) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 752432/12

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO - WILSON DE MATOS SILVA, INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, INSTITUTO TECNÓPOLE DE MARINGÁ, JOSÉ CARLOS BARBIERI

DESPACHO - 702/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 45, 47 e 49) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 179051/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

INTERESSADO - JEOVANI BONADIMAN BLANCO, VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO

DESPACHO - 703/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para, uma vez não atendido propriamente o contido no Despacho 367/13, adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO do Sr. JEOVANI BONADIMAN BLANCO (CPF 544.326.000-63), por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 247/13 (Peça 42), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 416329/06

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO - JOSE ANANIAS DOS SANTOS, JOEL MACHADO

DESPACHO - 704/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Uma vez anulada a decisão materializada no Acórdão 1076/06 (Peça 41), deve o presente feito voltar a tramitar como representação, devendo ser redistribuído ao Corregedor-Geral deste Tribunal.

Para tal fim, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 24 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 533849/09

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MARILENE GRACIANO, PARANAPREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 202/13

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução nº 8.278, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8069, em 02/10/2009, referente à Aposentadoria estadual de MARILENE GRACIANO no cargo de Escrivão de Polícia, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7053/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 5432/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de abril de 2013.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 187771/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INTERESSADO: JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 737/13

I – Em face do princípio da verdade material, conheço da documentação apresentada por intermédio dos protocolados nºs 250167/13-TC (peças 43 a 45) e 250280/13-TC (peças 46 a 48).

II – Inicialmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para incluir no campo "Interessado" do sistema, o nome do senhor José Amaro Bitencourt Filho (gestor de 15/12/2011 a 31/12/2011), conforme indicado a fls. 03 da peça processual nº 27.



III – Após, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

IV – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 31628/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: IVAN RODRIGUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 738/13

I – De acordo com a Instrução nº 1175/13 – DAT (peça nº 40), pela inclusão, no rol de interessados, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, na pessoa de sua representante legal, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, bem como a sua intimação, junto com a intimação do Município de São José dos Pinhais, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Setim, Sr. Leopoldo da Costa Meyer, e Sr. Ivan Rodrigues, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 448036/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: APP DA ESCOLA MUNICIPAL CAETANO MUNHOZ DA ROCHA CAMPO MOURÃO, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 739/13

I – De acordo com a Instrução nº 1200/13 – DAT (peça nº 05), pela intimação do Município de Campo Mourão, na pessoa de seu representante legal, App da Escola Municipal Caetano Munhoz da Rocha Campo Mourão, na pessoa de seu representante legal, e os Srs. Edson José Staniszewski, Nelson Jose Tureck, Suely Ernestina Florência, Claudia Rodrigues Farias, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 37840/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

INTERESSADO: ISRAEL DOMINGOS

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 740/13

Conheço das Petições Intermediárias nº 237560/13, 237578/13 e 250655/13 (peças 11 a 16).

Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para nova análise.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 258116/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE NOVO ITACOLOMI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, MOACIR ANDREOLLA, SONIA APARECIDA TEGON ANDREOLLA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 741/13

I – Com base na Instrução nº 153/13 da Diretoria de Execuções e, na forma do art.

514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE NOVO ITACOLOMI - CNPJ nº 95.639.563/0001-30 solidariamente com a Sra. SONIA APARECIDA TEGON ANDREOLLA - CPF nº 878.187.019-15, referente ao recolhimento do valor determinado pelo item 2 Acórdão nº 3895/2012 – Primeira Câmara, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão, à DAT para anotações, e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Após, autorizo o encerramento do processo.

IV – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 546860/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MOACIR LUIZ FROEHLICH

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 742/13

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À DIRETORIA DE Análise de Transferências para análise do contraditório, peças 18 a 42 – 45 a 56.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 170968/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

INTERESSADO: MARCIO DA APARECIDA MAINARDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 743/13

I – Trata-se da prestação de contas do senhor Marcio da Aparecida Mainardes, prefeito do Município de Curiúva, relativas ao exercício financeiro de 2011, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 22.

II – Encaminhadas a esta Corte de Contas, dando cumprimento às determinações legais, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, que concluíram pela irregularidade das contas.

III – Da análise dos autos, verifico que um dos motivos de irregularidade das contas neste exercício (2011), reside na extrapolação dos valores percebidos pelos agentes políticos, cujo cálculo de apuração sofreu os reflexos da extrapolação ocorrida nas contas do exercício financeiro de 2010, protocoladas sob nº 200584/11-TC, e que ainda não foram apreciadas por este Tribunal de Contas.

IV – Do exposto, considerando que a decisão pode influenciar no julgamento da presente prestação de contas, determino, com base no artigo 427 do Regimento Interno, o sobrestamento dos presentes autos até o desfecho do processo de prestação de contas do Município de Curiúva, relativo ao exercício financeiro de 2010, de nº 200584/11-TC.

V – Após a comunicação em sessão da Segunda Câmara, publique-se o presente e encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 48918/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: RENE CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 744/13

Nos termos da Informação nº 260/13 – DAT, autorizo as medidas administrativas propostas nas letras “C” a “H” do Relatório de Auditoria.

À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 191174/09

ORIGEM: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE

INTERESSADO: VALDECI MARCOLINO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 745/13

I – De acordo com a Instrução nº 848/13 – DAT (peça nº 08), pela inclusão, no rol de interessados, da Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, Sra. Letícia Codagnone Ferreira Raimundo, na qualidade de representantes legais da Fundação de Ação Social, bem como a intimação dos interessados já mencionados e do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Valdeci Marcolino, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação



por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 741968/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA

INTERESSADO: REGINA MARIA DE TOLEDO BARROS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 746/13

I – De acordo com a Instrução nº 1092/13 – DAT (peça nº 08), pela intimação e inclusão, no rol de interessados, do Município de Umuarama, e do Sr. Moacir Silva, bem como a intimação da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Umuarama, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. Regina Maria de Toledo Barros, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 191620/09

ORIGEM: INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA

INTERESSADO: HELENA PEREIRA OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 747/13

I – De acordo com a Instrução nº 3766/12 – DAT (peça nº 53), pela intimação do Sr. Carlos Alberto Richa, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

IV – Publique-se.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 23571/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, JAIME LUÍS BASSO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 748/13

I – Tendo em vista que se tornou infrutífera a intimação por via postal, encaminhem-se os autos à DP para intimar, por edital, a ADESOBRA CURITIBA, por meio de seu representante legal, Sr. Robert Bedros Fernezlian, para que, querendo, apresentem resposta ao contido no despacho nº 94/13 – GCFAMG.

Gabinete, 24 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

PROCESSO Nº: 240698/10

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: JOSÉ TARCÍSIO PIRES TRINDADE, JOAQUIM DE MIRA JÚNIOR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 807/13

Recebo o requerimento apresentado por meio da Petição Intermediária nº

151363/13 (peças 48/49), ficando afastada a arguição de nulidade processual efetuada por José Tarcísio Pires Trindade.

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que se pronuncie sobre o mérito do referido pedido.

Após, ao Ministério Público de Contas para igual finalidade.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 18 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 587915/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, ELIZETH ZANIN MAROUVO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 250/13

EMENTA: Pensão municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Ato Decreto nº 2453/12, publicado no D.O.M., em 03/09/2012, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 3.362, 23 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), deferida para ELIZETH ZANIN MAROUVO, na qualidade de cônjuge do ex-servidor Waldemar Francisco Marouvo, falecido em 21/07/2012, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6897/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 5117/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem;
- c) devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 18 de abril de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 258008/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, AURENILSON CIPRIANO, JOSÉ

RONALDO XAVIER, VANDA LUCIA MIQUELINO DE SOUZA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 252/13

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria de Vanda Lúcia Miquelino de Souza emitidos pela Diretoria Jurídica (nº2510/13) e pelo Ministério Público de Contas (nº5167/13), nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do(a) Decreto nº 5.977/2012, publicado no jornal "Tribuna do Vale", em 02/03/2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria Jurídica, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 18 de abril de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 834831/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, FÁBIO

LUIZ CIBINELLO, JOSE KOSCOSQUI, CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 255/13

EMENTA: Pensão municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,



DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Ato nº 050/2012, publicado no Jornal Oficial do Município, em 11/11/2012 referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R\$ 94, 50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), garantida a percepção do mínimo legal, deferida para CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor José Koscosqui de Santana, falecido em 04/10/2012, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6873/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 5105/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem;
- c) devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 18 de abril de 2013.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 302770/05

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

INTERESSADO: CAROLINA BATISTÃO DE SOUZA

DESPACHO: 861/13

Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante Protocolado nº 231227/13, pelo período não superior a 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.

Para tanto, determino o retorno dos autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo conforme estatuído pelo artigo 380, parágrafo 3º do mesmo diploma regimental.

Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 18 de abril de 2013.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 571008/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LAURO GARCIA CANDIDO, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 213/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5209/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4025/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 4778, de 25/04/12, publicada no D.O.E. nº 8704, em 02/05/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 837822/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, EDNO GUIMARAES, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, APARECIDA DE FATIMA MARTINS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 214/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5089/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº4052/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 878, de 27/11/12, publicada na Tribuna de Cianorte nº 6443, em 29/11/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 78333/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, PEDRO CASTANHARI, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, MARIA BETE DA SILVA MARTINS, FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 215/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 3506/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3204/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 035, de 30/01/13, publicado no Jornal Publicação Legal em 01/02/13.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 701180/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: HUGO VON LINSINGEN

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 216/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5037/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3786/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 67517, de 05.11.2010, publicado no D.O.E. nº 8344, em 17.11.2010.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 383059/04

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

INTERESSADO: JOÃO BISCOLA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 217/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 1135/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3500/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 073, de 15/05/12, publicada no Órgão Oficial do Município em 16/05/12.

Deixa-se no caso em comento, de observar a necessidade da revisão dos proventos na forma da EC 70/12, uma vez que já constam nos autos notícia de autuação junto a esta Corte, do processo específico de revisão de proventos, ora em discussão.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 255204/04

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA RICA

INTERESSADO: MÁRIO LUIZ LANZIANI

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 218/13.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal (contratação temporária), realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento do cargo de auxiliar de serviços gerais, por Teste Seletivo, disciplinado pelo Edital nº05/04.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4303/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3356/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo,



para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 523576/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CELSO ROTOLI DE MACEDO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 219/13.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento do cargo de Motorista, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 05/05.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4363/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3793/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 28611/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, MIGUEL KFOURI NETO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JANE MARY GARABELY HEIL

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 220/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5409/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4125/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 414, de 27/03/12, publicado no Diário de Justiça nº 836, em 02/04/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 850497/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NELIDA DE JESUS HACKBARTH, VALDIR HACKBARTH

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 221/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4709/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4145/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 75013/12, de 16/07/12, publicado no D.O.E. nº 8763, em 26/07/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 27364/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA PARECIDA FARIA DOS SANTOS, FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 222/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 2313/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4144/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício

Previdenciário nº 74502/12, de 30/05/12, publicado no D.O.E. nº 8733, em 14/06/12. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 35006/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, EDSON LUIZ DOS SANTOS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 223/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5403/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4135/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 5097, de 23/05/12, publicada no D.O.E. nº 8726, em 01/06/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 278494/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MALLET

INTERESSADO: CESAR LOYOLA FLENIK

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 224/13.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento dos cargos de servente e auxiliar administrativo, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 01/11.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4544/13 e do Ministério Público de Contas, nº 3777/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 15064/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO

INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 225/13.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento do cargo de Agentes Universitários, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 18/08.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4186/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3770/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator



PROCESSO Nº: 319298/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
INTERESSADO: APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, BRAZ RIZZI, IDINEU ANTONIO DA SILVA, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 226/13
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4315/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4081/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 2582, de 05/05/11, publicado no Jornal Geral em 06/05/11.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 759538/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, IDINEU ANTONIO DA SILVA, BRAZ RIZZI, LEONIL DE OLIVEIRA COLLECT JORGE
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 227/13
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5117/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4181/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 3025, de 10.10.2012, publicado no Jornal Página Um, entre os dias 12 e 15 de outubro de 2012 (peça 17).
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 393170/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JABOTI
INTERESSADO: ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA, LUIZ RIBEIRO FESTA, ROSANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, SILVANA GONÇALVES SIQUEIRA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 228/13
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5472/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4202/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 15, de 01.04.2011, publicado no D.O.E. nº 542, em 28.04.2011.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 716073/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE, GABRIEL JORGE SAMAHA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ADEMIR MARION JESS, IARA REGINA PONTES
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 229/13
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4295/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4090/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 7479, de 14.09.2012, publicado no Jornal Agora Paraná, em 02.10.2012 (peça 15).
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 95690/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO: JOSE BELARMINO ROSA, MARIA DOMINGAS DO ROSARIO, MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANAGUA PREVIDENCIA, SAUL GEBRAN MIRANDA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 230/13
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5298/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4184/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 003, de 13.01.2011, publicada no Jornal Diário do Comércio, em 23 e 24 de fevereiro de 2011 e republicada no Jornal Folha do Litoral, em 25.04.2012.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 697361/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, JOAO WIERZBICKI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, RHUANITA GRACIELA DROZD
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 231/13.
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4953/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4178/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 23825, de 10.09.2010, publicado no D.O.M. nº 2138, em 24.09.2010.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 586938/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
INTERESSADO: ANTONIO SERGIO CHAGAS CARDOSO, CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR, EDUARDO ANTONIO DALMORA, MUNICÍPIO DE MATINHOS
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 232/13
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5627/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4353/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 473, de 23/08/11, publicado no Jornal de Matinhos nº 622, em 07/12/12.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 81784/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EDNILSON DAVID BARBOSA, DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 233/13
Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5524/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4534/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 5496, de 22/06/12, publicada no D.O.E. nº 8746, em 03/07/12.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor



PROCESSO Nº: 635017/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARIA ELVIRA GABARDO, PARANAPREVIDÊNCIA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 234/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 6099/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4589/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 68126, de 07/01/11, publicado no D.O.E. nº 8385, em 24/01/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 472166/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

INTERESSADO: CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI, DOMINGOS LUIZ DE SANTANA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 235/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 6026/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4594/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 013, de 27/03/12, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 06/04/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 612200/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, CIRLEI PRONSATI DUTRA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 236/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5808/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4603/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 42, de 03.08.2012, publicada no Jornal do Povo nº 6603, em 11.08.2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 590986/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

INTERESSADO: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, IVANOR LUIZ MULLER, LUCIMARA FARAGO, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, VERA LUCIA COSTA WAGNER

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 237/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5865/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4655/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 79, de 29/05/12, publicado no Órgão Oficial, em 01/06/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 304894/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA, ROBERTO CUNHA BITTENCOURT

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 238/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 4029/13, e do Ministério Público de Contas, nº 3776/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 344, de 31/01/11, publicada no D.O.E. nº 8404, em 11/02/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 663590/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONTENDA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONTENDA, HELIO LUIS BOÇOEN, CECILIA CAVALIM LEAL, CARLOS EUGENIO STABACH

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 239/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 5065/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4182/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 198/2002, de 12/09/12, publicado no Jornal A Tribuna Regional nº 1716, de 24 a 30/09/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 548570/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, CARLOS ROBERTO PUPIM, MAERCIO SANCHES RODRIGUES

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 240/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 5997/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4627/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 1504/12, de 16/07/12, publicado no Órgão Oficial do Município nº 1747, em 31/07/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 155407/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, EUNICE ROCHA SOUZA DIAS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 241/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6237/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4708/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 75598/12, de 10/09/12, publicado no D.O.E. nº 8802, em 20/09/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor



PROCESSO Nº: 564117/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLORADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, FABIO CAMOSSATO, ISABEL GRACIONE PIZZOLITTO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 242/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 5937/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4733/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 783, de 18/09/2012, publicado no Jornal O Jornal O Regional nº 1682, em 23/09/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 392629/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, IVETE DO NASCIMENTO DE ASSIS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 243/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6297/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4715/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 170, de 14/06/11, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nº 9204, em 15/06/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 11 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 616559/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, ORLANDO BINDA PINHEIRO, ZULMEIA APARECIDA DA SILVA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 244/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 5803/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4615/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 323, de 22.05.2012, publicada no D.O.M. nº 1540, em 25.05.2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 98962/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, ESMERINO ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMIRA CELIA NEME TOMITA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 245/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6001/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4759/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução de Reserva Remunerada nº 5788/12, de 12/07/12, publicada no D.O.E. nº 8758, em 19/07/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo

para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 503991/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, JURACI RONALDO CAZELLA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, FAUSTO JAKUES SALVADOR, CLEMENTINA DOS SANTOS ROSA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 246/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6015/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4747/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 2081, de 20/07/12, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná nº 1443, em 24/07/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 555142/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA, DONALDO WAGNER, LIDIANE BRONGNOLI, FÁTIMA MORENO CANNÓ, REGINA BALONEKR DOS SANTOS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 247/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 5989/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4741/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 5476, de 06/08/12, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado nº 9549, em 09/08/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 608637/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, MARIA DOS SANTOS MORMUL, ZULMEIA APARECIDA DA SILVA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 248/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 5819/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4614/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 324, de 22/05/12, publicada no Jornal Órgão Oficial do Município nº 1540, em 25/05/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 39667/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

INTERESSADO: MARILDA DE MATOS OLIVEIRA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 249/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 5969/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4485/13, são pela



legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 021, de 16/05/11, publicado no Jornal Folha da Cidade, em 18/05/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 121138/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO, MUNICÍPIO DE TOLEDO, ALBINO CORAZZA NETO, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, ANGELA GAIOWSKI

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 250/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6406/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4854/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 121, de 27/02/13, publicada no Órgão Oficial do Município de Toledo nº 712, em 05/03/13.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 26511/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, FRANCISCO CORREA DE SOUZA, MARIA DAS DORES NUNES SOUZA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 251/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6508/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4894/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 73103, de 07/02/12, publicado no D.O.E. nº 8654, em 16/02/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 26970/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ANEZIA ROZA MATHIAS, ADIR MARTINS MATHIAS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 252/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6488/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4896/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 74377, de 21/05/12, publicado no D.O.E. nº 8725, em 31/05/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 314016/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: DARLEI DOS SANTOS, FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 253/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº

6134/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4784/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 3802, de 30/03/11, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1452, em 01/04/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 225170/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, SUZANE MARIA ARAUJO GONÇALVES

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 255/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 5924/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4622/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 17733, de 11/03/11, publicado no Boletim Oficial do Município nº 326, em 16/03/11.

Destaca-se, entretanto, que, por estarem satisfeitas as condições do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, os proventos deverão ser revistos, tomando-se como base a remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com direito à paridade com os servidores da ativa e efeitos financeiros desde 29.03.2012, devendo o órgão previdenciário adotar as providências cabíveis dentro de 180 dias após a publicação dessa última Emenda, em 30.03.2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 653950/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIM, DORIVAL FERREIRA DIAS, LAERCIO FONDAZZI, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, NILDA DE MELO FERREIRA, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 256/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 3568/13, e do Ministério Público de Contas, nº 4833/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 1145/2010, de 20/10/10, publicado no Órgão Oficial do Município nº 1463, em 29/10/10.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 100211/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, MARIA ROSA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 257/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6632/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4985/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 502, de 25/06/12, publicada no D.O.M. nº 48, em 28/06/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor



PROCESSO Nº: 641464/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 258/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6125/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4967/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 10696 de 17/08/12, publicado no Órgão Oficial nº 640, em 29/08/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 464244/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE, EDNO GUIMARAES, MARCOS JOSÉ DA SILVA, MAURICIO NUNES DOS SANTOS
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 259/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6809/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5035/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 519, de 14/06/12, publicada no Órgão Oficial do Município nº 6307, em 16/06/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 284394/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, ANA NOELI DE SOUZA, LUIZA APARECIDA COMAMALA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 261/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6871/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5092/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 10476, de 26/03/12, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 535, em 29/03/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 475971/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
INTERESSADO: WILMAR REICHEMBACH, ANTONIO CANTELMO NETO, LUCIR CANDIDO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 262/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6300/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5135/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 435, de 06/07/12, publicado no Jornal de Beltrão nº 4804, em 06/07/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 223824/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

INTERESSADO: LUCEMARA DEBACKER, ALDO ANTONIOLLI

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 263/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 13321/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5101/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 216, de 08/03/12, publicado no Jornal de Beltrão nº 4720, em 10/03/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 695602/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, MARIA APARECIDA FAGNANI SOARES

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 265/13.

1. Trata o presente processo de revisão de proventos da servidora em epígrafe, através do Decreto nº 10839 de 20/08/12, do Município de Cascavel, publicado no Órgão Oficial nº 656 em 21/09/12.

Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº. 6447/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4788/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 597503/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA, AURENILSON CIPRIANO, IDES ROBERTO DA CUNHA, JOSÉ RONALDO XAVIER

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 266/13.

1. Trata o presente processo de revisão de proventos do servidor em epígrafe, através do Decreto nº 6134 de 30/08/12, do Fundo de Previdência de Andirá, publicado no Tribuna do Vale nº 2219 em 31/08/12.

Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº. 1037/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5165/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 18 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 707490/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ELMAR VIANE DA SILVA SA, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 267/13.

1. Trata o presente processo de revisão de proventos da servidora em epígrafe, através do Decreto nº 10788 de 20/08/12, do Município de Cascavel, publicado no Órgão Oficial do Município nº 656 em 21/09/12.



Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº. 6558/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4881/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 19 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 706973/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, IRENE FRANCISCA DA SILVA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 268/13.

1. Trata o presente processo de revisão de proventos da servidora em epígrafe, através da Portaria nº 534 de 04/09/12, da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, publicada no Órgão oficial do Município em 06/09/12.

Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº. 6551/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5172/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428 do Regimento Interno. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 22 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 30071/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 269/13.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento do cargo de bibliotecário, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 40/2012.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 7003/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5278/13, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 22 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 205234/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, EPHIDIA HONORINA RIBEIRO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 270/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8071/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5326/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 75271, de 14/08/12, publicado no Diário Oficial nº 8782, em 22/08/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de

Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 34638/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, ANTONIO VAZAN

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 271/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8105/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5315/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 73624, de 20/03/12, publicado no Diário Oficial nº 8687, em 05/04/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 86638/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, SAMIRA CELIA NEME TOMITA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, DILACIR DA COSTA SCHIMERSKI

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 272/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6044/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5364/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 5888, de 16/07/12, publicada no D.O.E. nº 8760, em 23/07/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 253483/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: FÁBIO LUIS CIBINELLO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, NAIR BORNIO OTTO OLIVATO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 273/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6770/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5316/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de nº 012, de 03/09/10, publicado no Jornal Oficial de Cambé nº 034, em 12/09/10.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 649139/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, THAIS GIULIANI KIRCHNER, ADRIANA NOVAS PEREIRA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 274/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8048/13, e do Ministério Público de Contas, nº 5302/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 72888/2012, de 19/01/12, publicado no D.O.E. nº 8638, em 25/01/12, retificado em 14/05/12, publicado no D.O.E. nº 8716, em 18/05/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de



Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 142827/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, JOÃO DALMÁCIO PAVINATO, JOSE ANTONIO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CAMBÉ

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 276/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6955/13, e do Ministério Público de Contas, nº 5290/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 101/2011, de 25/02/11, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé nº 59, em 27/02/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 90074/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUCINDA DOMINGUES DE CASTRO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 277/13.

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8334/13, e do Ministério Público de Contas, nº 5397/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 74591/12, de 05/06/12, publicado no D.O.E. nº 8740, em 25/06/12.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 38200/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANITA LONGEN, JAYME DE AZEVEDO LIMA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 278/13

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de Anita Longen, no cargo de Agente de Apoio, com fulcro no artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, por meio do Parecer nº 7034/13 (peça nº 27), manifestou-se pela legalidade e consequente registro do ato de concessão de aposentadoria, tendo em conta que os cálculos obedecem ao estabelecido na lei em vigor. No entanto, diante da ausência de publicação do valor dos proventos, sugeri a aplicação de multa administrativa ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência, com fulcro no artigo 87, III, "f", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

O Ministério Público de Contas, no Parecer nº 5362/13, peça nº 28, corroborou com o opinativo da Unidade Técnica, pela legalidade e registro do ato, manifestou-se, ainda, para que fosse recomendado ao Paranaprevidência para que, nos atos de aposentadoria emitidos após a entrada em vigor da Lei nº 12527/11, ou seja, a partir de 16/05/12, seja expressamente informado o valor dos proventos, sob pena de negativa do registro.

Diante dos pareceres uníssimos no sentido da legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 5508, de 27/06/12, publicada no D.O.E. nº 8746, em 03/07/12.

Deixo, porém, de acolher a proposta de aplicação de multa ou mesmo de recomendação à origem, tendo em conta que a questão da necessidade de publicação do valor dos proventos foi objeto de deliberação no Acórdão nº 364/13 – 1ª Câmara, no qual foi reconhecido que essa omissão deve-se à orientação da Procuradoria Geral do Estado, razão pela qual se decidiu pela intervenção da 4ª Inspeção de Controle Externo no sentido de gestionar junto a Paranaprevidência e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com o fito de dar fiel cumprimento à Instrução Normativa nº 69/2012, uma vez que a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal dá amplo respaldo à exigência de publicação do valor dos proventos de aposentadoria, nos termos previstos no art. 11, XV, da

Instrução Normativa nº 69/12, sob pena de lesão à ordem pública.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 376077/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

INTERESSADO: ATHAYDE FERREIRA DOS SANTOS, NEUZA GARCIA AYME

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 279/13

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 6294/13, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 5355/13, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 302, de 03/12/10, publicada no Jornal do Paraná nº 466, em 07/12/10.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 69554/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 280/13

Ao Ministério Público de Contas, para que se manifeste acerca da proposta da Diretoria Jurídica, de sobrestamento do processo, até decisão acerca da admissão do servidor, ocorrida em 1989, em detrimento da aplicação da Súmula nº 5, conforme indicado no Despacho nº 2385/12 (peça nº 28).

Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 418728/08

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL

INTERESSADO: OSMAR MENDES, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1491/13

1. Em atenção a Instrução nº 554/13 – DAT, peça 95, acolho a proposta da Unidade Técnica a fim de determinar a inclusão no escopo de análise desta tomada de contas extraordinária os repasses municipais efetuados à APAE de Alvorada do Sul nos exercícios de 2008 e 2009, em razão da evidência da continuidade de repasses para pagamentos de serviços médicos.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que, preliminarmente, com fulcro no §5º do artigo 331, do Regimento Interno, inclua na atuação como interessados o Sr. Ivo Aparecido Santoro, Presidente da APAE em exercício desde 01.01.2008 e o Município de Alvorada do Sul.

3. Na sequência, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, promova aquela diretoria a CITAÇÃO dos interessados abaixo relacionados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem defesa e documentos, em resposta ao contido na Instrução nº 554/13, elaborada pela Diretoria de Análise de Transferências:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alvorada do Sul, na pessoa de seu representante legal;
- Senhor Osmar Mendes, Presidente da APAE na gestão de 01/04/2002 a 31/12/2007;
- Senhor Ivo Aparecido, Presidente da APAE em exercício desde 01.01.2008;
- Município de Alvorada do Sul, na pessoa de seu representante legal.
- Senhor Marcos Antônio Voltarelli, ordenador dos repasses no cargo de Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, períodos de 01.01.2005 a 31/12/2012.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 332430/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE COLORADO

INTERESSADO: MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1493/13

5. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Colorado, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa



acerca das irregularidades apontadas no Parecer n.º 5435/13, elaborado pelo Ministério Público de Contas.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 310491/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA RICA

INTERESSADO: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1495/13

7. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Terra Rica, para que apresente a documentação faltante, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme apontado no Parecer n.º 8356/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

8. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 863840/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

INTERESSADO: KURT NIELSEN JUNIOR

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1502/13

I. Em razão das admissões em exame serem municipais, retifico o item 2 do Despacho n.º 1288/13, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

II. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 168819/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: IVAR BAREA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1503/13

I. Em razão das admissões em exame serem municipais, retifico o item 2 do Despacho n.º 1291/13, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

II. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 359010/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, MARLI DE FATIMA MACEDO MASSUQUETO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1504/13

1. Tendo em conta que o Parecer n.º 8587/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, relata que os proventos de aposentadoria em exame sofreram incidência do Decreto 7774/2010, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo n.º 416455/11, que se discute a legalidade do Decreto 7774/2010, o qual se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço n.º 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob n.º 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 521469/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ALCEU RICARDO SWAROWSKI, ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, ISABEL BURAK

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1506/13

À Diretoria de Protocolo, para que proceda à diligência à origem, na forma indicada no parecer 6282/13, elaborado pela Diretoria Jurídica.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 98622/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: JOSE SABINO ALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1684/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1018/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 516158/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES DE LIMA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1685/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1019/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 196595/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: NATAL DE GODOI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1686/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1020/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 538925/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ELENA RIGONI DE SOUZA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1687/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1021/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento,



conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 73590/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: CLEONICE MENDES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1688/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1022/13 (peça 15) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 464758/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: CLECI MACHADO RODRIGUES DA ROSA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1689/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1023/13 (peça 16) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 600981/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL,

MARCELO STANKIEWSKI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1690/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1024/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 612231/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: LUCI MARTINS RAMOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1691/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1026/13 (peça 25) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 574433/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: CASTURINA DE FÁTIMA MARTINS ARPELAU

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1693/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1027/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 627073/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, VALDI

JOSE DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1694/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1028/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 72771/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, OSWALDO POLCAQUE

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1695/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1029/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 690590/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL,

ANTONIO PINHEIRO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1696/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1030/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 71109/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE,

SANDRA MARIA DE ALMEIDA BERNARDI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1697/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1031/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 562722/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO:

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1698/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1032/13 (peça 30) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 690700/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ELEGIA FERRO DA SILVA ROSA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1699/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1033/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 569901/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

INTERESSADO: JAIR DA MATA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1700/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1034/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 552650/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: IVANA SILVA DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1701/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1035/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 579923/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, GETULIO BARBOZA GONÇALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1702/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1036/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 324801/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, VILMA APARECIDA NOGUEIRA PRADO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1703/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1037/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 612742/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ROSANI MARIA XAVIER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1704/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1038/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 610073/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: JACINTO DE PAULA FERREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1705/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1039/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 605630/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, NEIDE ALVES SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1706/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme



informação contida no Despacho n.º 1040/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 71079/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, MARIA SAMPAR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1707/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1041/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 549919/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, OTON JOSE PAULINO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1708/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1042/13 (peça 14) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 121730/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

INTERESSADO: MARIA JOSE RAMALHO DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1709/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1043/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 158774/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

INTERESSADO: LORIVETE DE FATIMA STRAPASSON

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1710/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1044/13 (peça 21) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 629424/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO: TEREZINHA MANEIRA POLINARSKI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1711/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1045/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 521038/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

INTERESSADO: REINALDO DE BRITO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1712/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1046/13 (peça 19) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 32311/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, JUSSARA MARIA VICARI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1713/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1047/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 18017/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: RAIMUNDA MARIA BILIBIO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1714/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1048/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 148663/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL,

ENOQUE MACIEL DE ANDRADE

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1716/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1049/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 141626/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ANTONIO MANOEL DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1717/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1050/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 317228/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÁ

INTERESSADO: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ, JONAS DAVID

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1718/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1051/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 126163/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

INTERESSADO: MARIA SANTANA DIAS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1719/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1052/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 141952/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, MARIA LUIZA BERNARDO DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1720/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1053/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 570454/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

INTERESSADO: FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO DOMINGUES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1721/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1054/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 32265/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ROSELMIRA DA LUZ PEREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1723/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1056/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 518134/11

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: NERMI FRANCISCA AMARANTES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1724/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1057/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

Curitiba, 22 de abril de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 141600/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: OSCARINO MARRETA DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1725/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1058/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 569863/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: PAULINA CARDOSO DA FONSECA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1726/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1059/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 312382/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

INTERESSADO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL,

VALDILENE APARECIDA SOTORIVA PELLIZER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1727/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1060/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 218599/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAIMA

INTERESSADO: NATALINA RODRIGUES TEDESCHI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1728/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1061/13 (peça 12) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 23894/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: JOSE DA SILVA DIAS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1729/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1062/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 73638/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, LUIZ MARIANO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1730/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1063/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 29426/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, ZENEIDE RIBEIRO DE MATOS

ROGATO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1731/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1064/13 (peça 13) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 52061/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS, MILTON

FRANCISCO DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1732/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1065/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 308261/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DA LAPA, MARLI BERNADETE GUINZER LEVANDOSKI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1733/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1066/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 51/2013

Altera a Instrução Normativa n.º 82/2012 e as Instruções de Serviço n.ºs. 11/2009 e 21/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso



das atribuições contidas no art. 122, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 16, XXXIII, do Regimento Interno, e com base nos arts. 197 e 524-A, "a", do Regimento Interno, no art. 4º, da Instrução Normativa nº 82/2012, e ainda no Acórdão nº 2.762/11-Tribunal Pleno,

RESOLVE

Art. 1º Ficam excluídos do item 03, do Anexo IV, da Instrução Normativa nº 82/2012, os subassuntos Aditivo de Contrato, Aditivo de Convênio e Congêneres, Atos de Contratação do Tribunal e Convênios e Congêneres, constantes do assunto de Requerimento Interno.

Parágrafo único. Ficam, também, excluídos os itens 01, 02, 08 e 11, do Anexo IX, da Instrução Normativa nº 82/2012, referentes aos subassuntos Aditivo de Contrato, Aditivo de Convênio e Congêneres, Atos de Contratação do Tribunal e Convênios e Congêneres, constantes do assunto de Requerimento Interno.

Art. 2º Ficam incluídos nos Anexos IV e IX, da Instrução Normativa nº 82/2012, os subassuntos Apostilamento e Prorrogação de Contrato, no assunto de Requerimento Interno, conforme quadros abaixo:

ANEXO IV

TABELA DE ASSUNTOS DE REQUERIMENTOS

Nº	ASSUNTO	SUBASSUNTO
03	REQUERIMENTO INTERNO	<ul style="list-style-type: none"> • APOSTILAMENTO • PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ANEXO IX

QUADRO DE CONCEITOS DOS REQUERIMENTOS INTERNOS

25. REQUERIMENTO INTERNO

Subassunto: Apostilamento

Conceito: expediente instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de alteração de indicação de recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa (sem modificação de valores), reajustamento de preços, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento, nos termos do § 3º, do art. 108, da Lei nº 15.608/2007.

Iniciativa da instauração do requerimento: Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

26. REQUERIMENTO INTERNO

Subassunto: Prorrogação de Contrato

Conceito: expediente instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de prorrogação do prazo contratual, por ato do Presidente, independentemente de convalidação dos demais Conselheiros.

Iniciativa da instauração do requerimento: Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Os dispositivos da Instrução de Serviço nº 11/2009, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Na tramitação dos requerimentos internos e processos constantes dos anexos I a VIII, desta Instrução de Serviço, a Controladoria Interna se manifestará, conforme os fluxogramas de tramitação."

"Art. 10. Na tramitação dos requerimentos internos e processos constantes dos anexos I a VI, as unidades administrativas disporão dos prazos estabelecidos nos fluxogramas de tramitação."

"Art. 11. Os processos de Execução Orçamentária e de Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas e do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal – FETC/PR deverão ser remetidos à Controladoria Interna, preliminarmente à análise conclusiva pela Diretoria de Contas Estaduais, para os fins previstos no art. 20 da Instrução Normativa nº 15/2007."

"Art. 12. A tramitação constante dos fluxos 20, 20.1, 21 e 21.1, prevista na Instrução de Serviço nº. 11/2009, fica alterada pelos anexos I a VIII, referentes aos seguintes assuntos de requerimentos e processos:

- I – Requerimento Interno, subassunto Apostilamento, Anexo I;
- II – Requerimento Interno, subassunto Prorrogação de Contrato, Anexo II;
- III – Aditivo de Contrato, exceto Apostilamento e Prorrogação de Contrato, Anexo III;
- IV – Atos de Contratação do Tribunal, subassuntos de Licitação (modalidades), Anexo IV;
- V – Atos de Contratação do Tribunal, subassunto Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, Anexo V;
- VI – Convênio e Congêneres e Aditivo de Convênio e Congêneres, Anexo VI;
- VII – Execução Orçamentária do Tribunal e do FETC/PR, Anexo VII;
- VIII – Prestação de Contas do Tribunal e do FETC/PR, Anexo VIII".

Art. 4º Os dispositivos da Instrução de Serviço nº 21/2011, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º ...

§ 1º Caberá ao gestor solicitante encaminhar o pedido e o respectivo formulário padronizado, devidamente preenchido e instruído com os documentos pertinentes, à Diretoria de Licitações e Contratos, via ofício, até a implementação de sistema informatizado específico para tal finalidade.

§ 2º A partir do recebimento, pela Diretoria de Licitações e Contratos, os pedidos de solicitação de compras ou serviços seguirão os fluxogramas previstos nesta Instrução de Serviço.

§ 3º Serão arquivados os requerimentos não autorizados, devendo o gestor da Diretoria de Licitações e Contratos comunicar o feito à unidade solicitante.

...

§ 5º Se as especificações forem insuficientes, a Diretoria de Licitações e Contratos devolverá o pedido ao gestor solicitante, indicando a necessidade de complementação, antecedentemente à obtenção da autorização, de forma a preservar a competência inserta no art. 175-E, do Regimento Interno."

"Art. 14. Os requerimentos internos relativos às solicitações de apostilamentos e aditivos contratuais deverão ser formalizados, de acordo com o Anexo II, quando for o caso, pelo gestor responsável pela execução contratual durante a vigência do

instrumento de contrato, convênio ou congêneres em tempo hábil, para que não ocorra solução de continuidade no fornecimento do bem ou na execução do serviço, cabendo observar, ainda e obrigatoriamente, o prazo de, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias, antes do termo final do instrumento originário.

....

§ 3º Os comunicados expedidos pela Diretoria de Licitações e Contratos aos respectivos gestores, relativamente ao final da vigência contratual, deverão ser considerados como alertas e indicativos para formalização do pedido, quando for necessária a realização de termo aditivo, devendo ser observado o prazo previsto neste artigo."

"Art. 35. Concluída a licitação, aditivados os respectivos contratos ou os procedimentos de dispensa ou inexigibilidade e ultimados os procedimentos administrativos respectivos, a Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará cópias do contrato ou do respectivo aditivo ao gestor e ao fiscal do respectivo termo, para fiscalização."

"Art. 39. Nos casos de substituições de titulares das unidades, a Diretoria de Licitações e Contratos comunicará aos novos gestores e respectivos fiscais da existência dos contratos sob sua responsabilidade."

"Art. 41. ...

....

V – encaminhar à Diretoria de Licitações e Contratos, com antecedência de, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias, os documentos necessários para a aquisição, contratação ou aditamento, observadas as exigências legais e desta Instrução de Serviço."

Art. 5º Ficam incluídos no art. 12 da Instrução de Serviço nº 11/2009 os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

§ 1º Os fluxogramas de tramitação servem como referência e devem ser adaptados conforme o caso concreto, tendo a natureza exemplificativa.

§ 2º Eventuais inclusões, exclusões ou alterações dos modelos de tramitação devem ser feitas mediante Instrução de Serviço do Presidente."

Art. 6º Ficam incluídos na Instrução de Serviço nº 21/2011 os seguintes dispositivos:

"Art. 8º ...

....

§ 6º Os pedidos de que trata o caput, referentes a despesas abrangidas nos incisos I e II, do art. 34, da Lei Estadual nº 15.608/2007, serão encaminhados à Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, com observância das disposições desta Instrução de Serviço e do disposto no § 1º, do art. 522, do Regimento Interno.

§ 7º Os pedidos referidos no parágrafo anterior, que não sejam autorizados, serão arquivados, devendo o gestor da Diretoria de Administração de Material e Patrimônio comunicar o feito à unidade solicitante."

"Art. 47-A. Os ofícios dirigidos ao Presidente, solicitando a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, inclusive aditivos, além da autorização e indicação de tramitação do Diretor Geral, deverão conter, no que couber:

- I – nos apostilamentos e prorrogações de prazo: número do processo de licitação originário, número do contrato, contratada, objeto do contrato, finalidade do aditivo, prazos de vigência e execução do contrato, prazos inicial e final solicitados no aditivo, índice aplicado, valor total do aditamento, unidade interessada, gestor do contrato, fiscal e fiscal substituto e informações complementares;
- II – nas licitações: objeto da aquisição/contratação, finalidade do certame, modalidade e tipo da licitação, prazos de vigência e execução, previsão de prorrogação, preço máximo, unidade interessada, gestor do contrato, fiscal e fiscal substituto e informações complementares;
- III – dispensas e inexigibilidades: além das exigências da legislação especializada, objeto da aquisição/contratação, fundamento legal, finalidade da contratação, futura contratada, prazos de vigência e execução, valor total do contrato, unidade interessada, gestor do contrato, fiscal e fiscal substituto e informações complementares;
- IV – convênios, congêneres e seus aditivos: entidades convenientes, objeto, finalidade, prazos de vigência e execução, valores de repasse e contrapartida (se houver), gestor, fiscal e fiscal substituto e informações complementares."

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2013.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO INTERNO

Subassunto – Apostilamento

Resultado – despacho do Presidente

Nº	UNIDADE	AÇÃO	PRAZO (dias)
1	DLC	<ul style="list-style-type: none"> • Expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Contas, contendo a autorização do Diretor Geral, acompanhado de ofício da unidade administrativa solicitante, devidamente instruído, conforme ato normativo próprio do assunto. • Protocolar o ofício na Diretoria de Protocolo, para atuar como Requerimento Interno, subassunto Apostilamento. 	-
2	DP	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolar e atuar como Requerimento Interno, subassunto Apostilamento. 	½ dia
3	DF	<ul style="list-style-type: none"> • Instruir com a emissão do Formulário de Indicação de Recursos, para os fins da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964. 	½ dia
4	DIJUR	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Parecer. 	2



5	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação. 	1
6	GP	<ul style="list-style-type: none"> Despachar autorizando o procedimento e determinar o encerramento do processo, cumpridas as formalidades legais – art. 398, § 1º, do Regimento Interno. Encaminhar o despacho para publicação. 	3
7	DF	<ul style="list-style-type: none"> Emitir o pedido de empenho e coletar a assinatura 	½ dia
8	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Registrar o apostilamento do contrato. Encaminhar a unidade solicitante e ao contratado o ato do apostilamento. Lançar no Sistema Estadual de Informações – SEI Incluir no Sistema de Compras/Contratos Incluir no Sistema de Licitações e Contratos – SALC 	7

Obs.: Após a execução ou término do contrato, a DLC remeterá o processo à DP para encerramento.

ANEXO II
REQUERIMENTO INTERNO
Subassunto – Prorrogação de Contrato
Resultado – despacho do Presidente

Nº	UNIDADE	AÇÃO	PRAZO (dias)
1	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Contas, contendo a autorização do Diretor Geral, acompanhado de ofício da unidade administrativa solicitante, devidamente instruído, conforme ato normativo próprio do assunto. Juntar a minuta do aditivo do contrato. Protocolar o ofício na Diretoria de Protocolo, para atuar como Requerimento Interno, subassunto prorrogação de contrato. 	-
2	DP	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e atuar como Requerimento Interno, subassunto prorrogação de contrato. 	½ dia
3	DF	<ul style="list-style-type: none"> Instruir com a emissão do Formulário de Indicação de Recursos, para os fins da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964. 	½ dia
4	DIJUR	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer. 	2
5	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação. 	1
6	GP	<ul style="list-style-type: none"> Despachar autorizando o procedimento e determinar o encerramento do processo, cumpridas as formalidades legais – art. 398, § 1º, do Regimento Interno. Encaminhar o despacho para publicação. 	3
7	DF	<ul style="list-style-type: none"> Emitir o pedido de empenho e coletar a assinatura 	½ dia
8	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Coletar as assinaturas do aditivo. Juntar o aditivo assinado no processo. Encaminhar o extrato do aditivo para publicação. Certificar a publicação do extrato. Encaminhar cópia do aditivo à unidade solicitante e ao contratado. Lançar no Sistema Estadual de Informações – SEI Incluir no Sistema de Compras/Contratos Incluir no Sistema de Licitações e Contratos – SALC 	7

Obs.: Após a execução ou término do contrato, a DLC remeterá o processo à DP para encerramento.

ANEXO III
ADITIVO DE CONTRATO
(exceto apostilamento/prorrogação de contrato)
Resultado – acórdão de aprovação

Nº	UNIDADE	AÇÃO	PRAZO (dias)
1	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Contas, contendo a autorização do Diretor Geral, acompanhado de ofício da unidade administrativa solicitante, devidamente instruído, conforme ato normativo próprio do assunto. Juntar a minuta do aditivo do contrato. Protocolar o ofício na Diretoria de Protocolo, para atuar como Aditivo de Contrato. 	-
2	DP	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e atuar como Aditivo de Contrato. Distribuir ao Presidente. 	½ dia
3	DF	<ul style="list-style-type: none"> Instruir com a emissão do Formulário de Indicação de Recursos, para os fins da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964 	½ dia
4	DIJUR	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer. 	2
5	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação. 	1
6	MPJTC	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer. 	-
7	GP	<ul style="list-style-type: none"> Preparar voto. Incluir em mesa para julgamento no Pleno – art. 429, § 4º, IV, e 522, do RI. Encaminhar, antes do início da sessão, aos Conselheiros, Auditores, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal e Secretário da Sessão, breve relato do processo – art. 429, § 5º, do RI. 	4 (prazo estimado)
8	PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Deliberar 	1
9	GP	<ul style="list-style-type: none"> Liberar o arquivo do voto no sistema para a Secretaria do Pleno. 	1
10	SECRETARIA DO PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Emitir acórdão. Conferir o acórdão. Coletar assinatura do Presidente. Encaminhar acórdão para publicação. Certificar o envio do acórdão para publicação. 	5

11	DF	<ul style="list-style-type: none"> Emitir o pedido de empenho e coletar a assinatura 	½ dia
12	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Coletar as assinaturas do aditivo. Juntar o aditivo assinado no processo. Encaminhar o extrato do aditivo para publicação. Certificar a publicação do extrato do aditivo. Encaminhar cópia do aditivo à unidade solicitante e ao contratado. Lançar no Sistema Estadual de Informações – SEI. Incluir no Sistema de Compras/Contratos. Incluir no Sistema de Licitações e Contratos – SALC. 	7

Obs.: Após a execução ou término do contrato, a DLC remeterá o processo à DP para encerramento.

ANEXO IV
ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
Subassunto – licitação (modalidades)
Resultado – acórdão de aprovação

Nº	UNIDADE	AÇÃO	PRAZO (dias)
1	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Contas, contendo a autorização do Diretor Geral, acompanhado de ofício da unidade administrativa solicitante, devidamente instruído, conforme ato normativo próprio do assunto. Juntar minuta do ato convocatório e do contrato (se houver) Protocolar o ofício na Diretoria de Protocolo, para atuar como Atos de Contratação do Tribunal, com o respectivo subassunto. 	-
2	DP	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e atuar como Atos de Contratação do Tribunal, com o respectivo subassunto. Distribuir ao Presidente. 	½ dia
3	DF	<ul style="list-style-type: none"> Instruir com a emissão do Formulário de Indicação de Recursos, para os fins da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964 	½ dia
4	DIJUR	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar parecer. 	2
5	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação. 	1
6	GP	<ul style="list-style-type: none"> Despachar autorizando a realização da licitação. Encaminhar o despacho para publicação. 	3
7	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a Licitação. 	15 (prazo estimado)
8	DIJUR	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar parecer. 	2
9	MPJTC	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar parecer. 	-
10	GP	<ul style="list-style-type: none"> Preparar voto. Incluir em mesa para julgamento no Pleno – art. 429, § 4º, IV, e 522, do RI. Encaminhar, antes do início da sessão, aos Conselheiros, Auditores, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal e Secretário da Sessão, breve relato do processo – art. 429, § 5º, do RI. 	4 (prazo estimado)
11	PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Deliberar. 	1
12	GP	<ul style="list-style-type: none"> Liberar o arquivo do voto no sistema para a Secretaria do Pleno. 	1
13	SECRETARIA DO PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Emitir acórdão. Conferir o acórdão. Coletar assinatura do Presidente. Encaminhar acórdão para publicação. Certificar o envio do acórdão para publicação. 	5
14	DF	<ul style="list-style-type: none"> Emitir o pedido de empenho e coletar a assinatura 	½ dia
15	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Coletar as assinaturas do contrato/ata de registro de preços. Juntar o contrato/ata assinado no processo. Encaminhar o extrato do contrato/ata para publicação. Certificar a publicação do extrato do contrato/ata. Encaminhar a unidade solicitante e ao contratado cópia do contrato/ata. Lançar no Sistema Estadual de Informações – SEI. Incluir no Sistema de Compras/Contratos. Incluir no Sistema de Licitações e Contratos – SALC. 	7

Obs.: Após a execução ou término do contrato, a DLC remeterá o processo à DP para encerramento.

ANEXO V
ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
Subassunto – Dispensa/Inexigibilidade de Licitação
Resultado – acórdão de aprovação

Nº	UNIDADE	AÇÃO	PRAZO (dias)
1	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Contas, contendo a autorização do Diretor Geral, acompanhado de ofício da unidade administrativa solicitante, devidamente instruído, conforme ato normativo próprio do assunto Juntar a minuta do contrato. Protocolar o ofício na Diretoria de Protocolo, para atuar como Atos de Contratação do Tribunal, com o respectivo subassunto. 	-
2	DP	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e atuar como Atos de Contratação do Tribunal, com o subassunto respectivo. Distribuir ao Presidente. 	½ dia



3	DF	<ul style="list-style-type: none"> Instruir com a emissão do Formulário de Indicação de Recursos, para os fins da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964 	½ dia
4	DIJUR	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer 	2
5	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação. 	1
6	MPJTC	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer. 	-
7	GP	<ul style="list-style-type: none"> Preparar voto. Incluir em mesa para julgamento no Pleno – art. 429, § 4º, IV, e 522, do RI. Encaminhar, antes do início da sessão, aos Conselheiros, Auditores, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal e Secretário da Sessão, breve relato do processo – art. 429, § 5º, do RI. 	4 (prazo estimado)
8	PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Deliberar. 	1
9	GP	<ul style="list-style-type: none"> Liberar o arquivo do voto no sistema para a Secretaria do Pleno. 	1
10	SECRETARIA DO PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Emitir acórdão. Conferir o acórdão. Coletar assinatura do Presidente. Encaminhar acórdão para publicação. Certificar o envio do acórdão para publicação. 	5
11	DF	<ul style="list-style-type: none"> Emitir o pedido de empenho e coletar a assinatura. 	½ dia
12	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Coletar as assinaturas do contrato. Juntar o contrato assinado no processo. Encaminhar o extrato do contrato para publicação. Certificar a publicação do extrato. Encaminhar a unidade solicitante e ao contratado cópia do contrato. Lançar no Sistema Estadual de Informações – SEI. Incluir no Sistema de Compras/Contratos. Incluir no Sistema de Licitações e Contratos – SALC. 	7

Obs.: Após a execução ou término do contrato, a DLC remeterá o processo à DP para encerramento.

ANEXO VI
CONVÊNIO E CONGÊNERES
ADITIVO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES
Resultado – acórdão de aprovação

Nº	UNIDADE	AÇÃO	PRAZO (dias)
1	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Expedir ofício ao Presidente do Tribunal de Contas, contendo a autorização do Diretor Geral, acompanhado de ofício da unidade administrativa solicitante, devidamente instruído, conforme ato normativo próprio do assunto Juntar a minuta do convênio ou aditivo do convênio Protocolar o ofício na Diretoria de Protocolo, para autuar como Convênio e Congêneres ou Aditivo de Convênio e Congêneres, conforme o caso. 	-
2	DP	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e autuar como Convênio e Congêneres ou Aditivo de Convênio e Congêneres, conforme o caso. Distribuir ao Presidente. 	½ dia
3	DF	<ul style="list-style-type: none"> Instruir com a emissão do Formulário de Indicação de Recursos (se couber, para os fins da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964 	½ dia
4	DIJUR	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer 	2
5	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação. 	1
6	MPJTC	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer. 	-
7	GP	<ul style="list-style-type: none"> Preparar voto. Incluir em mesa para julgamento no Pleno – art. 429, § 4º, IV, e 16, IX, do RI. Encaminhar, antes do início da sessão, aos Conselheiros, Auditores, Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal e Secretário da Sessão, breve relato do processo – art. 429, § 5º, do RI. 	4 (prazo estimado)
8	PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Deliberar. 	1
9	GP	<ul style="list-style-type: none"> Liberar o arquivo do voto no sistema para a Secretaria do Pleno. 	1
10	SECRETARIA DO PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Emitir acórdão. Conferir o acórdão. Coletar assinatura do Presidente. Encaminhar acórdão para publicação. Certificar o envio do acórdão para publicação. 	5
11	DF	<ul style="list-style-type: none"> Emitir o pedido de empenho (se couber) e coletar assinatura. 	½ dia
12	DLC	<ul style="list-style-type: none"> Coletar as assinaturas do convênio ou do aditivo ao convênio. Juntar o convênio ou aditivo do convênio assinado no processo. Encaminhar o extrato do convênio ou aditivo do convênio para publicação. Certificar a publicação do extrato. Encaminhar cópia do convênio ou do aditivo à unidade solicitante e aos conveniados. Lançar no Sistema Estadual de Informações – SEI. Incluir no Sistema de Compras/Contratos. Incluir no Sistema de Licitações e Contratos – SALC. 	7

Obs.: Após a execução ou término do convênio, a DLC remeterá o processo à DP para encerramento.

ANEXO VII
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TRIBUNAL E DO FETC/PR
Resultado – acórdão de regular

Nº	UNIDADE	AÇÃO
1	DP	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e autuar ofício da Diretoria de Finanças, como Execução Orçamentária Distribuir
2	DF	<ul style="list-style-type: none"> Incluir peças digitais (documentação)
3	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação
4	DCE	<ul style="list-style-type: none"> Instruir
5	MPJTC	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer
6	GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> Preparar voto Solicitar inclusão em pauta
7	PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Julgar
8	GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> Liberar o arquivo do voto no sistema para a Secretaria do Pleno/Gabinete
9	SECRETARIA DO PLENO/GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> Emitir acórdão
10	SECRETARIA DO PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Conferir o acórdão Coletar assinaturas do Relator e do Presidente do Tribunal Pleno Encaminhar acórdão para publicação Certificar a publicação e o trânsito em julgado do acórdão
11	DP	<ul style="list-style-type: none"> Encerrar o processo no sistema

Obs.: Nos processos de Execução Orçamentária do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal haverá a manifestação do Conselho de Administração do Fundo antes da manifestação da Controladoria Interna.

ANEXO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL E DO FETC/PR
Resultado – acórdão de regular

Nº	UNIDADE	AÇÃO
1	DP	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e autuar ofício da Diretoria de Finanças, como Prestação de Contas Anual Distribuir
2	DF	<ul style="list-style-type: none"> Incluir peças digitais (documentação)
3	CI	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Informação
4	DCE	<ul style="list-style-type: none"> Instruir
5	MPJTC	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Parecer
6	GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> Preparar voto Solicitar inclusão em pauta
7	PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Julgar
8	GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> Liberar o arquivo do voto no sistema para a Secretaria do Pleno/Gabinete
9	SECRETARIA DO PLENO/GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> Emitir acórdão
10	SECRETARIA DO PLENO	<ul style="list-style-type: none"> Conferir o acórdão Coletar assinaturas do Relator e do Presidente do Pleno Encaminhar acórdão para publicação Certificar a publicação e o trânsito em julgado do acórdão
11	GP	<ul style="list-style-type: none"> Expedir ofício à Assembléia Legislativa do Estado.
12	DP	<ul style="list-style-type: none"> Encerrar o processo no sistema

Obs.: Nos processos de Prestação de Contas do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal haverá a manifestação do Conselho de Administração do Fundo antes da manifestação da Controladoria Interna.

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA 084/13
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEAP – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL – DETO.
ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21. ACÓRDÃO 699/2013 DE 21/03/2013. PROTOCOLO Nº 14495/2013. **OBJETO:** PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO. PREVISÕES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 33.90.3914. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/2013.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA 085/13
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEAP – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL – DETO.
ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21. ACÓRDÃO 698/2013 DE 21/03/2013. PROTOCOLO Nº 14479/2013. **OBJETO:** FORMALIZAR E INSTRUMENTALIZAR A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, COM REFERÊNCIA AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ÁLCCOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, ASSOCIADO À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO. PREVISÕES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 33.90.3040 E SISTEMA AUTOMATIZADO 3390.3947. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA PUBLICAÇÃO ATÉ 31/12/2013.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 463666/11

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAUCÁRIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 1376/13

I- Trata-se de requerimento encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araucária através do qual solicita informações sobre a regularidade da cessão da servidora Alcione Lemos feita pelo Município de Araucária ao Município de Jaguariaíva.

II- Encaminhado o feito à Diretoria Jurídica, esta em Parecer nº 6964/13 (peça nº 5) opina pelo encerramento do feito sem análise de mérito, considerando-se estar ausente a legitimidade para a propositura da consulta, recomendando ao Ministério Público Estadual para que, em sendo o caso, providencie novo protocolo junto a este Tribunal, na forma de representação, conforme art. 30 da Lei complementar nº 113/2005.

III- Ante o exposto, considerando-se estarem ausentes os requisitos para a propositura de Consulta, conforme previsão do art. 311 do Regimento Interno, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para fins de encerramento, nos termos do art. 16, inciso LVIII do Regimento Interno.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 813946/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
DESPACHO: 1386/13

Licitação. Recurso. Pelo conhecimento, por tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento.

Trata o presente de Recurso do Pregão Presencial SRP nº 07/2013, (o qual tem por objetivo o registro de preços de água mineral), interposto pela Empresa PORTO DAS ÁGUAS DISTRIBUIDORA LTDA ME.

A Recorrente, segunda colocada no certame, trouxe as seguintes questões como razões para o Recurso:

a) Que a empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME não cumpriu a exigência do edital (apresentação da RDC 274/2005 da ANVISA – que aprova o regulamento técnico para águas envasadas possuindo ainda composição química e características físicas e físico químicas bem definidas, bem como pureza microbiológica, considerando as flutuações naturais), uma vez que o documento apresentado é o “LAMIN”;

b) Que os documentos apresentados não são os originais e nem cópias autenticadas mas sim, cópia simples;

c) Que a recorrente apresentou todos os documentos que foram pedidos no Edital inclusive, a RDC 274/2005 e a RDC 275/2005.

d) Requer a reavaliação dos documentos da empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME.

A Recorrida, por sua vez, apresentou suas contrarrazões de recurso nos seguintes termos:

a) Que apresentou todos os laudos solicitados no item 11.2.9 do Edital, sendo que, a veracidade de tais documentos podem ser aferidas junto ao fabricante/envasador da água mineral;

b) Que o edital não exige cópia autenticada ou original;

c) Que, no que tange ao conteúdo do laudo, este é completo e abarca todos os requisitos exigidos em edital;

d) Por fim, requereu o indeferimento do recurso apresentado pela empresa Porto das Águas Distribuidora Ltda., mantendo-se a decisão que a declarou vencedora do certame.

Da análise do recurso, a Diretoria de Licitações e Contratos manifestou-se da seguinte maneira:

“Conheço do recurso, pois tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão anteriormente tomada, confirmando-se a classificação, em 1º lugar, da empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME.”

A seu turno, a Diretoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer nº 7116/13, do qual se colaciona excerto:

Quanto à alegação de que “os documentos apresentados não são os originais e nem cópias autenticadas e sim, uma cópia simples”, a Pregoeira com o acordo do Presidente da CPL argumenta que:

“correta a alegação da recorrida, pois, relativamente aos documentos solicitados pelo item 11.2.9 alínea “a” e “b” do Edital, não foram feitas exigências quanto a apresentação de originais ou cópias autenticadas.

Isto porque somente as empresas produtoras/fabricantes e as envasadoras de água mineral estão obrigadas a realizar análises conforme exigido pelo Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais.

Assim, com a finalidade de não afastar a participação das empresas que

simplesmente distribuem água mineral, foram exigidas apenas cópias simples dos laudos e análises da água mineral, sendo que, qualquer dúvida com relação a estes documentos poderiam ser sanadas, vez que é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Diante disto, não há qualquer irregularidade na apresentação de cópia simples, relativamente aos documentos exigidos no item 11.2.9 alíneas “a” e “b” do Edital.” Verifica-se do edital a inexistência de tal obrigação, razão pela qual não poderia, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Pregoeira exigir a autenticação de tais documentos.

Quanto a alegação de que “a empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME não cumpriu a exigência do edital, uma vez que o documento apresentado é o “LAMIN”, requerendo “a reavaliação dos documentos da empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME”, tem-se que:

O Código de Água Minerais - Decreto-Lei nº 7.841, de 08/08/1945 e suas alterações em seu Capítulo VI, tratando sobre o Comércio da Água Mineral, Termal, Gasosa, de Mesa ou destinada a fins Balneários, prevê em seu artigo 27 que:

Art. 27. Em cada fonte em exploração regular, além de determinação mensal da descarga e de certas propriedades físicas e físico-químicas, será exigida a realização de análises químicas periódicas, parciais ou completas, e, no mínimo, uma análise completa de 3 em 3 anos, para verificação de sua composição.

Parágrafo Único. Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo, quatro exames bacteriológicos por ano, um a cada trimestre, podendo, entretanto, a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico. (grifamos)

Referente a análise química e a análise bacteriológica, a regra exige a realização de no mínimo três tipos de exame, com previsão de periodicidade e complexidade diversas, quais sejam:

1º) periodicamente – análises químicas, podendo ser análise parcial ou total ou completa; (caput do art. 27)

2º) no mínimo a cada 3 anos – análise para verificação de composição, análise completa; (caput do art. 27)

3.º) no mínimo 4 exames por ano, um a cada trimestre – análise bacteriológica, que comprove a qualidade higiênica da fonte. (parágrafo único do art. 27)

A Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Nacional Sanitária RDC nº 275, de 22/09/2005, aprova o Regulamento técnico de característica microbiológicas para água mineral e água natural. Esta Resolução traz normas para a análise bacteriológica.

A Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Nacional Sanitária RDC nº 274, de 22/09/2005, aprova o Regulamento técnico para águas envasadas e gelo, fixando a identidade e características mínimas de qualidade a que devem obedecer a água mineral, natural, adicionada de sais envasadas e o gelo par consumo humano. Esta Resolução traz normas para a análise química.

O Edital de licitação prevê no item 11.2.9 as seguintes exigências:

11.2.9. A licitante deverá incluir no Envelope 1 - Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) RESULTADO DA ANÁLISE COMPLETA da água mineral, realizado nos moldes da RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 - Código de Águas Minerais;

b) RESULTADO DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, realizado nos moldes da RDC nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico de Características Microbiológicas Para Água Mineral Natural e Água Natural, dentro do prazo de validade conforme exigido pelo § único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 - Código de Águas Minerais.

Tendo em vista que a Empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME elaborou proposta cotando duas Fontes de Água, quais sejam, Ouro Fino e Frescale apresentou na sua Proposta os seguintes documentos:

A- Referente a água mineral marca OURO FINO - garrafas de vidro:

1) Relatório de Análise Físico-Química - Nas páginas 21 a 23 da peça digital 37 foi apresentado Relatório de Análise Físico-Química da ÁGUA OURO FINO, de 14/02/2013 cuja informação é de “Valores Referenciais segundo RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 do Ministério da Saúde”.

Desta forma no que se refere a Água OURO FINO a exigência do item 11.2.9 subitem ‘a’ do edital foi cumprida pela empresa, visto que na análise apresentada encontra-se informação de que a mesma se adequa a RDC nº 274, bem como a análise foi realizada em 14/02/2013, dentro portanto do prazo previsto no artigo 27 no Código de Águas Minerais, que é de verificação periódica.

2) Relatório de Análises Bacteriológicas - Na página 24 da peça digital 37 foi apresentado Relatório de Análises Bacteriológicas da ÁGUA OURO FINO, de 04/03/2013 cuja informação é de “Valores Referenciais segundo Portaria 2914, de 12/12/2011 do Ministério da Saúde. Anexo I e VIII. Água para consumo humano”.

Considerando que não há informação de que os valores referenciais encontram-se segundo a norma solicitada no edital, mas sim segundo a Portaria 2914, há que se verificar o conteúdo de tal norma, qual seja:

Art. 2º. Esta Portaria se aplica à água destinada ao consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria não se aplicam à água mineral natural, à água natural e às águas adicionadas de sais, destinadas ao consumo humano após o envasamento, e a outras águas utilizadas como matéria-prima para



elaboração de produtos, conforme Resolução (RDC) nº 274, de 22 de setembro de 2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (grifo nosso)

Conforme se verifica do contido no dispositivo transcrito o documento apresentado pela Empresa na página 24, não serve para comprovação do exigido no item 11.2.9, subitem 'b' do edital.

Todavia, na página 25 da peça digital 37 foi apresentado Relatório de Análises Bacteriológicas da ÁGUA OURO FINO, de 08/02/2013 cuja informação é de "Valores Referenciais segundo RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA".

Desta forma, exceto se os documentos apresentados nas páginas 24 e 25 da peça digital 37 não forem complementares, no que se refere à Água OURO FINO a exigência do item 11.2.9 subitem 'b' do edital foi cumprida pela empresa, visto que na análise apresentada na página 25 encontra-se informação de que a mesma se adequa a RDC nº 275, bem como a análise (pg. 25) foi realizada em 08/02/2013, dentro portanto do prazo previsto no artigo 27 no Código de Águas Minerais, que é de no mínimo 4 exames por ano, sendo um a cada trimestre.

B- Referente a água mineral marca FRESCALE - garrafas de 20 litros:

1) Relatório de Análises Bacteriológicas - Nas páginas 14 a 15 da peça digital 37 foi apresentado Relatório de Ensaio da ÁGUA MINERAL FRESCALE, de 27/02/2013 cuja informação é de "Legislação aplicada neste relatório: Resolução ANVISA RDC nº 275".

Desta forma, no que se refere à Água FRESCALE a exigência do item 11.2.9 subitem 'b' do edital foi cumprida pela empresa, visto que na análise apresentada encontra-se informação de que a mesma se adequa a RDC nº 275, bem como a análise foi realizada em 27/02/2013, dentro portanto do prazo previsto no artigo 27 no Código de Águas Minerais, que é de no mínimo 4 exames por ano, sendo um a cada trimestre.

No que se refere a apresentação do documento que atenda a exigência contida no item 11.2.9 'a' do Edital de Licitação, objeto do RECURSO apresentado e em análise tem-se que:

2) Relatório de Análise Físico-Química da Água FRESCALE - as páginas 16 a 17 da peça digital nº 37 encontra-se Parecer nº 081/2011/Nº Fte 01 DIFIS/NSAM, emitido pela Diretoria de Fiscalização de Atividade Minerária - Divisão Técnica de água Mineral, e firmado em 21/11/2011 cujo objeto é a análise dos boletins LAMIN/CPRM/RJ, referentes ao estudo in loco, com vistas à reclassificação da água e a verificação de sua composição química e pureza bacteriológica, conforme artigo 27 do Código de águas Minerais-CAM.

Na página 17 da peça digital nº 37 no item conclusão, firmado em 21/11/2011, consta que: "A água da Fonte Juruqui atende aos critérios legais de ingestão humana, cf. RDC ANVISA 274/05, para os parâmetros analisados no Boletim 832/LAMIN/2011" e "A água da Fonte Juruqui atende aos critérios legais de ingestão humana, cf. RDC ANVISA 275/05, para os parâmetros analisados no Boletim 736/LAMIN/2011".

Na página 18 da peça digital nº 37 no item monitoramento consta que "A Empresa deve manter registros de análises dos parâmetros listados na RDC ANVISA 274/05. Deve também manter registros de suas análises bacteriológicas, de acordo com os parâmetros listados na RDC ANVISA 275/05, essas análises devem ser realizadas em Laboratórios Oficiais e/ou acreditados pelo INMETRO.

Na página 19 da peça digital nº 37, mediante despacho emitido em 21/11/2011 o chefe da Divisão Técnica de água Mineral encaminha o processo para trâmite chamando a atenção sobre a necessidade de: "I. Advertir a titular da área sobre o cumprimento do que determina a legislação da ANVISA (RDC 274/05 e 275/05), conforme consta do item "Monitoramento" especificado no laudo referenciado (fl. 913); 2. Adequar os modelos de rótulos com informações referentes à reclassificação constante do citado laudo, conforme destaque à fl. 911."

Desta forma, no que se refere à Água FRESCALE a exigência do item 11.2.9 subitem 'a' do edital quanto a análise química foi cumprida pela empresa, visto que na análise apresentada encontra-se informação de que a mesma se adequa a RDC nº 274.

Visto que referida análise foi realizada em 2011 há que se verificar no artigo 27 do Código de Águas qual a periodicidade exigida na norma. Desta forma, para efeito de análise química, conforme antes indicado, o dispositivo prevê dois tipos de exame, a saber:

1º) periodicamente - análises químicas, podendo ser análise parcial ou total ou c completa; (caput do art. 27)

2º) no mínimo a cada 3 anos - análise para verificação de composição, análise completa; (caput do art. 27)

Considerando que:

1- o edital não estabeleceu de forma específica qual das duas periodicidades deveriam ser observadas para efeito da comprovação da análise exigida,

2- a análise para verificação de composição, a ser realizada no mínimo a cada três anos, tem abrangência completa,

3- o documento apresentado encontra-se quanto a periodicidade em conformidade com uma das hipóteses previstas na norma,

4- o documento apresentado pela Recorrente para efeito da comprovação da exigência do referido item 11.2.9 'a' do edital também não é atual e sim do ano de 2011, conforme se verifica às fls. 34 a 36 da peça digital 37,

5- na falta de detalhamento no edital, o julgamento deveria considerar as duas possibilidades previstas no Decreto-lei que trata da questão, sob pena de inobservância ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, Opina-se no sentido de que não cabe razão à Recorrente.

Diante do exposto, cumpridas as exigências legais opina-se pela confirmação da decisão da Pregoeira e do Presidente da CPL, confirmando a classificação em primeiro lugar da Empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE

ELETROELETRÔNICOS LTDA ME.

Considerando a análise realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos, confirmada pela Diretoria Jurídica, corroboro in totum o exposto pelas unidades técnicas, pelo qual conheço do presente recurso por tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a classificação em primeiro lugar da empresa MASTER AUCTION COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME.

Encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo para as providências contidas no Despacho nº 6212/12 e após, ao Ministério Público de Contas para parecer.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 159720/11

ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: VALDIR LUIZ ROSSONI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1391/13

I- Trata-se de requerimento encaminhado pela Assembléia Legislativa do Paraná, através do qual solicita informações sobre as inativações dos seus servidores enviadas a esta Corte para registro.

II- Encaminhado o feito à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal-DICAP, esta em Informação nº 1165/13 (peça nº5), acosta relatório dos servidores cujos registros foram efetuados por aquela Unidade, juntamente com os números dos processos e das respectivas decisões, a partir do exercício de 2001, até a presente data.

III- Comunique-se ao solicitante.

IV- Após envie-se à Diretoria de Protocolo, para que disponibilize cópias dos presentes autos, e proceda ao encerramento do feito, nos termos do art. 16, inciso LVIII do Regimento Interno.

V- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 612723/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLORESTA

INTERESSADO: ANTONIO FUENTES MARTINS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1417/13

I. Trata-se de Requerimento Externo, no qual o Município de Floresta solicita informações acerca de processos de aposentados/pensionistas arrolados à peça 03.

II. Encaminhados os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, esta respondeu ao solicitado, conforme Informação nº 2006/13 (peça 06).

III. Comunique-se ao interessado.

IV. À Diretoria de Protocolo, para disponibilização de cópia ao interessado destes autos e dos elencados pela DICAP, e, após, para encerramento, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 838446/12

ENTIDADE: LUCIANA DA ROCHA

INTERESSADO: LUCIANA DA ROCHA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1419/13

I. Por se tratar de requerimento acerca de processo de representação, encaminhe-se ao Gabinete da Corregedoria Geral para que sejam apresentadas as informações requeridas (peça 3).

II. Após, encaminhe-se à Diretoria Geral para emissão da Certidão, nos termos do art. 16, XIV, do Regimento Interno.

III. Atendidos os itens anteriores, autorizo o encerramento do processo, em conformidade com o art. 16, LVIII, do mesmo diploma, e seu arquivo junto à Diretoria de Protocolo.

IV. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 99683/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JORGE CURY NETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1420/13

I- Expeça-se a portaria de aposentadoria;

II - Após, comunique-se ao PARANAPREVIDÊNCIA, para as providências cabíveis;

III - Na sequência, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para a atuação e distribuição do presente como Processo de Aposentadoria, nos termos do art. 305,



§1º, do Regimento Interno, incluindo o PARANAPREVIDÊNCIA no rol de atuação. Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 827088/12

ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: VALDIR LUIZ ROSSONI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1423/13

I. Trata-se de Requerimento Externo, no qual o Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná solicita informações acerca da aplicação da Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e da fiscalização de seu cumprimento legal.

II. Encaminhados os autos à Diretoria de Contas Municipais, esta aduziu que poderá responder o solicitado após a conclusão dos processos nº 35676/12 e 556419/12, nos quais o aspecto da exigibilidade do cumprimento da referida Lei Complementar está sendo questionado.

III. O interessado foi, então, comunicado, conforme atestam as peças 8, 9 e 10, tendo este Gabinete determinado o encerramento do feito (Despacho nº 23/13 – peça 07).

IV. A Diretoria Jurídica, na sequência, emitiu Parecer de nº 3505/13 (peça 11), concordando com a necessidade de se aguardar o desfecho dos processos supramencionados, a fim de que se evitem posicionamentos conflitantes. Atestou, ao fim, que essas informações já foram encaminhadas para a Assembleia Legislativa do Paraná.

V. Ante o exposto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 226460/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARAMBEI

INTERESSADO: OSMAR JOSE CHINATO

ASSUNTO: CONSULTA

DESPACHO: 1425/13

I. Trata-se de processo autuado erroneamente como Consulta, no qual a Diretoria de Protocolo pede autorização para cancelamento da distribuição e alteração da autuação.

II. Autoriza-se.

III. À DP.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 234820/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, JOSÉ CARLOS

NEVES DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1426/13

I. Trata-se de Requerimento Externo, no qual o Município de Foz do Iguaçu solicita informações acerca do limite de despesa do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2013.

II. À Diretoria de Contas Municipais, para manifestação em 10 (dez) dias.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 238228/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 1428/13

I. Ciente.

II. Na forma do § 2º do art. 277 do Regimento Interno, encaminhe-se ao Gabinete da Corregedoria Geral para regular processamento.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 113573/13

ENTIDADE: MARIA AMÉLIA CAMARGO TAQUES

INTERESSADO: MARIA AMÉLIA CAMARGO TAQUES

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1429/13

I- Trata-se de requerimento formulado por Maria Amélia Camargo Taques, solicitando Certidão desta Corte de Contas quanto o exercício do cargo de Secretária da Fazenda do Município de Colombo-PR.

II- Em que pese constar no banco de dados do SIM/AP, a referência ao exercício

do cargo supramencionado pela requerente no período de 01/01/2005 a 29/11/2012 (Parecer nº 428/13 – DCM), tais elementos decorrem de mera informação do ente Municipal, sendo que a sua veracidade só pode ser aferida mediante a presença de ficha funcional da interessada, a cargo do próprio Município.

III- Ante o exposto, considerando a ausência de competência desta Corte para fornecimento do da Certidão pleiteada, indefiro o pedido formulado.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 218573/13

ENTIDADE: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

INTERESSADO: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1434/13

I- Trata-se de requerimento encaminhado por Roberto Oliveira Santos, através do qual solicita cópia de Instruções e Pareceres emitidos por esta Corte de Contas em processos envolvendo os Municípios de Cascavel (nº 14936/2012), Maringá (nº 11902/2012), São José dos Pinhais (nº 10061/2012), Curitiba (nºs. 19733/2012 e 2188/2012) e Londrina (14611/2012).

II- A Diretoria de Contas Municipais em Informação nº 443/13 (peça nº 5) acosta a relação dos documentos solicitados.

III- Comunique-se ao solicitante.

IV- Após, envie-se à Ouvidoria para registro.

V- Na sequência à Diretoria de Protocolo para que disponibilize cópia dos presentes autos e proceda ao encerramento do feito.

VI- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 681098/12

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS

INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1438/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 06/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a qual sugere a não aprovação das contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei, bem como cópia do ofício nº 14/2012, do Prefeito do Município de Sabáudia, para as providências contidas na referida recomendação.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 441/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 681292/12

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1439/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 444/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é



estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 681195/12

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA

INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1440/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 442/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 36893/12

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMBARÁ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMBARÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1442/13

I. Trata-se de expediente encaminhado pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMBARÁ, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II. Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 446/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 231831/12

ENTIDADE: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1443/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pelo CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, na qual se sugere que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 447/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com

um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 31093/12

ENTIDADE: 3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PIRAQUARA

INTERESSADO: 3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PIRAQUARA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1445/13

I- Trata-se de requerimento encaminhado por Marco Aurélio Romagnoli Tavares, Promotor de Justiça, através do qual cita diversas normas atinentes à destinação de resíduos sólidos urbanos, especialmente no que pertine à reciclagem e a compostagem, solicitando a desaprovação das contas anuais do Município de Piraquara no caso de inobservância de tais regras.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 449/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 681160/12

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS

INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1446/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 06/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a qual sugere a não aprovação das contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 450/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 231858/12

ENTIDADE: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1447/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pelo CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, na qual se sugere que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 451/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo



amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 681365/12

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1448/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 452/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 681144/12

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1449/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pelo Promotor de Justiça Sr. Alfredo Cherem Neto, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 453/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 680580/12

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANDIDO DE ABREU
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANDIDO DE ABREU

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1450/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela Promotoria de Justiça da Comarca

de Cândido de Abreu, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 454/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 680911/12

ENTIDADE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- FORO REGIONAL DE COLOMBO
INTERESSADO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- FORO REGIONAL DE COLOMBO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1451/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO REGIONAL DE COLOMBO, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 455/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 742395/11

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARLÓPOLIS
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARLÓPOLIS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1452/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARLÓPOLIS, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 456/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



PROCESSO Nº: 680474/12

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1453/13

I- Trata-se de expediente encaminhado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, através do qual envia a esta Corte a Recomendação nº 006/2011, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente, a fim de que não sejam aprovadas as contas dos Municípios que não estejam praticando a reciclagem e a compostagem na forma da lei.

II- Encaminhado feito à Diretoria de Contas Municipais, esta em Informação nº 457/13 (peça nº 4) pondera que, conforme inclusive publicação no site deste Tribunal, a destinação final dos resíduos sólidos no espaço urbano está sendo amplamente discutida pelas Unidades da Casa, sendo que o Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deverá contar com um módulo de patrimônio ambiental, cujo objetivo é exercer maior controle sobre a disposição final de resíduos sólidos, comumente conhecidos como "lixo urbano".

Por fim, considerando que a recomendação do Ministério Público Estadual já não é estranha a esta Corte de Contas, encontrando-se em processo de operacionalização, sugere a comunicação ao solicitante e encerramento do feito.

III- Ante o exposto, corroborando a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, determino, após a expedição de ofício ao requerente, o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

IV- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 48841/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, TANIAMARA DO ROCIO LEON BORDES

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1467/13

II- Expeça-se a portaria de aposentadoria;

II - Após, comunique-se ao PARANAPREVIDÊNCIA, para as providências cabíveis;

III - Na sequência, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para a autuação e distribuição do presente como Processo de Aposentadoria, nos termos do art. 305, §1º, do Regimento Interno, incluindo o PARANAPREVIDÊNCIA no rol de autuação.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 236873/13

ENTIDADE: MOACIR ANDREOLLA

INTERESSADO: MOACIR ANDREOLLA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1497/13

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para reautuação como "Certidão", e não "Pedido de Acesso à Informação", como ora consta.

II. Após, encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação para que se apresente a relação de processos que tramitam neste Tribunal e que tenham como interessado o requerente.

III. Na sequência, à Diretoria Geral para emissão da certidão pretendida, autorizando-se desde já o encerramento do processo com o arquivo do mesmo junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 153261/12

ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 1501/13

I. Ciente.

II. Na forma do § 2º do art. 277 do Regimento Interno, encaminhe-se ao Gabinete da Corregedoria Geral para regular processamento.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 236822/13

ENTIDADE: MOACYR JOSE DE OLIVEIRA

INTERESSADO: MOACYR JOSE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1505/13

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para reautuação como "Certidão", e não

"Pedido de Acesso à Informação", como ora consta.

II. Após, encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação para que se apresente a relação de processos que tramitam neste Tribunal e que tenham como interessado o requerente.

III. Na sequência, à Diretoria Geral para emissão da certidão pretendida, autorizando-se desde já o encerramento do processo com o arquivo do mesmo junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 251135/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1527/13

Nos termos do Ofício nº 293/13 e dos relatórios de folha de pagamento encaminhados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, autorizo o crédito dos salários dos servidores e membros desta Casa, relativos ao mês de abril/2013, assim como os descontos compulsórios e facultativos efetuados sobre as remunerações.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 217097/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CLAUDIO ROBERTO PENTEADO LANZARINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1528/13

I. Trata-se de requerimento formulado pelo servidor CLAUDIO ROBERTO PENTEADO LANZARINI, matrícula nº 50.329-0, ocupante do cargo de Analista de Controle - AC-I/11, nos termos da Lei 17.423/12 e Portaria nº 474/13-TC, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado no Gabinete da Corregedoria Geral - GCG, em que solicita a sua APOSENTADORIA, com os proventos a que faz jus, de acordo com o artigo 3º da EC 47/05 da Constituição Federal.

II. Encaminhado o feito à Diretoria de Gestão de Pessoas, esta em Instrução nº 99/13 (peça nº 6) pondera que o servidor tem direito a aposentadoria, com proventos integrais e manutenção da paridade e isonomia de vencimento com os servidores ativos, ressaltando que antes de se elaborar o ato de concessão do benefício é necessário que o presente seja encaminhado ao PARANÁPREVIDÊNCIA para conhecimento, análise e emissão de ato formal de reconhecimento do direito.

No mesmo sentido manifesta-se a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, em Parecer nº 8.552/13 (peça nº 7).

III. Do exposto, considerando as manifestações lançadas acima, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que se expeça ofício ao PARANÁPREVIDÊNCIA, para as providências mencionadas, em atenção ao Convênio firmado entre o órgão previdenciário e o Tribunal de Contas.

IV. Após, encaminhe-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para aguardar a manifestação do PARANÁPREVIDÊNCIA.

V. Na sequência, retornem ao Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 209558/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: NELSON AUGUSTO KUBRUSLY

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1530/13

I. Trata-se de requerimento formulado pelo servidor NELSON AUGUSTO KUBRUSLY, matrícula nº 50.160-3, ocupante do cargo de Analista de Controle - AC-I/11, nos termos da Lei 17.423/12 e Portaria nº 474/13-TC, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado na Diretoria Jurídica, em que solicita a sua APOSENTADORIA, com os proventos a que faz jus, de acordo com o artigo 3º da EC 47/05 da Constituição Federal.

II. Encaminhado o feito à Diretoria de Gestão de Pessoas, esta em Instrução nº 98/13 (peça nº 5) pondera que o servidor tem direito a aposentadoria, com proventos integrais e manutenção da paridade e isonomia de vencimento com os servidores ativos, ressaltando que antes de se elaborar o ato de concessão do benefício é necessário que o presente seja encaminhado ao PARANÁPREVIDÊNCIA para conhecimento, análise e emissão de ato formal de reconhecimento do direito.

No mesmo sentido manifesta-se a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, em Parecer nº 8.539/13 (peça nº 6).

III. Do exposto, considerando as manifestações lançadas acima, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que se expeça ofício ao PARANÁPREVIDÊNCIA, para as providências mencionadas, em atenção ao Convênio firmado entre o órgão previdenciário e o Tribunal de Contas.

IV. Após, encaminhe-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para aguardar



a manifestação do PARANÁPREVIDÊNCIA.

V. Na sequência, retornem ao Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 228137/13

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1533/13

I. Autuado neste Tribunal em 11 de abril do corrente ano, o presente requerimento foi submetido à Diretoria de Análise de Transferências para a devida manifestação, a qual informou, à peça 5, da impossibilidade de identificação das prestações de contas às quais se refere o pedido, necessitando do número de autuação dos respectivos processos para atendimento ao requerido na inicial.

II. Em face do informado pela unidade técnica, oficie-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Peabiru, para que sejam apresentados os números dos processos sobre os quais trata o presente pedido, sob pena de impossibilidade de atendimento.

III. Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para aguardar a resposta, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada do respectivo AR, devendo o processo retornar a este Gabinete em caso de ausência de manifestação.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 535/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o Despacho nº 136/13-DGP, peça 8, e Parecer 8004/13-DIJUR, peça 9, contidos no Processo nº 147877/13, RESOLVE

conceder a progressão funcional, pelo critério de antiguidade e merecimento referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, com fundamento no § 1º do artigo nº 15, da Lei nº 15.854/08 alterada pelas Leis nº 16.387/10 e 17.423/12, do Quadro de Servidores Efetivos deste Tribunal conforme as tabelas em anexo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 19 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Segue

JANEIRO/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

Referência imediatamente superior

Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.115-3	ANDERSON LUIS DE MORAIS	AC	G10	G11	02/01/2013
51.116-1	ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS	AC	G10	G11	02/01/2013
51.118-8	CICERO SOARES	AC	G10	G11	02/01/2013
51.126-9	EDSON LUIZ DE MOURA	AC	G09	G10	03/01/2013
51.127-7	ITAGUARACI SPINATO MACHADO	AC	G09	G10	03/01/2013
50.419-0	JOANIN SCREMIM DOS SANTOS	AC	I08	I09	07/01/2013
50.427-0	VICENTE HIGINO NETO	AC	I08	I09	07/01/2013
50.462-9	DANTE LUIZ DALPRA	AC	I08	I09	07/01/2013
50.467-0	ELIAS GANDOUR THOMÉ	AC	I08	I09	24/01/2013
50.468-8	OSNIVALDO DE OLIVEIRA VARGAS	AC	I08	I09	24/01/2013
50.294-4	DANIEL DALLAGNOL	AC	I06	I07	27/01/2013
50.539-0	GIL MARIO AGE	AC	I07	I08	04/01/2013

Área: de Revisão

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.398-3	RUY TAVERNA DA FONSECA	AC	H09	H10	14/01/2013
50.919-1	CHRISTIANE PIENARO CHRISOSTOMO	AC	H07	H08	10/01/2013

Área: Informática

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.141-2	ALESSANDRO LISBOA SOLYOM	AC	G09	G10	27/01/2013
50.942-6	IVALDO LUIS MORENO SILVA	AC	I03	I04	30/01/2013

50.897-7	TARBES ANTONIO RAYMUNDO JUNIOR	AC	I03	I04	30/01/2013
51.122-6	SÉRGIO SANTA CATARINA	AC	G10	G11	22/01/2013

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.611-7	ELIANE MARIA SENHORINHO VICENTE DOS SANTOS	AC	I06	I07	23/01/2013
50.950-7	CRISTINA TERESA IWERSEN	AC	H05	H06	08/01/2013

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.186-7	JOSE ANTONIO BAGGIO PEREIRA	AC	I05	I06	04/01/2013
50.466-1	MIRIAM BALBINO TAVARES	AC	I05	I06	06/01/2013

Área: Engenharia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.164-6	MILTON PORTUGAL LOBATO FILHO	AC	I06	I07	13/01/2013

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.720-2	MARCELO MAISTRO BIANCHI	TC	F07	F08	08/01/2013
50.111-5	ANA PAULA BRAGA GUIMARÃES	TC	F07	F08	07/01/2013
50.935-3	MARCELO ARRUDA DE MELO	TC	F05	F06	26/01/2013
50.800-4	FREDERICO SCHOLL BETTEGA	TC	F05	F06	10/01/2013
50.589-7	FRANCIELY MARIA SCHREINER	TC	F07	F08	19/01/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Referência imediatamente superior

Tabela 03 - Cargo de Analista de Controle

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.899-3	AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	AC	I05	I06	07/01/2013
50.903-5	MARIA CRISTINA RIBEIRO	AC	I05	I06	07/01/2013
51.388-1	CINTIA ROSA FERREIRA	AC	F08	F09	06/01/2013

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.925-6	ESTANISLAU NARCIZO HALIZAK	AC	I05	I06	20/01/2013
50.846-2	DANIEL CANDIDO DA SILVA	AC	I05	I06	04/01/2013
50.553-6	YARA CHRISTINA ANDRASCHKO AMARO	AC	I07	I08	05/01/2013
50.282-0	ROSSANA ILLESCAS BUENO	AC	G09	G10	02/01/2013
50.502-1	GUILHERME BERDIAO AOR	AC	I07	I08	04/01/2013
50.503-0	PAULO ROBERTO MARQUES FERNANDES	AC	I07	I08	04/01/2013

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.170-0	ALBERTO SAVOIA ASSEF FILHO	AC	G09	G10	02/01/2013

Área: Informática

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.362-2	RUBENS MARCELO SCIENA	AC	G09	G10	02/01/2013
50.653-2	REGINALDO BITELLO	AC	G09	G10	02/01/2013

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.898-5	ADRIANE CURI	AC	I05	I06	06/01/2013
50.907-8	SOLANGE SA FORTES FERREIRA ISFER	AC	I05	I06	10/01/2013
50.921-3	BARBARA GONÇALVES MARCELINO PEREIRA	AC	I05	I06	13/01/2013
51.386-5	CINTHYA PEDRON CACIATORI	AC	F08	F09	06/01/2013
51.387-3	JOÃO ARTUR CARDON BERNARDES	AC	F08	F09	06/01/2013
50.915-9	MARISA DE FATIMA COBBE BONKOSKI	AC	I05	I06	10/01/2013
51.389-0	JULIANO WOELLNER KINTZEL	AC	F08	F09	12/01/2013
51.390-3	CRISTINA OLEINIK DE TOLEDO	AC	F08	F09	12/01/2013

Área: Engenharia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.073-9	LUIZ HENRIQUE DE BARBOSA JORGE	AC	I05	I06	03/01/2013
50.845-4	DENYSE BUENO E SILVA BANDEIRA	AC	I05	I06	04/01/2013
50.363-0	JOSE ALCIDES PASQUALI JUNIOR	AC	I05	I06	07/01/2013



Tabela 04 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.902-7	LAIS DENOVARO BACILLA	TC	F05	F06	06/01/2013
50.908-6	MARIA CRISTINA DE PAULA CIONI	TC	F05	F06	10/01/2013
50.490-4	RICARDO ALPENDRE	TC	F05	F06	07/01/2013

FEVEREIRO/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE
Referência imediatamente superior

Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.142-0	EDEMILSON JOSÉ PEGO	AC	G09	G10	03/02/2013
51.143-9	ELIANE RODRIGUES GUIMARAES	AC	G09	G10	03/02/2013
51.144-7	JOSÉ MÁRIO NOWAK	AC	G09	G10	10/02/2013
51.145-5	PAULO JOSÉ BARBOSA	AC	G09	G10	10/02/2013
51.236-2	LUCIANE FERRAZ BORTOLINI	AC	G03	G04	20/02/2013
51.237-0	MARCELO LOPES	AC	G03	G04	20/02/2013
50.299-5	VALDECIR FRANCISCO DEMENECK	AC	I06	I07	10/02/2013
50.365-7	MARICY MARQUES ZUBEK	AC	I07	I08	03/02/2013
50.328-2	NEI JORGE RIBEIRO DA SILVA	AC	I06	I07	12/02/2013
50.500-5	CARLOS ALBERTO AMARAL SIQUEIRA	AC	I04	I05	28/02/2013

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.276-1	MARYANA ABDALA DE OLIVEIRA DA COSTA	AC	G02	G03	17/02/2013
50.426-2	YURI KRUCHOWSKI DE SIQUEIRA	AC	I06	I07	16/02/2013

Área: Informática

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.207-9	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	AC	G05	G06	03/02/2013

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.277-0	ALBERTO MARTINS DE FARIA	AC	G02	G03	17/02/2013
51.279-6	FERNANDA KALEGARI SCHANE	AC	G02	G03	17/02/2013
51.280-0	IVANO RANGEL DE OLIVEIRA	AC	G02	G03	17/02/2013
51.281-8	JERUSA HELENA PIAZ KLOCK	AC	G02	G03	17/02/2013
51.282-6	MELISSA TRENTO	AC	G02	G03	17/02/2013
51.283-4	REGINA CRISTINA BRAZ	AC	G02	G03	17/02/2013

Área: de Psicologia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.844-6	CÉLIA MARIA DE SOUZA	AC	H02	H03	15/02/2013

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.270-7	ADRIANA LIMA DOMINGOS	TC	F06	F07	23/02/2013
50.773-3	FABIANO GIOVANNONI CONTADOR	TC	F06	F07	23/02/2013
50.859-4	ANDREA DE BRITO RUPPELL	TC	E10	E11	27/02/2013
50.458-0	JOANILDES COSTA ROCHA	TC	F06	F07	16/02/2013
50.102-6	JOSÉ SIEBERT	TC	E10	E11	27/02/2013
51.285-0	EDUARDO ELIAS ROTTA	TC	D02	D03	17/02/2013
51.286-9	FRANKLIN FELIPE WAGNER	TC	D02	D03	17/02/2013
51.287-7	WILLIAM VIEIRA	TC	D02	D03	17/02/2013
51.289-3	ANA CAROLINA DA ROCHA	TC	D02	D03	17/02/2013
51.292-3	IVAN LUIZ SEBEN FILHO	TC	D02	D03	17/02/2013
51.295-8	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	TC	D02	D03	17/02/2013
51.298-2	RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	TC	D02	D03	17/02/2013

Tabela 03 - Cargo de Auxiliar de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.299-0	JAMERSON ANDRIGO BRUNO	AuxC	C02	C03	17/02/2013

Nível imediatamente superior

Tabela 04 - Cargo de Analista de Controle

Área: Assistência Social

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.366-5	FABIOLA IANTORNO KLÖTZ	AC	G11	H01	15/02/2013

Tabela 05 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.344-0	ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALVES DE MENEZES	TC	C11	D01	28/02/2013

Estabilidade concluída

Tabela 06 - Cargo de Analista de Controle

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.439-0	HORACIO AARON CHRISTIAN GALDEZANNI PEDROSO	AC	F03	F08	03/02/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Referência imediatamente superior

Tabela 07 - Cargo de Analista de Controle

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.356-3	VANESSA MASSIGNAN	AC	F10	F11	11/02/2013
51.359-8	HELOISA MONTE SERRAT DE ALMEIDA BINDO	AC	F10	F11	15/02/2013

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.608-7	JOSE CARLOS MARCON	AC	I07	I08	03/02/2013
50.616-8	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	AC	I07	I08	04/02/2013

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.351-2	MÁRIO VÍTOR DOS SANTOS	AC	F10	F11	11/02/2013
51.353-9	FERNANDO DO REGO BARROS FILHO	AC	F10	F11	11/02/2013
51.354-7	JOÃO LUIZ GIONA JÚNIOR	AC	F10	F11	11/02/2013
51.355-5	DANIELLE CRISTINA JAQUES URBAN	AC	F10	F11	11/02/2013

Tabela 08 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.145-0	TATIANE MATTEUSSI	TC	F03	F04	21/02/2013
50.808-0	CAROLINE GASPARIN LICHTENSZTEJN	TC	F03	F04	21/02/2013

MARÇO/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

Referência imediatamente superior

Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.387-8	MARCELO RIBEIRO LOSSO	AC	I06	I07	20/03/2013

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.385-1	LUIZ CARLOS GOMES	TC	F06	F07	20/03/2013
50.341-0	ANECI MARIA CHEROBIM CONSENTINO	TC	E10	E11	24/03/2013
50.364-9	MARIA AUGUSTA CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	TC	F06	F07	13/03/2013
50.478-5	JUAREZ VICENTE FERREIRA	TC	E10	E11	24/03/2013
50.865-9	LUCIANA DOS REIS BRAGA	TC	E10	E11	24/03/2013
50.092-5	JODICLEY GERSON SCHINEMANN	TC	F06	F07	16/03/2013

Nível imediatamente superior

Tabela 03 - Cargo de Analista de Controle

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.850-0	PEDRO PAULO BUENO DOS SANTOS	AC	H11	I01	10/03/2013

Estabilidade concluída

Tabela 04 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.441-1	LAZARO BENICIO DE ALMEIDA	TC	C03	C08	09/03/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Referência imediatamente superior

Tabela 05 - Cargo de Analista de Controle

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.325-3	LÚCIO FLÁVIO LUTTEMBARCK BATALHA	AC	G01	G02	26/03/2013
50.633-8	MARIA ESTEPHANIA DOMENICI	AC	I07	I08	08/03/2013
50.636-2	LETÍCIA MARIA ANDRÉA KUSTER CHEROBIM	AC	I07	I08	15/03/2013



50.637-0	DANIELE CARRIEL STRADIOTTO	AC	I07	I08	08/03/2013
50.638-9	IGNEZ DE LOURDES BORGES RUSS	AC	I07	I08	08/03/2013
50.649-4	CARLOS EDUARDO DE MOURA	AC	I07	I08	08/03/2013

Área: Biblioteconomia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.940-0	YARUSYA ROHRICH DA FONSECA	AC	I05	I06	06/03/2013

Área: Médica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.229-4	GILMAR JORGE DOS SANTOS	AC	I05	I06	06/03/2013
50.202-2	MAURÍCIO DE BITTENCOURT LARocca	AC	I05	I06	06/03/2013

Área: Odontológica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.351-7	CLAUDIA JOHNSSON	AC	H10	H11	14/03/2013

Área: de Revisão

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.901-9	IVANA MARIA PIERIN FURIATI	AC	G09	G10	06/03/2013

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.623-0	EMILSON GRASSANI	AC	I07	I08	02/03/2013
51.154-4	MARCIO FERREIRA DE QUEIROZ	AC	G09	G10	10/03/2013
51.186-2	JOSÉ MARCELO CHUMBINHO DE ANDRADE	AC	G07	G08	08/03/2013
51.238-9	GILBERTO DALLA COSTA FERNANDES	AC	G03	G04	06/03/2013
51.239-7	EDNILSON DA SILVA MOTA	AC	G03	G04	06/03/2013
51.240-0	EDSON DELAVIA DE ARAUJO	AC	G03	G04	06/03/2013
51.241-9	ERNESTO JOSÉ DA SILVA	AC	G03	G04	06/03/2013
51.245-1	EMERSON DA ROCHA	AC	G03	G04	15/03/2013
51.246-0	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	AC	G03	G04	15/03/2013
51.247-8	AUGUSTINHO CHEZANOSKI	AC	G03	G04	15/03/2013
51.248-6	FLAVIO JOSE FRIEDRICH	AC	G03	G04	15/03/2013
51.249-4	ELVISON APARECIDO DOMINGUES	AC	G03	G04	15/03/2013
51.250-8	EDGAR ANTONIO DOS SANTOS	AC	G03	G04	15/03/2013
51.252-4	ABEL FERREIRA MAIA	AC	G03	G04	15/03/2013
51.254-0	GILBERTO SILVA FREGATTO	AC	G03	G04	15/03/2013
51.255-9	ROBERTO WARZINCZAK	AC	G03	G04	15/03/2013
51.253-2	JOUBERT BRUNATTO SILVA	AC	G03	G04	15/03/2013

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.421-7	JEDSON CESAR DE OLIVEIRA	AC	F08	F09	16/03/2013
50.631-1	JORGE KHALIL MISKI	AC	I07	I08	30/03/2013
50.627-3	IRANI ANTONIO TRENTIN	AC	I07	I08	15/03/2013
50.628-1	MARCELO EVANDRO JOHNSSON	AC	I07	I08	09/03/2013
50.630-3	DANIELLE MORAES SELLA	AC	I07	I08	09/03/2013
50.632-0	OSNI CARLOS FANINI SILVA	AC	I07	I08	09/03/2013

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.639-7	NILSON BORGES DO ROSARIO	AC	I07	I08	15/03/2013
50.648-6	DJALMA RIESEMBERG JUNIOR	AC	I07	I08	15/03/2013
51.419-5	JOSEMAR RIBAS DE MELO	AC	F08	F09	11/03/2013

Área: Engenharia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.650-8	ANDRE LUIZ FERNANDES	AC	I07	I08	16/03/2013
50.661-3	PEDRO PAULO PIOVESAN DE FARIAS	AC	I07	I08	16/03/2013
51.309-1	LUIZ CESAR LINHARES MASETTI	AC	G02	G03	28/03/2013
51.301-6	LUIZ DOMINGOS MORENO DE CARVALHO	AC	G02	G03	11/03/2013
50.645-1	ALCIDES JUNG ARCO VERDE	AC	I07	I08	15/03/2013
50.647-8	NAGIB GEORGES FATTOUCH	AC	I07	I08	16/03/2013

Área: Informática

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.643-5	HUMBERTO MANOEL KALINOWSKI	AC	I07	I08	08/03/2013
50.644-3	WANDERLEI WORMSBECKER	AC	I07	I08	24/03/2013
50.654-0	RODRIGO SERGIO DE SANTOS SOUZA	AC	I07	I08	15/03/2013
50.658-3	TATIANNA CRUZ BOVE IATAURO	AC	I07	I08	25/03/2013
50.659-1	EVANDRO LUIS VEGINI	AC	I07	I08	25/03/2013

Área: Comunicação Social

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.310-5	VALMIR JOSÉ DENARDIN	AC	G02	G03	28/03/2013

Área: Assistência Social

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.177-8	ANGELA MARIA BAGGIO	AC	G09	G10	06/03/2013

Tabela 06 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.184-0	CARLOS AUGUSTO PAZ BRITO	TC	F06	F07	06/03/2013
50.513-7	JOAO SOARES MAGDALENA	TC	F09	F10	20/03/2013
50.578-1	ELIZA MARIA BORSOI	TC	F07	F08	06/03/2013
51.321-0	MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ	TC	D01	D02	08/03/2013
50.770-9	ADRIANA CARLA KUKLA	TC	F05	F06	06/03/2013
51.305-9	MARTINEZ GEORGE DE SOUSA LIMA MORAIS	TC	D02	D03	11/03/2013
50.371-1	SIMONE CARDOSO RUFCA	TC	F06	F07	17/03/2013
51.414-4	JULIANA ARAUJO MAYER CORREA	TC	C08	C09	04/03/2013
51.415-2	MARCEL EDUARDO CUNICO BACH	TC	C08	C09	04/03/2013

ABRIL/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

Referência imediatamente superior

Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.382-7	LUIZ CARLOS MARCHESINI REGO BARROS	AC	I06	I07	26/04/2013

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.142-5	JOSE ELIFAS GASPARIN JUNIOR	AC	I03	I04	02/04/2013

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.538-2	IVALDO DAS NEVES	AC	I01	I02	17/04/2013

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.311-3	TIAGO LUIZ MAIRINK BARÃO	TC	D02	D03	19/04/2013
50.449-1	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BUSATO	TC	F06	F07	27/04/2013

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Referência imediatamente superior

Tabela 03 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.454-8	PAULO CESAR KEINERT CASTOR	AC	I07	I08	20/04/2013
51.425-0	ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA	AC	F08	F09	23/04/2013

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.163-3	VILSON VIEIRA DE LARA	AC	G09	G10	22/04/2013
51.175-7	ELY CELIA CORBARI	AC	G08	G09	23/04/2013
51.176-5	WILSON RIBEIRO DE MOURA	AC	G08	G09	23/04/2013
51.177-3	SERGIO MAURICIO DE LIMA	AC	G08	G09	23/04/2013
51.226-5	GEOVANE KARVAT	AC	G04	G05	10/04/2013
51.267-2	EDILTON SOARES RODRIGUES	AC	G03	G04	17/04/2013

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.329-6	PEDRO RAFAEL LIPAROTTI CHAVES	AC	G01	G02	04/04/2013
51.330-0	RODRIGO LEITE KREMER	AC	G01	G02	04/04/2013

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.333-4	LUIZ SALVADOR NESSIMIAN FILHO	AC	G01	G02	26/04/2013
50.581-1	VERA LUCIA LUNARDELLI PIMENTEL	AC	I08	I09	06/04/2013

Tabela 04 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.679-6	WILMAR KLEEMANN	TC	F07	F08	06/04/2013
50.686-9	ONIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	TC	F07	F08	20/04/2013
50.254-5	RACHEL SANTOS TEIXEIRA	TC	F03	F04	18/04/2013
50.267-7	OTAVIO CESAR CARNEIRO NOVAES	TC	F03	F04	25/04/2013



Nível imediatamente superior

Tabela 05 - Cargo de Analista de Controle

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.087-4	ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	AC	G11	H01	15/04/2013
51.088-2	EDSON CUSTÓDIO	AC	G11	H01	15/04/2013
51.089-0	EDSON NUNES GOUVEIA	AC	G11	H01	15/04/2013
51.090-4	HÉLIO YUDI FUGOU	AC	G11	H01	15/04/2013
51.091-2	JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA	AC	G11	H01	15/04/2013
51.092-0	JOSÉ CARLOS DA COSTA	AC	G11	H01	15/04/2013
51.093-9	LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO	AC	G11	H01	15/04/2013
51.094-7	MARCIO JOSÉ ASSUMPCÃO	AC	G11	H01	15/04/2013
51.095-5	MARCOS ANTUNES PEREIRA	AC	G11	H01	15/04/2013
51.096-3	ODECIR LUZ DA ROSA	AC	G11	H01	15/04/2013
51.097-1	PEDRO TEIXEIRA	AC	G11	H01	15/04/2013
51.099-8	ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER	AC	G11	H01	15/04/2013

PORTARIA Nº 542/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 237833/13-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionado, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
ERNESTO LUIS MALTA RODRIGUES	51.231-1	AC-G/05	16/04/2013	20%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 546/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 237841/13-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionada, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
MARIA LUCIA RUPPEL	50.275-8	CT-I/11	26/04/2013	5%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 547/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 217895/13-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora MARICY MARQUES ZUBEK, Matrícula nº 50.365-7, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, completado em 27 de julho de 2011, para ser usufruída a partir de 18 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 552/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o art. 16, XL do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 48841/13, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, à servidora TANIAMARA DO ROCIO LEON BORDES, Matrícula nº 50.591-9, no cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos de inatividade a que faz jus, mensais e integrais, no montante de R\$ 28.681,86 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, constantes do cálculo apresentado na Informação nº 138/13, da Diretoria de Gestão de Pessoas, peça 15, e em conformidade com o Parecer nº 2.569/13, da Diretoria Jurídica, peça 6, e com o Ato de Benefício Previdenciário nº 33.304/13-PARANÁPREVIDÊNCIA, peça 13 (pág. 5), dos autos acima referidos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Estephania Domenici	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli	Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa	Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini	Diretor de Gabinete da Presidência
Akíchid Walter Ogasawara	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos	Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas	Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro	Diretor de Execuções



Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego.....	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz.....	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé	Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes	Contratos e Licitações
Gerson Luiz Koch.....	Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge.....	Diretor de Engenharia e Arquitetura
Marcelo Ribeiro Losso	Diretor Jurídico
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello	Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura	Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena.....	Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato.....	Diretor de Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa.....	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz.....	3ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli.....	4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer.....	6ª Inspeção de Controle Externo
Carlos Alberto Hembecker	7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

